SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2944

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2021

Contrato Administrativo nº. 090/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CPNJ sob o nº. 04.602.789/0001-01**.
Objeto: Contrato de aquisição de notebooks para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 9.192,00 (nove mil, cento e noventa e dois reais).
Vigência: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9CC66CD4

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146-1/2021

Contrato Administrativo nº. 146-1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 65.352,10 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Vigência do Contrato: 16 de março a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Instrução Normativa nº. 06 de 25 de julho de 2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4F4BDD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos, Hipoclorito de Cálcio, Polímero Não Iônico e Sulfato de Alumínio, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio. Processo sob o nº 218/SAAE/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), em favor da empresa CLORO MATO GROSSO LTDA EPP CNPJ: 33.687.278/0001-38, Item nº 02, no valor global de R$ 6.976,00 (Seis mil novecentos e setenta e seis reais) em favor da empresa, GSS LOCAÇÕES E COMERCIO, CNPJ:29.669.089/0001-65, Item nº 03, no valor global de 19.600,00 em favor da empresa A.SBARDELOTO EIRELI-ME, CNPJ: 39.280.101/0001-07 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C8240492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais,

baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 22/CPL-/2021, tendo como objeto a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Fraldas Geriátricas e Infantil, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 220/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 02, 03, 04, 06 no valor global de R$ 19.890,00 (Dezenove mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa: BEATI COMÉRCIO E MANUNTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 05.024.873/0001-059 Item nº 05, 07, no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) em favor da empresa: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 12 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FED180CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 072/GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 072/GP, de 09 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"DECRETO Nº 072/GP, de 09 de Março de 2021".

No Art. 2º:
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 08 de Março de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de março de 2021.

Leia-se:
"DECRETO Nº 072/GP, de 09 de Abril de 2021"

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 08 de Abril de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 13 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8B0A5BD9

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI Nº 235/GP, DE 20/10/2005
CNPJ: 19.433.497/0001-60 ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RONDÔNIA

"DESIGNA, SEM ÔNUS a Sra. IURY FERNANDA DA SILVA FLORES, COMO RESPONSÁVEL DIRETA PELOS SERVIÇOS DE ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DESTA AUTARQUIA JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CREDENCIADAS ".

O Sr. **NERI BIANCHIN**, Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNA, sem ônus a Servidora IURY FERNANDA DA SILVA FLORES, inscrita no CPF:005.510.042-23, DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO , como responsável direta pelos serviços de acesso movimentação das contas bancarias desta autarquia junto as instituições bancárias credenciadas.

Art. 2º Os serviços ora designados nesta portaria serão executados junto a todas as instituições bancárias credenciadas ou que vierem a credenciar com **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Abril de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:48658785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-407/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 024/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-407/2021
Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAL PENSO**, para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), no enfretamento da Covid19, no Município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses**",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 684.285,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública: dia **29/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 09 de Abril de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:427733FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-248/SEMTAS/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-248/2021**, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO"**, pelo período de 12 (doze) meses"**,** em favor da **EMPRESA IANES & SILVA LTDA– ME, CNPJ Nº 06.094.479/0001-59**, no valor homologado de **R$: 49.300,00(Quarenta e nove mil e trezentos reais).**

Alto Paraíso, 12 de Abril de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3F630B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº **1-75/SEMAF/2021**, a despesa com a **"Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Area Mineira da Sudene – CIMAMS",** no importe de **R$ 476.160,40 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**SEMAF.**

Alto Paraíso/RO, 13 de Abril de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:87E25724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDUARDO SILVA LUNA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1416446/SESDC/RO e do CPF: 034.028.702-07, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81A8254D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4FABDA30

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1205698/SESDC/RO e do CPF: 033.644.992-50, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75084509

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GRAZIELLA BELINSKI, **brasileiro** (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 697739/SESDC/RO e do CPF: 711.605.232-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4EDCE41E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1020/2021

Lei nº 1020/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público aquelas em que incorrer risco de prejuízos a administração pública pela falta do profissional.
Art. 3º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º. Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. As contratações necessárias para atendimento a programas do governo federal, ficam vinculados a sua existência, havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação previa ao contratado;
Art. 4º. A vinculação dos profissionais descritos no Anexo Único desta Lei com a Administração Municipal de Alvorada do Oeste/RO se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.
Art. 5º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo das Secretarias Municipais os quais os servidores estejam vinculados.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos programas específicos ou orçamento próprio.
Art. 7º.O pessoal contratado estará distrito ao **Regime Jurídico Estatutário**, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Lei que, por sua vez, referência com as Leis Municipais no 656/2011, 812/2015, 813/2015 e 814/2015 e suas posteriores alterações.
Art. 9º. O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:
I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único. A pessoa que estiver respondendo a Processo Disciplinar, perante o Município de Alvorada d'Oeste/RO, não poderá ser contratado, assim, sendo vedado a sua contratação.
Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.
Art. 12. A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:
I. Termino do prazo contratual.
II. A pedido do contratado, mediante comunicação previa de 30 (trinta) dias.
III. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso.
IV. Falta grave cometida pelo contratado.
V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular.
VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.
Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.
Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará:
I. Tempo de atuação profissional;
II. Analise curricular;
III. Idade (critério de desempate).
Parágrafo único: A análise curricular de que trata o inciso II deste artigo, procederá segundo critérios objetivos de pontuação que deverão constar no edital de convocação, sendo que a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
I. Formação escolar ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e a carga horária dos cursos.
II. Experiência profissional, devidamente comprovada, na área em que o candidato pretende concorrer, devendo ser apresentado conforme o cargo.
III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo/função a qual concorre.
IV. Declaração/Certidão/Atestado de tempo de serviço, no caso de experiência no serviço público, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas.
V. Declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e espécie de realizado, assinada pelo próprio profissional.
IV. No caso do candidato não possui experiência profissional deverá constar em declaração:

a. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados
b. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, pela ordem:
c. Maior pontuação na experiência profissional;
d. Maior idade;
e. Sorteio, sendo que os candidatos empatados serão convocados para querendo presenciarem.
Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.
Parágrafo Único. O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito a desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.
Art. 16. A divulgação do Processo Seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal de circulação diário, Diário Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.
§1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo:
I. Nome do Município;
II. Órgão interessado;
III. Nome dos cargos;
IV. Quantidades de vagas;
V. Remunerações oferecidas;
VI. Jornada semanal;
VII. Formação exigida;
VIII. Período das inscrições.
§2º. A divulgação doresultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.
§3º. As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal, a Autoridade Administrativa Superior deverá homologa-lo ou anula-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.
Art. 18. A contratação dos classificados para os cargos estabelecidos na presente lei se dará de forma imediata após sua homologação, conforme cronograma de início das atividades de cada Secretaria, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.
Parágrafo Único. Poderá ser formado Cadastro de Reserva para provimento das vagas descritas no Anexo I, ante o Estado de Calamidade Pública Decretado devido ao novo Coronavírus (COVID-19) de reconhecimento mundial.
§1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.
§2º. O candidato que não comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias da convocação para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.
§3º. Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.
Art. 19. Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Chefe do Executivo para decisão final.
Art. 20. Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pela idade.
Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:
I. Acumular cargo, emprego ou função pública, ressalvados as disposições constitucionais;
II. Ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.
Art. 22. Nenhum contratado iniciara suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.
Art. 23.A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. Faz parte integrante desta Lei o anexo único.
Art. 25. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

1.1 - Cargo: MÉDICO
Formação exigida: Ensino Superior, bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Programa de Saúde da Família.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 6.800,00
Local de atuação: PSF – Programa de Saúde da Família
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias França.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde São Marcos.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Rodrigues.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Poliana da Silva Barboza.
Quantidade de contratações: 04 (quatro)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.2 - Cargo: MÉDICO PEDIATRA
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Pediatria.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 6.800,00
Local de atuação: 01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Rodrigues.
Quantidade de contratações: 01 (Uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.3 - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 6.800,00
Local de atuação: 05 Vagas – Unidade Mista de Saúde
Quantidade de contratações: 05 (cinco)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

- Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Formação exigida: Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:
08 Vagas – Unidade Mista de Saúde
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias França.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde São Marcos.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Rodrigues.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Tancredo de Almeida Neves.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Poliana da Silva Barboza.
Quantidade de contratações: 13 (treze)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.5 - Cargo: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Formação exigida: Tecnólogo Superior ou Ensino Médio completo, profissionalizando com formação em Técnico de Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.200,00
Local de atuação:
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias França.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Tancredo de Almeida Neves.
Quantidade de contratações: 02 (duas)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.6 - Cargo: ODONTÓLOGO

Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.000,00
Local de atuação: 01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Tancredo de Almeida Neves.
Quantidade de contratações: 01 (um)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

- Cargo: FARMACÊUTICO
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.500,00
Local de atuação: Unidade Mista de Saúde.
01 Vaga – Farmácia Básica.
01 Vaga – Farmácia Hospitalar.
Quantidade de contratações: 02 (duas)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.8 - Cargo: ENFERMEIRO
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.500,00
Local de atuação:
06 Vagas – Unidade Mista de Saúde
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Geraldo Dias França.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde São Marcos.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Rodrigues.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Montano Paulo Di Benedetto.
01 Vaga – Unidade Básica de Saúde Poliana da Silva Barboza.
Quantidade de contratações: 11 (onze)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS
1.9 - Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Formação exigida: Ensino Médio, com curso de formação em Técnico de Radiologia.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.448,00
Local de atuação: 03 Vagas - Unidade Mista de Saúde.
Quantidade de contratações: 03 (três)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.10 - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Formação exigida: Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:
02 Vagas – Unidade Mista de Saúde
01 Vaga – Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade de contratações: 03 (três)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

1.11 - Cargo: COZINHEIRO
Formação exigida: Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação: 04 Vagas – Unidade Mista de Saúde
Quantidade de contratações: 04 (quatro)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

1.12 - Cargo: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Anestesiologia.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 6.800,00
Local de atuação: 01 Vaga – Unidade Mista de Saúde.
Quantidade de contratações: 01 (Uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS

1.13 - Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e especialização em Cirurgia Geral.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 6.800,00
Local de atuação: 01 Vaga – Unidade Mista de Saúde.
Quantidade de contratações: 01 (Uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 814/2015 – PCCS
1.14 - Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Formação exigida: Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação: 07 Vagas – Unidade Mista de Saúde
Quantidade de contratações: 07 (quatro)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL).

2.1 - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Formação exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Assistência Social ou Serviço Social e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.500,00
Local de atuação: CRAS
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

2.2 - Cargo: PSICÓLOGO
Formação mínima exigida: Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clinica Adulto/Infantil e registro no Conselho de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.500,00
Local de atuação: CRAS
Quantidade de contratações: 01 (uma) vaga
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
3. ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 - Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Formação mínima exigida: Ensino Médio completo
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:
06 Vagas – CEI Criança Feliz
03 Vagas – Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo
Quantidade de contratações: 09 (nove)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.2 - Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Formação exigida: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares
Quantidade de contratações: 06 (seis)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS
3.3 - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA
Formação exigida: Ensino Médio Completo.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:
01 Vaga – E.M.E.F. Profª Matilde Dutra Rozo
02 Vagas – E.M.E.I.F. Monteiro Lobato
02 Vagas – E.M.E.I.F. Raposo Tavares
02 Vagas – CEI – Criança Feliz
02 Vagas - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Quantidade de contratações: 09 (nove)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.4 - Cargo: COZINHEIRO
Formação exigida: Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:

02 Vagas – E.M.E.F. Profª Matilde Dutra Rozo
01 Vaga – E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro
01 Vaga – E.M.E.I.F. Novo Destino
01 Vaga – E.M.E.I.F. Branca de Neve
01 Vaga – Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo
Quantidade de contratações: 06 (seis)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.5 - Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Formação exigida: Ensino Médio.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.100,00
Local de atuação:
01 Vaga – E.M.E.F. Profª Matilde Dutra Rozo
01 Vaga – E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro
01 Vaga – E.M.E.I.F. Monteiro Lobato
01 Vaga – E.M.E.I.F. Novo Destino
02 Vagas – E.M.E.I.F. Raposo Tavares
02 Vagas – E.M.E.I.F. Branca de Neve
03 Vagas – CEI – Criança Feliz
02 Vagas – Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo
Quantidade de contratações: 13 (treze)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.6 - Cargo: MOTORISTA DE VEICULO COLETIVO – Transporte Escolar
Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação e Curso Técnico de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.230,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares
Quantidade de contratações: 07 (sete)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.7 - Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE
Formação exigida: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 1.200,00
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação - Ônibus Escolares
Quantidade de contratações: 02 (dois)
Atividades de competência: Definidas pela lei 812/2015 – PCCS

3.8 - Cargo: PROFESSOR NIVEL I - 25 Horas Semanais
Formação exigida: Ensino Médio Magistério.
Carga Horária: 25 horas semanal
Remuneração: R$ 1.804,00
Local de atuação: 01 Vaga – E.M.E.F. Profª Matilde Dutra Rozo
Quantidade de contratações: 01 (uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.9 - Cargo: PROFESSOR NIVEL I - 40 Horas Semanais
Formação exigida: Ensino Médio Magistério.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 2.886,00
Local de atuação:
03 Vagas – E.M.E.F. Humberto de Campos
01 Vaga – E.M.E.I.F. Novo Destino
Quantidade de contratações: 04 (quatro)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.10 - Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO NIVEL II - 25 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.
Carga Horária: 25 horas semanal
Remuneração: R$ 1.894,00
Local de atuação: 01 Vaga – E.M.E.F. Senador Darcy Ribeiro
Quantidade de contratações: 01 (uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.11 - Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO NIVEL II - 40 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.030,00
Local de atuação:
02 Vagas – E.M.E.F. Profª Matilde Dutra Rozo
02 Vagas – E.M.E.F. Humberto de Campos
02 Vagas – E.M.E.I.F. Monteiro Lobato
03 Vagas – E.M.E.I.F. Novo Destino
03 Vagas – E.M.E.I.F. Raposo Tavares
03 Vagas – E.M.E.I.F. Branca de Neve
02 Vagas – CEI – Criança Feliz
02 Vagas – Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo
Quantidade de contratações: 19 (dezenove)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.12 - Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.030,00
Local de atuação:
01 Vaga – E.M.E.F. Senador Darcy Ribeiro
01 Vagas – E.M.E.I.F. Raposo Tavares
Quantidade de contratações: 02 (duas)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.13 - Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 40 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.030,00
Local de atuação: 01 Vaga – E.M.E.F. Senador Darcy Ribeiro
Quantidade de contratações: 02 (duas)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.14 - Cargo: PROFESSOR DE LETRAS - 40 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.
Carga Horária: 40 horas semanal
Remuneração: R$ 3.030,00
Local de atuação: 01 Vaga – E.M.E.I.F. Monteiro Lobato
Quantidade de contratações: 01 (uma)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

3.14 - Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS - 20 Horas Semanais
Formação exigida: Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.
Carga Horária: 20 horas semanal
Remuneração: R$ 1.515,00
Local de atuação:
01 Vaga – E.M.E.I.F. Monteiro Lobato
01 Vagas – E.M.E.I.F. Raposo Tavares
Quantidade de contratações: 02 (duas)
Atividades de competência: Definidas pela lei 813/2015 – PCCS

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:2DDFA3FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 021/2021.**
Processo **Nº 481/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **LEIDIANA FONSECA VIANA**

Objeto: **Contratação de enfermeira em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste, na ala do COVID-19.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 30/03/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
LEIDIANA FONSECA VIANA - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:45622150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2021. DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe: "suspenção a vigência da Lei Municipal n.º 2.469/21 e dá outras providencias".

Considerando a decisão judicial contida no Processo n.º 7003885-73.2021.8.22.0002, onde de forma liminar determina a esta Casa Legislativa a suspensão da vigência da Lei Municipal n.º 2469/21.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIV do artigo 13, **DECRETA;**

Art. 1º. Fica **SUSPENSA** a vigência da Lei Municipal n.º 2469/21, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação.

RENATO GARCIA
Presidente – CMA

RICARDO A. G. DE MEDEIROS
Vice Presidente da CMA

NATANAEL LIMA
1º Secretario

LOURECI VIEIRA DE ARAÚJO
2º Secretario

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:DFBF2BCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:

Art. 32*. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:

(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,

Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica...***

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o Centro Espirita Allan Kardec – Lar Fraterno da terceira idade, sendo que a Instituição é a **única** no município de Ariquemes que presta serviços no acolhimento de idosos, motivo pelo qual se entende ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º *São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)*
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3o*Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.*
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.*As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.*
Os serviços ofertados pelo Centro Espirita Allan Kardec – Lar Fraterno da terceira idade/Ariquemes/RO – CEAK é totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela instituição estão em consonância com a lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Sendo que os serviços ofertados pelo Centro Espirita Allan Kardec – Lar Fraterno da terceira idade - Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social Alta Complexidade, na qual é referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo por objetivo acolher idosos e garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligencia, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e reestabelecimento de vínculos familiares e a convivência comunitária e principalmente promovendo

o acesso á rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e ás demais políticas públicas.
Importa destacar que deverá constar nos autos do processo parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/14.

Ariquemes, 13 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D8D368E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.417, 12 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FERREIRA DO VALE.

DECRETO Nº 17.417,12DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO FERREIRA DO VALE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 269 de 08/04/2021 (ID 297577),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal Rodrigo Ferreira do Vale - Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que possa atuar no processo de fiscalização junto à Agência Municipal de Regulação - AMR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**299746**e o código verificador**02F15553**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2021 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0EF6058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.418, 12 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

DECRETO Nº 17.418,12DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELLY DUARTE DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 285 de 09/04/2021 (ID 299362),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rafaelly Duarte de Assis, ao cargo de Diretora Executiva, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 7 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 17:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**299818**e o código verificador**CE33FFAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2021 17:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E302E1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO EMERSON MARTINS DE SOUZA, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 178, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO EMERSON MARTINS DE SOUZA, À FUNÇÃO DE GERENTE DA VIGILÂNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 192 de 12/04/2021 (ID 300501), advindo da Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Emerson Martins de Souza, à função de Gerente da Vigilância - GVS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Ariquemes - RO, 12 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/04/2021 às 11:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**301184**e o código verificador**051568ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIANE LOPES DE FARIAS	***.436.162-**	13/04/2021 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49AF6D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO 4989/2021/SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste ato representada porELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,no uso de suas atribuiçõeslegais e amparadono Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº013/2021/CPL/SML/PMAe Parecer nº204/PGM/2021, resolveRATIFICAR e HOMOLOGARa Inexigibilidade de licitaçãoreferenteao Processo Administrativo Nº4989/2021/SEMED,cujo objeto é:Aquisição de Material Didático Literário e Formação para Professores, conforme Termo de Convênio Nº 249/PGE2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, celebrado entre o Governo do Estado/RO por meio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, em favor da empresa:CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ:07.681.440/0001-09,Convênio novalor deR$800.000,00(oitocentos mil reais)e Contra partida no valor de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), ficando homologado com valor total de R$ 885.800,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

Ariquemes/RO,13de Abril de 2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D40167C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECURSO ADMINISTRATIVO -

Processo administrativo sancionatório: 9147/2020
Processo origem: 6031/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **CNPJ nº 07.094.705/0001-64**, apresentou recurso administrativo (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113205)- fls. 01/13) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113202)- fls. 23/29).

Extrai-se que a nota de empenho 2368 emitida em 24/06/2020 foi encaminhada para empresa recorrente no dia 25/06/2020 (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113197)- fls. 06), possuindo prazo de 15 dias para realizar a entrega, no entanto, sem confirmação de recebimento no endereço eletrônico.

Na data de 30/07/2020 a empresa foi intimada sobre o atraso na entrega, confirmando o recebimento da intimação na data de 04/08/2020, (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113197)- fls. 14).

Apresentou defesa prévia em 06/08/2020, juntando nesta oportunidade notas fiscais de faturamento dos produtos junto à fabricante as quais foram emitidas em 30/06/2020, bem como faturando alguns produtos para o Município de Ariquemes na data de 06/07/2020, conforme nota fiscal (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113197)- fls. 34), e termo de recebimento definitivo de entrega parcial dos produtos objeto da nota de empenho 2368/2020, emitido em 31/07/2020.

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório e memória de cálculo de multa às (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113202)-fls.02/11), opinando pela aplicação de advertência; multa moratória; multa compensatória; suspensão temporária de participar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, previstas no Pregão Eletrônico065/2020.

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 808/2020/PGM, opinando pela regularidade de aplicação de penalidades (fls.16/19).

Por sua vez, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência, multa moratóriae Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 12 (doze) meses(fls.23/29).

Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legal (Documentos Migrados (Processos Físico) 9147 de 13/11/2020 (ID 113205)-fls.01/13).

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (Despacho 92 de 13/11/2020 (ID 113375).

Parecer jurídico67/2021/PGM (Parecer 67 de 10/02/2021 (ID 223703), opinando pela manutenção da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.

Registre-se que a não entrega dos produto sem sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período sem os produtos, os quais foram licitados para utilização no combate ao Coronavírus.

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico 67/2021/PGM, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se,

Intime-se.

Ariquemes/RO,23 de março de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

E.N

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:38D2A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17422/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2475/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO MONTANTE DE R$ 827.408,61 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOGE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2475 de 09/04/2021 (ID 299162), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de abril de 2021, edição 2943;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso IV;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-4012/2021 e Memorando 102 de 05/03/2021 (ID 252471) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no montante de **R$ 827.408,61 (oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2015 - IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SEMPOG - FINISA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	720	02.06.04.122.0005.2015	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE	827.408,61
Fonte: 1.090.0022 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Credito Internas - Outros Programas				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO				**827.408,61**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso referente à Operação de Crédito proveniente do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a Aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal conforme Contrato FINISA de 05/03/2021 (ID 253479) e conforme autorizado na Lei 2.319/2019 de 11/10/2019 (ID 253300), conforme demonstrado abaixo:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:	**827.408,61**
Fonte: 1.090.0022 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Credito Internas - Outros Programas	827.408,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:36BC718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º014/SML/2021 PROC. N.º 12851/SEMDES/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 014/SML/2021, referente ao ProcessoAdministrativo nº. 12851/SEMDES/2020, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Tipo: Construção, Elétrico, Hidráulico E Climatização para Reforma e Instalação da Nova Sede do Conselho Tutelar II Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes. Em favor das empresas: **N. V. VERDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 03.363.727/0001-21, com o valor total da empresa de **R$ 558,24 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** empresa **ST COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.581.682/0001-48, com o valor total da empresa de **R$ 4.142,98 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos),** empresa **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 13.338.681/0001-44, com o valor total da empresa de **R$ 2.469,89 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** empresa **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.616.322/0001-28, com o valor total da empresa de **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais),** empresa **ELETROMAX ELETRICA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 33.137.354/0001-31, com valor total da empresa de **R$ 491,96 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos),** ficando o processo homologado com o valor global total de **R$ 8.353,07 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**

Ariquemes-RO, 13de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F02D0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º019/SML/2021 PROC. N.º 1492/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.019/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1492/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de materiais médicos hospitalares, perfuro cortante tipo: agulhas descartáveis (peridural, raquidiana, hipodérmica, raqui, coleta múltipla de sangue a vácuo), cabo de bisturi, coletor para mat. perfuro cortante, equipos, kit de cânula nasal infantil cpap, lâmina de bisturi, scalp, seringas com agulhas, seringa desc. para insulina, serra de gigle, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **SPONTON & SPONTON LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.116.161/0001-33, com o valor total da empresa de **R$ 231.370,00 (duzentos e trinta e um mil trezentos e setenta reais),** empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ:04.383.642/0001-78, com o valor total da empresa de **R$ 268.848,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais),** empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, com o valor total da empresa de **R$ 11.114,80 (onze mil cento e dezoito reais e oitenta centavos),** empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, com o valor total da

empresa de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais),** empresa **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.311.856/0001-90, com valor total da empresa de **R$ 9.686,30 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos),** empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no CNPJ: 09.222.411/0001-04, com o valor total da empresa de **R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil quatrocentos reais),** empresa **G F DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 13.442.393/0001-35, com o valor total da empresa de **R$ 22.780,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta reais),** empresa **PROMERCANTIL LTDA,** inscrita no CNPJ:19.756.096/0001-4, com o valor total da empresa de **R$ 28.180,00 (vinte e oito mil cento e oitenta reais),** empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, com o valor total da empresa de **R$ 36.303,60 (trinta e seis mil trezentos e três reais e sessenta centavos)**, ficando o processo homologado com o valor global total de **R$ 815.932,70 (oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Ariquemes-RO, 13 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:891A1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205 , DE 12 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORAESTHER PAULLA PESSOA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundosàservidoraESTHER PAULLA PESSOA, no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº5.731/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU-Programação:10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:1.02-RP.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes,12deabrilde 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:674052DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201, DE DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AOSERVIDORGABRIEL SANTOS DALLA COSTA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos aoservidorGABRIEL SANTOS DALLA COSTA, no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº5.732/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU-Programação:10.122.10.0008.2501 - Manutenção e Coordenaçãodas Atividades da Secretaria-Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de ConsumoMaterial de Consumo -Fonte de Recursos:SUS 1.02.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes,12deabrilde 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9AB67961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO
PROCESSO: Nº021/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021** em virtude de deliberação do

Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME**

C.N.P.J.: **63.750.350/0001-95** TEL/FAX: (69) 2141-7392, 99208-5780

ENDEREÇO: av. Jatuarana 5384, bairro: Cohab, Cep: 76.807-526

NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martins

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placas de mesa display em acrílico adesivada para identificação, medindo (cm) 10 x 20. Incluindo a arte.	11,00	R$ 14,09	R$ 154,99
2	Placas em acrílico adesivada de identificação, medindo (cm) 13 x 30, para todas as salas do prédio e plenário da Câmara Municipal, (exemplo: gabinetes, salas administrativas, banheiros etc.). incluind	27,00	R$ 12,96	R$ 349,92
3	Quadros com moldura em Madeira trabalhada, foto colorida do Vereador (a), medindo (cm) 30 x 40, e na parte inferior de cada foto do quadro será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido po	11,00	R$ 107,70	R$ 1.184,70

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 06 de Abril de 2021

_____ ***HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME***	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6FCC333B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO

PROCESSO: Nº021/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329, 99208-5780
ENDEREÇO: av. Marechal Rondon, 311, centro.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Filho.
VENCEDORA DO ITEM: 05.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Quadro com fundo em madeira, com vidro superior, com moldura em madeira, medindo 1,00 metro por 0,70 centímetros.	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 06 de Abril de 2021

_____ ***LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME***	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2CB48B67

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO

PROCESSO: Nº021/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais

gráficos para esta legislatura, **conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**
C.N.P.J.: **41.106.192/0001-00** TEL/FAX: (61) 3297-9913.
ENDEREÇO: CND 05, LOTE 17, LOJA 04, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA D/F.
NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana.
VENCEDORA DO ITEM: 04.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Milheiros de Cartão de Visita 4x4, em papel couche 300g, medindo (cm) 9 x 5. Incluindo a arte.	11,00	R$ 118,00	R$ 1.298,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do

Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Buritis/RO, 06 de Abril de 2021

_____ ***OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA***	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A90A0213

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1522/2021

"Dispõe sobre os agendamentos de máquinas agrícolas para o plantio de lavouras".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º A utilização dos Serviços da Patrulha de Mecanização Agrícola terá prioridade absoluta nos agendamentos para preparo de solo e tratos (aração, gradeação, subsolagem, distribuição de calcário/adubo/sementes), plantio, encanteiramento, ou manutenção de lavouras.
Art. 2º Os agendamentos para os serviços de Patrulha de Mecanização Agrícola com a finalidade de plantio de pastagem somente poderão ser executados, após a conclusão e execução de todos os agendamentos para plantio de lavouras, com exceção para implantação de campineiras, ou projetos técnicos de rotação de pastagens.
Art. 3º O pequeno produtor rural terá sempre prioridade nos agendamentos para efetiva execução dos seus serviços.
Art. 4º Considera-se pequeno produtor rural, para fins desta Lei, aquele que resida na zona rural, detenha a posse total de glebas rurais não superior a 102,00 hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitindo a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária em 80% (oitenta por cento) no mínimo.
Parágrafo único. A renda no caput deste artigo, deverá ser comprovada mediante apresente da nota de Produtos Rural, ou Declaração emitida pela Associação dos Feirantes Municipais.
Art. 5º Os pequenos produtores do Município que atendam aos requisitos dos artigos anteriores poderão utilizar os serviços da patrulha de mecanização agrícola, em até 20 (vinte) horas máquina por ano.
Art. 6º Fica vedada qualquer atividade da Patrulha, em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais.
Parágrafo único. Fica vedada também a atividade em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com declive acentuado, que impeçam os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco os operadores.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E04ACF6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico 053/2020 - Processo 1207/2019 – Processo 1144/2020.

Fica **advertida** a empresa **PABLO LUIS MARTINS CNPJ 09.138.326/0001-54,** pelo descumprimento licitatório (não manteve sua proposta para o ITEM 01) desatendendo ao edital do Pregão Eletrônico 053/2020 no ato do certame).

A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).
II-
IV-

Cabe destacar que que havendo reincidência por parte da empresa supracitada, serão aplicadas demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Buritis, 12 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A73DD70

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 003/GAB/2021

De: Gabinete do Prefeito
À empresa
LSF COM. SERV. DE IMP. EIRELI EPP - CNPJ: **29.500.349/0001-74**

Prezado Senhor,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa, pois os toners recebidos através da nota fiscal n. 1486 valor R$ 818,74, toner p/impressora M402 – REF. CF226A, deverão ser substituídos pois apresentaram defeitos e/ou irregularidades quando no ato de uso. **(quantidades de toners a ser substituídos: 09 unidades).**
Diante do exposto, cabe a contratada realizar a substituição dos produtos, conforme estabelece o Item 8- Garantia – subitens 8.7e 8.8, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Buritis.

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.

Destacamos que para melhor transparência dos atos praticados, a referida notificação será publicada no diário oficial dos municípios/AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 13 de abril de 2021.

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES
Diretora Executiva do Gabinete

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6A3194CF

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM-RO, em 12/04/2021 a Licença Prévia - LP referente a Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas na Rua Princesa Isabel - entre Av. Porto Velho/ final da Avenida e Travessa 02 - entre Rua Padre Fiovo Camaione/Rua 27 de Dezembro, conforme Convênio SICONV nº 884173-2019.

Buritis-RO, 12 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:323B4A77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 037/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–657/SEMECE/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ANTONIO SOBRINHO DA SILVA – CNPJ 84.713.130/00001-61** a proposta no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Buritis – RO, 12 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE113A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, **A NOVA DATA DE CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 121.618,54** (Cento e vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 252/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares e ambulatoriais para utilização nos procedimentos médicos de urgência e emergência e para o tratamento de pacientes internados e em observação clínica.
Início do recebimento das propostas: 16 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Abril de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 28 de Abril de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 28 de Abril de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:FF9E43DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 58.500,00** (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 064/2021/SEMUSA/SRP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal para atender necessidades da sala de isolamento do COVID 19 e Unidade Mista de Saúde de Cabixi
Início do recebimento das propostas: 20 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27 de Abril de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 30 de Abril de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 30 de Abril de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8798F6A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 8.198,30** (Oito mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **313/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras no decorrer do exercício de 2021.
Início do recebimento das propostas: 22 de Abril de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de Abril de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 03 de Maio de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de Maio de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 13 de Abril de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:7485F390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 329/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 329/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva do veículo van sprinter placa QTD6G78, pertencente ao Gabinete do Prefeito e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de acordo com orçamento anexo.

Favorecido (s): **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
CNPJ 11.567.074/0005-54

Valor Total: **R$ R$ 2.508,50** (dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 13 de abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:EDF99A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2021
O prefeito de Cacaulândia – RO no uso de suas atribuições decide revogar o processo licitatório da TP 01/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019 através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com abertura prevista para o dia 14 de abril de 2021 as 09:00 horas, com base no art. 49 da Lei 8.666. Os autos do processo ficam disponível aos interessados.

Cacaulandia – RO, 13 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C3135C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.137/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 106.826 SSP/AC e devidamente inscrito no CPF/MF n. 133.356.262-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.012/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2021.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4A0835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.138/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 760627 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 790.128.332-72, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Presidente do Serviço de Autônomo de água e Esgoto de Cacoal-SAAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2021.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94ECEA36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 7254/2020;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal Fabiane de Oliveira Ceccon, matricula 16681, com a finalidade de apurar a notícia de possível ato Infracional Disciplinar, conforme documentos que instruem o processo n. 7254/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Marcelo Machado dos Santos – Cadastro: 2795;
Membros: Zelayny Felbek de Almeida – Cadastro: 62601;
Elisângela de Jesus Santos – Cadastro: 79731

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D7D3ADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO N°049/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET IP PERMANENTE, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor prévio R$ 48.600,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/04/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35CF001B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PROCESSO Nº 5388/ESTIMATIVO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS A MUNICIPALIDADE, EM PADRÃO FEBRADAN – SEGMENTO 7, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS PONTOS DE ATENDIMENTOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA – DOS VALORES ARRECADADOS À PMC, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAM. Valor Estimado: 10.000,00. O recebimento das propostas será até o dia 26/04/2021 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 26/04/2021 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 13 de abril de 2021.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A0D7197

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	718/2021
b) Licitação Nrº :	023/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	31/03/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
ITEM: 02 (taxa de administração - 5.11%)

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 6.410.613,87 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CACOAL, 31 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E81F33B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 23/2021, referente ao Processo Administrativo 718/GLOBAL/2021 no valor de R$ 6.562.865,94. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 18 de março de 2021.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 31 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F94FEE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 112/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1961/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: alteração de razão social.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 112/PMC/2020.
DATA: 05/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:845FA691

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 067/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 30/03/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DCF7713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 31/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 31/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RENATA NOGUEIRA COSTA			CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURIS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
894.539.212-20	975052/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	13/04/2021	20/04/2021		
Finalidade: DIÁRIAS A DESGNAR A SERVIDORA RENATA NOGUEIRA COSTA, POISAMESMATEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO 1° PROFAC-PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDITO. NO VALOR DE R$ 1.440,00 . CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.251. SOL.1604/20221. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 13/04/2021 A 20/04/2021. MEIO DE TRANSPORTE : VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
8,0	180,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F34D639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT32/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: PORT32/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANAALVES ANDRADE			CHEFE DE COORDENAÇÃO - Matr.: 90792	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
773.768.112-49	903241/SSP			

DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		13/04/2021	20/04/2021	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNARA FAVOR DA SERVIDORA FABIANA ALVES ANDRADE POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE JI PARANAA FIM DE PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO 1º PROFAC PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CRÉDIT0,CONF.DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.440,00 NO REDUZIDO 251 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 1605 PROCESSO 1329/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	180,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13.04.2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16B0164B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 123/GP/2021

Cacoal, 12 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito no CPF sob o n°001.0450682-16, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FA3DCF4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 124/GP/2021

Cacoal, 12 de Abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Lotar Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito no CPF sob o n°001.045.682-16, ocupante do Cargo Comissinado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Magnison Mota, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:518ECC4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 06/EMDUR/2020

Processo: n° 47/SAAE/2021
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23
Contratada: Empresa E. S. DA COSTA FILHO-ME, de CNPJ nº 34.717.488/0001-94.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/EMDUR/2020 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 09/EMDUR/2020, referente ao Processo Administrativo n. 02.41.00027/2020.

Adesão totaliza o valor de R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cacoal – RO, 12/04/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:50FF8E18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR - CNPJ n. 30.977.897/0001-97.
Objeto: Convênio referente ao Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE à Associação Protetora de animais vira lata vira amor para o exercício de 2021.
Data de assinatura: 22/03/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

NATÁLIA SANTANA PINA
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F9B37F8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/SAAE/2021

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: Associação Beneficente São Camilo - CNPJ n. 05.836.225/0001-04.
Objeto: Convênio referente ao Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE à Associação Beneficente São Camilo para o exercício de 2021.
Data de assinatura: 12/04/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9EB77BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158, de 22 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 013/2021/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 63.233,33 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **03 de Maio de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, para o município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 285/2021.
Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 13 de Abril de 2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:16C803F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 757/2021

EMPENHO Nº 330

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGAME, CNPJ nº20.529.231/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOSPARA REALIZAÇÃO DEPERÍCIASMÉDICAS.

VALOR R$ 490,00 (quatrocentos e noventareais) por laudo pericial.

PRAZO: 08 (oito) meses.

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001 Recursos Livres; Ficha 041.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FB994F22

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

PROCESSO Nº175/2021

EMPENHOS Nº 50 e 51

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA- 21.428.039/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº195/PGE-2020.

VALOR R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 433 Unidade: 020213 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Funcional: 08.243.0011.2042.0000 - Manutenção das Ativ. Sócioassistencial c/ Criança e Adolescente Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE VALOR R$ 75.879,30.

Ficha: 424 Unidade: 020213 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Funcional: 08.243.0011.2042.0000 - Manutenção das Ativ. Sócio assistencial c/Criança e Adolescente Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, **VALOR R$ 4.620,70.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B46B5ECE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 011/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00630/2021.

Processos Administrativos Participantes: 611, 637, 643 e 662/2021.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Administrativos Participantes: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.

Licitação nº: 011/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água e Gás de Cozinha, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: L J ARAUJO RAPOSO - ME - 13.900.890/0001-30, no valor total adjudicado de R$ 58.956,14 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos).

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária
Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6D05919F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores conforme abaixo discriminado, para desempenho de atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, no período de21/03/2021 a 20/04/2021.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO
Cleberson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Wemerson Eloy da Silva	Motorista	SAMU
Valdeir Teodoro dos Santos	Motorista	SAMU

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AB5CCAEE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Concede gozo de férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-848/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, Procurador Geral do Município, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 10 (dez) dias no período de 19/05/2021 a 28/05/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n. 542/2020.**

Art. 2 º Mantem-se os efeitos da **Portaria n. 168/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0323D18F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2021 - CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).
ATA 004/2021
Ata de Reunião Ordinária, realizada aos 12(doze) dias do mês de abril do ano de 2021, ás 09h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os membros deste conselho Sidney Alves Vieira, Maria Verônica de Oliveira Assis e Izolda Madella. A presidente Maria Verônica de Oliveira Assis cumprimentou a todos e deu inicio a reunião. Apresentou o oficio nº 31/2021 do IPECAN, datado de 12/04/2021 que apresenta o relatório de receitas e despesas do mês de fevereiro de 2021. Conforme consta as receitas de fevereiro são de R$ 619.785,69, acumulando no exercício o montante de R$ 855.465,83. As despesas previdenciárias (aposentadoria e pensão) pagas no período são de R$ 122.702,07, não apresentando grandes variações comparadas com o mês de janeiro/2021. As despesas administrativas do mês de fevereiro foram de R$ 11.318,94. Foi relatado no oficio 31 do IPECAN, pelo Superintendente que não constam débitos em atraso referente às contribuições previdenciárias de 2021. Referente aos parcelamentos de 2017 foi relatado que constam em aberto aproximadamente R$ 263.767,15 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Dos parcelamentos de 2018 não constam débitos atrasados. Assim, a presidente disse que não recebeu nenhuma informação sobre a cobrança encaminhada ao executivo através do oficio nº 003 protocolado em 18/03/2021 que se refere à solicitação de providencias para regularização dos pagamentos das parcelas atrasadas dos termos de 2017. Quanto ao oficio 002/2021 encaminhado a Superintendência deste RPPS, disse que não obteve resposta e nem mesmo as informações solicitadas no oficio e relatadas na Ata 003 deste Conselho. Relatou que indagou o Superintendente Rafael Augusto e o mesmo disse não ter conhecimento do solicitado e pediu até a próxima reunião Ordinária a ser realizado no dia 13/05/2021 para prestar os esclarecimentos. Assim, este conselho aguardará até a próxima reunião os esclarecimentos referentes às contribuições dos servidores cedidos e as demais informações solicitadas e relatadas nas atas anteriores deste conselho. Ficou definido que será solicitado que o Instituto providencie junto a Assessoria Previdenciária um treinamento/capacitação para os membros deste conselho. Assim, conclusas as análises dos relatórios apresentados e nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, secretaria deste Conselho e pelos demais presentes.

Mª VERONICA DE O. ASSIS
Presidente

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:41600EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DE N. 002/2021 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Edital de n. 002/2021 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2943, publicado em 13 de abril de 2021.
No ato da elaboração do material para publicação, ficou datas informadas no corpo do texto equivocadamente:

ONDE SE LÊ:
DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.
Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **13/04/2021** a **14/04/2021**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em **16/04/2021**.
DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em **13/04/2021**, com as publicações devidas.
Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **16/04/2021.**
Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em **16/04/2021.**
Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site:www.camponovo.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no sitehttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.
Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **19/04/2021 a 20/04/2021,** sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido,

cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em **23/04/2021.**

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em **19/04/2021**, com as publicações devidas.

Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **23/04/2021.**

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em **23/04/2021.**

Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site:www.camponovo.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no sitehttp://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:36DE00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2021

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento da servidora **ELIZETE CONCEICÃO ABRAÇADO AMARAL**, portadora do RG 087081982-8/ME/PA e CPF 136.805.602-49, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos inerentes ao processo de auxilio doença.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Abril de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
SEMUSA
Port.281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:B2373EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 59 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **HEMELY NIELY MATOS REIS,matrícula 11127,** cargo comissionado de Assessora Operacional NI- Seção de Apoio de Infraestrutura Pública, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**31/03 a 26/09/2021**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**31/03/2021 a 28/07/2021**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**29/07/2021 a 26/09/2021.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/03/2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DF93BEB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 460-1/GP/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM e Controladoria Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa Processo: **460-1/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DDE LICENÇA, COTAÇÃO E OUTROS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - Objeto Contratação de Serviço, referente ao processo 460-1/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:
NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ: (07.797.967/0001-95)
VALOR: R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Candeias do Jamari 31 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2F788191

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari, 13 de Abril de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Conselho municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições Legais, convoca para a 04 reunião extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Candeias do Jamari.
Conforme o decreto Estadual nº 25.940, expressa que as reuniões presenciais poderá ser realizado com máximo de 5 pessoas. Sabendo disso informamos do nosso cuidado conforme o ministério da saúde recomenda.

Data: **14 de Abril de 2021.**
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14:15 horas em 2ª chamada.**
Local: **Escola Municipal Dom João Batista Costa.**

Ordem do dia

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pauta:

-Entrega de pasta/novos Conselheiros;
-Votação do Presidente do Conselho;
-Apresentação para a aprovação do demonstrativo para cofinanciamento do governo federal /2019.

Atenciosamente,

VALÉRIA ROGÉRIO GOMES
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:017DCF65

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 002/2020
PROCESSO Nº 497-1/2021
Ata de Registro de Preço nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a despesa Processo: **497-1/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – ATA 007/2020, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - Objeto Material de Consumo (Material de Expediente), referente ao processo 497-1/2021.**

LICITANTES VENCEDORES:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR: R$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos)

JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 654,80 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
VALOR: R$ 130,90 (cento e trinta reais e noventa centavos)

SOLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: R$ 125,16 (cento e vinte cinco reais e dezesseis centavos)

T.C.C. DE A. FERREIRA COMECIO – ME
CNPJ: 32.010.011/0001-49
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL: 1.814,06 (um mil oitocentos e catorze reais e seis centavos)

Candeias do Jamari 13 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:19602BDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Procuradoria Jurídica e ratifico a dispensa por inexigibilidade de licitação, tendo por base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, no valor de **8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais),** conforme constante nos autos do Processo Administrativo nº 460-1/2021, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 31 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:37221C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 031/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS**, aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SAUDE/AGENTE COMUNITÁRIO 40 HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 13 de Abril de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7CC92FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **376/2021**. Valor total de R$: 104.223,33. (cento e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 13 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de abril de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de abril de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E111B41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Presencial nº 04/2021 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, cujo objeto é a " aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e Distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no Município de Chupinguaia, e administrativo da Secretaria de Saúde e aquisição de água mineral para suprir as necessidades do administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **580/2021**. Valor R$: 18.201,00 (dezoito mil, duzentos e um reais). Informações Complementares. maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 13 de abril de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B4EC723F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO 02/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 foi **DECLARADO FRACASSADO,** cujo objeto é a " contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de bueiros em estradas vicinais (aquisição, montagem e implantação de tubos metálicos), em conformidade com o Convênio nº 875894/2018. – SEMOSP Proc. Adm. nº 270/21. " Informações Complementares: eencontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 13 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2.632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9FF39619

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2020

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora **Ozaina Reis de Queiros Rodrigues,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1595856 SESDC/RO**e inscrito(a) no **CPF 364.699.633-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Crixas – GO** em 06 de janeiro de 1965 casada, residente na Rua Osvaldo Cruz n° 1267, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 056/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, pelo período de**16 de abril de 2021**com termino em**16de outubro de 2021,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 13 de abril de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES**,**TECNICO DE ENFERMAGEM**, em

13/04/2021 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/04/2021 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**122627**e o código verificador**D79BC82E**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FB5F575D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0082/21

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-NOSSA PHARMACIA - EIRELI

OBJETO:Aquisição de medicamentos de A a Z, de referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA conforme necessidades daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/20**,**Proc. Adm. Nº 949/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 411 DE 08 DE ABRIL DE 2021

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 412 DE 08 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 20.222,41 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)

DO PRAZO:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/04/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8060BEDC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0083/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/21**,**Proc. Adm. Nº 350/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 950 DE 07 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 8.974,87 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/04/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2458E4C2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0042/21**,**Proc. Adm. Nº 350/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 951 DE 07 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 7.012,81 (sete mil e doze reais e oitenta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/04/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B2FF002

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**PORTELA OCHIAI COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.240.325/0004-08,**para**Revisão Prevista e Obrigatória de 50.000 Quilômetros da**,**CAMINHONETEFORD RANGER XL 2.2 PLACA: PHY-4I36, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, MODELO/ANO 2020/2020, 160 CV, Cor BRANCO, RENAVAM 0122959351-6, CHASSI 8AFAR23N3LJ185973,**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme Termo de Referência(ID 121311), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 121346), Parecer da Auditoria(ID 121934), com o valor de R$ 1.204,42 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 714/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 57/2021.

Gabinete da Prefeita em 12 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F79032A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pel0 Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 547/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 048/2021, para a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA ME,** com o valor de R$ 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 122101), Documentação da empresa(ID 122095) e Termo de Adjudicação (ID 122109) em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:648636A8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pel0 Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 547/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 048/2021, para a empresa**CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$ 4.631,90 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 05 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 122101), Documentação da empresa(ID 122091)e Termo de Adjudicação(ID 122109)em anexo

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6DF5BF90

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pel0 Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 547/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 048/2021, para a empresa**RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 07 e 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 122101), Documentação da empresa(ID 122098)e Termo de Adjudicação(ID 122109)em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/04/2021 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:29B47D8D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pel0 Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 547/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 048/2021, para a empresa**DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 122101), Documentação da empresa(ID 122094)e Termo de Adjudicação(ID 122109)em anexo

Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/04/2021 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:73FA717D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0005/21**,**Proc. Adm. Nº 102/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 MANUTENÇAO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 415 DE 09 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 1.433,40 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:13 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 13 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 13/04/2021 às 10:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2F156B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 024/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 209/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 24/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/04/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Abril de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:5617986F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.266, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 258.756,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 – Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81001508), que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 851.846,38** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência do Ministério Público do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste - RO, com a finalidade de aplicação em Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Aquisição de Equipamento Odontológico.

II - Recursos do FNS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos destinados à aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

III - Recursos do SUS União: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**;
Sobra de recursos transferidos e destinados para aplicação na **Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio**, haja vista a economia obtida durante a fase licitatória.

IV - Recursos do SUS Estado: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D98A7236

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.267, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no Município de Colorado do Oeste - RO, será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente Lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º - Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no artigo 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário mediante requerimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0CD8EC19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.268, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 146.503,63** (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos do FNDE: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência do Programa Salário Educação;
Transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE;
Transferência do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D23545F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o**compromisso com a manutenção do atendimento à sociedade e a preservação do funcionamento dos serviços**considerados essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECER** o Horário de Expediente da **Farmácia Municipal**, que será realizado em dois turnos das **7 às 11h** e das **13 às 17h** de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:553CB7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o**compromisso com a manutenção do atendimento à sociedade e a preservação do funcionamento dos serviços**considerados essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECER** o Horário de Expediente da **Farmácia Municipal**, conforme segue abaixo:

I - de segunda-feira a quinta-feira será realizado em dois turnos sendo das **7h às 11h** e das **13h às 17h**;
II - na sexta-feira será realizado em apenas um turno sendo das **7h às 13h**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 007, de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JANEIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BCEA2E2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 270 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 21 de Dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em **R$ 73,98** (Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos) a **UPF** – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** que fechou o **Ano de 2020 em 4,52%** (Quatro Vírgula Cinquenta e Dois Por Cento), Fonte **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação

Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2021**.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51C6DB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019**, que Regulamenta a **Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018**, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência da responsabilidade pela movimentação da conta corrente específica referente ao **Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, a Ilma. Diretora do Departamento de Controle, Pagamentos e Execução de Despesa Pública **Sra. MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE**, subordinada à **SEMPLAFIN** - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora da Carteira de Identidade RG nº 581.065 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 598.403.742-49.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:043573E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.263, de 19 de janeiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 80.465,84** (Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 185/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas;

II - Recursos Próprios: sendo através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:27E6503A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência a **Ilma. Coordenadora Geral de Gestão e Administração Sra. ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desta Administração Municipal, para assinar no impedimento e/ou na ausência da **Ilma. Assessora Especial de Educação e Cultura Sra. ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA**, **"todos os documentos"** relativos ao expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, desta Administração Municipal referente ao **mês de dezembro/2020**, bem como, a **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de dezembro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D6EB3E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 21.716,98** (Vinte e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5FBDA59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** competência ao(a) **Titular** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** assinarem as **Minutas e Escrituras** concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

§ 1º - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** fica **"DELEGADA"** a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal**, seu substituto legal.

§ 2º - No impedimento e/ou na ausência do(a) **Titular** fica **"DELEGADA"** a competência ao(a) **Titular** do **Departamento de Administração, Planejamento e Finanças**, seu substituto legal.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE32A8AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.900,00** (Quatorze Mil e Novecentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:71BFCDC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e ao **Chefe da Unidade de Controle de Endemias Sr. VALDECI LEITE DE BRITO** para juntos assinarem os **Alvarás Sanitários**, concernentes a esta Administração Municipal, no impedimento e/ou na ausência da **Fiscal Sanitária**, da Vigilância Sanitária, Órgão subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, na **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01563A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao(a) **Titular** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** assinarem os **Alvarás de Localização**, **Funcionamento**, **Sonorização Ambulante**, **Construção** e os **Habite-se**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Parágrafo Único - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e do(a) **Titular** acima mencionado(a) fica **"DELEGADA"** a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal** e ao(a) **Titular** do **Departamento de Administração, Planejamento e Finanças**, respectivamente seus substitutos legais.

Art. 2º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao(a) **Fiscal Sanitário** da **Vigilância Sanitária** subordinada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito**

Municipal assinarem os **Alvarás Sanitários**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Parágrafo Único - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e do(a) **Titular** acima mencionado(a) fica **"DELEGADA"** a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal** e ao **Engenheiro Agrônomo**, lotado na **Vigilância Sanitária**, respectivamente seus substitutos legais.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

Art. 4º - Revoga-se o **Decreto nº 037, de 9 de fevereiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AD1025DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Senhor **FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**, desta Administração Municipal, para assinar quando da **"ausência e/ou impedimento"** do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito**, **"Todos os Documentos"** relativos ao expediente desta Prefeitura Municipal, bem como os **Alvarás** constantes do **Decreto nº 038, de 9 de fevereiro de 2021**, nesta **Gestão 2021/2024**, nos períodos em que ambos estiverem de diárias tratando de assuntos pertinentes a esta municipalidade.

§ 1º - Na ausência e/ou impedimento do Servidor de que trata o *caput* do presente artigo, fica **"DELEGADA"** a mesma competência supramencionada ao Senhor **GUTENBERG AZEVEDO MATIAS**, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial de Governo**, desta Administração Municipal.

§ 2º - **Excetuam-se** do presente os Documentos que são **"privativos"** do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:77191BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência à **Ilma. Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal Srta. JHENIFER LOPES DE PICOLI**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Administração Municipal, para assinar no impedimento e/ou na ausência da **Ilma. Diretora Geral do Hospital Municipal Sra. IZABEL DA SILVA**, **"todos os documentos"** relativos ao expediente do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier", desta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D5BF81BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Exmo. Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, para junto à Circunscrição Regional de Trânsito - **CIRETRAN**, regularizar toda a Documentação dos Veículos pertencentes à Frota desta Prefeitura Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:745CBAFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Exmo. Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, para fins de proceder aos atos constantes dos **incisos II e III**, **do artigo 102**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO, nesta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A7B4F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Servidor **MARCELO SILVA BARROS**, nomeado no Cargo Comissionado de **Gerência de Junta de Serviço Militar e Coordenadoria Municipal de Trânsito**, subordinado ao **GABINETE DO PREFEITO** para junto à Circunscrição Regional de Trânsito - **CIRETRAN**, regularizar toda a Documentação dos Veículos pertencentes à Frota desta Prefeitura Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EEE63833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência ao Exmo. Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, para fins de proceder ao ato de **Autorização da Concessão de Diárias** ao Exmo. Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2021/2024**.

Parágrafo Único - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Vice-Prefeito Municipal** fica **"DELEGADA"** a competência ao(a) **Titular** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3D8BFDFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.264, de 10 de fevereiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 5.487.710,78** (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado nos Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2019 e 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Colorado do Oeste - RO. Cabe salientar que se trata de devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira;
Convênio nº 019/2020/FITHA-RO, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais, na Linha 6 - Rumo Escondido, no trecho: Linha 2ª Eixo/RO-370 (Linha 1ª Eixo) e Linha 2ª Eixo, no trecho: BR-435/Limite com Cabixi;
Convênios nº 112 e 158/2020/PJ/DER-RO, celebrados entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem.

II - Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Micro-ônibus;
Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Administrativo e Utilitário Tipo Picape;
Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Usina de Asfalto.

III - Recursos Próprios: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de Recursos da União oriunda da partilha do Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

IV - Recursos Próprios: através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CED5041F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DIA DE CARNAVAL E A QUARTA-FEIRA DE CINZAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021**, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, que estabelece o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2021, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado de Rondônia **não incluiu o Feriado de Carnaval**, bem como, **não incluiu o Ponto Facultativo da Quarta-feira de Cinzas** no seu Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Não será "concedido" **Ponto Facultativo no dia 16 de fevereiro de 2021**, data esta que neste ano se **Comemoram as Tradicionais Festividades Carnavalescas** e no dia **17 de fevereiro de 2021**, data esta que neste ano se **Celebra a Quarta-feira de Cinzas**, portanto haverá expediente normal durante a semana toda nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste - RO.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:470FCE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que será composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT
Titular : HELIA COSTA MIRANDA
Suplente: LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Titular : FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Suplente: LUCINEIA HEREDIA DOS REIS

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Titular : KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Suplente: ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN
Titular : FLAVIA GONÇALVES DO CARMO
Suplente: MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJU
Titular : GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS
Suplente: SILVANEI ROMÃO DA SILVA

VI - TÉCNICO DE PSICOLOGIA
Titular: MARILIA FABIANO DE SOUZA

VII - TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular : SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Suplente: ANDREIA DE MELO ANTONIO

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA
Titular : RUDINEIA POGERE
Suplente: VANUZA LIMA TROCZINSKI

III - ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN - ASNAKA
Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

IV - ASSOCIAÇÃO OPERÁRIO (ESCOLINHA DE DUTEBOL 16 DE JUNHO)
Titular : ISMAEL LOPES FERREIRA
Suplente: PATRIK ALVES DA SILVA

V - PROJETO CIDADE REFÚGIO
Titular : THANIA CRISTINA RIBEIRO JARISMAR
Suplente: ELIEL EUGENIO DE MORAIS

VI - EEEFM MANUEL BANDEIRA
Titular : KELLY CRISTINA VEIGA DA SILVA
Suplente: IRENE RIBEIRO DE LIMA

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros que representam as entidades assistenciais não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, entre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, o seu Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Vice Tesoureiro e Auditores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01C83EA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.233 de 06 de Abril de 2005**, **alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005** e **1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a **Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros representantes da sua respectiva Entidade junto ao **Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO**, **Constituído** através do **Decreto nº 191/2009 de 16 de Fevereiro de 2009** e **alterado** através dos Decretos nº 354/2010, de 26 de Abril de 2010; 604/2011, de 18 de Novembro de 2011; 098, de 25 de Março de 2013; 127, de 23 de Abril de 2013; 261, de 22 de Outubro de 2013; 109, de 20 de Maio de 2014; 201, de 19 de Agosto de 2014; 171, de 1º de Julho de 2015; 051, de 29 de Fevereiro de 2016; 213, de 25 de Agosto de 2016, 101, de 21 de Março de 2017, 250, de 24 de Agosto de 2017, 132, de 29 de junho de 2018 e 192, de 30 de agosto de 2019, que passará a ser representada pelos seus respectivos membros, conforme segue abaixo:

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste - RO
Titular : MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Suplente: ANDREIA DE MELO ANTONIO

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C73743BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.265, de 24 de fevereiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 35.510,91** (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Um Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2D69BC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.265, de 24 de fevereiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 978.045,96** (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Convênio nº 184/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso;

II - Recursos do FNAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/PBF - Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na

Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – **BPC/LOAS (BPC na Escola)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa Nacional denominado **"Programa Criança Feliz"**.

III - Recursos do FEAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta Complexidade)**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
Transferência de recursos recebidos para aplicação em **Benefícios Eventuais**.

IV - Recursos de Convênio: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste - RO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica no Bairro São José**.

V - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2BC45C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.266, de 5 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 258.756,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 – Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81001508), que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3575D0F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 5 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.266, de 5 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 851.846,38** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência do Ministério Público do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste - RO, com a finalidade de aplicação em Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Aquisição de Equipamento Odontológico.

II - Recursos do FNS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos destinados à aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

III - Recursos do SUS União: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**;
Sobra de recursos transferidos e destinados para aplicação na **Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio**, haja vista a economia obtida durante a fase licitatória.

IV - Recursos do SUS Estado: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EA72421C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.268, de 15 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7A284F10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.268, de 15 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 146.503,63** (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos do FNDE: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

Transferência do Programa Salário Educação;
Transferência do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE;
Transferência do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:440334B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0482/2021

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO Nº 482/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
Homologo a presente licitação nos termos das propostas das Empresas abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
4049 - BERNADETE R. DE SOUZA - EPP	75	1.334.858,99
4210 - CEREJEIRAS COM DE FERRAGENS LTDA - EPP	1	9.400,00
6294 - DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG	80	275.416,39
3849 - GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP	51	93.420,42
3249 - JAN CHARLES RUECKERT- EPP	8	165.404,75
6293 - L. CZELUSNIAK	2	6.394,00
5389 - P. D. V. PECAS EIRELI	2	10.640,00
6295 - RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C	10	141.324,70
5579 - SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO	24	403.324,56
Totais	**253**	**2.440.183,81**

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

07 de Abril de 2021
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:A85E696E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência à Servidora Municipal **Sra. SIRLENE MARTINS DIAS**, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, desta Administração Municipal, para responder pelo **Cargo de Supervisão da Escola de Ensino Especial "Marcos Aritana" APAE de Colorado do Oeste – RO**.

Parágrafo Único – A delegação de que trata o *caput* do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo que a Servidora exerce.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8C0CFB8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 237, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO
O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 01 DE DEZEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65FF1913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA** ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, conforme requerimento na Pasta da referida servidora, a partir do dia 01.12.2020.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01.12.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 04 DE DEZEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C40D9CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente o senhor **RONALDO GONÇALVES GUEDES** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Infraestrutura, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a 07.12.2020

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE DEZEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:49198172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER** lotada no Gabinete do Prefeito, empossada no regime estatutário em 01.03.1990 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012 e 2012/2017, Licença Prêmio por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05/01/2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7680393E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 019 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **LEONIR COLLER,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia-PCC-Ext**,** matricula SIAPE-3059003, na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier), a partir do dia 14 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:72E1257B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar a servidora **IVANILDA NICOLA REIS,** ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia-PCC- Ext**,** matricula SIAPE-2302882, na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier), a partir do dia 14 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:92A1451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 596/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 596/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMO EMERGENCIAIS PARA COVID 19 EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5443-MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	1	0,00	104.980,00
Total	1		104.980,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9B40E534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EDITAL DE DESFASIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO torna público que, fora classificado como inservível o item abaixo descriminado e torna público e convoca aos demais órgãos da administração Direta ou indireta do município de Corumbiara-RO, para que em havendo interesse em adquirir por entrega voluntária gratuita, de acordo com a resolução nº 004/2016 CMC, manifestar Interesse.
Bens
01 (UM) Microcomputador processador 3,20gnz 3mb 1tb lga 1150
Situação: Com Defeito
Placa de tombamento: 531
Valor lançado contábil: R$1004,52
2. Habilitação
2.1 Para se habilitar a receber quaisquer desses bens, por adquirir por entrega voluntária gratuita, os órgãos da administração direta ou indireta, suas autarquias e fundações, deverão encaminhar documento oficial de solicitação de destinação dos itens de interesse à Câmara Municipal De Corumbiara-RO, em até quinze dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no mural da Câmara e demais órgãos do município.
2.2 As manifestações de interesse deverão ser protocoladas por meio físico, na sede do órgão ou por meio eletrônico através do endereço https://poder.legislativo@hotmail.com no prazo de até 15 dias à partir da publicação deste.
2.4 Eventuais solicitações formais de transferência de posse e/ou propriedade dos bens, encaminhadas anteriormente à publicação do edital, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.
3. Ordem de Preferência
3.1 Após determinada a ordem de chegada dos pedidos para adquirir por entrega voluntária gratuita, a ordem de preferência para o atendimento obedecerá, no que couber, ao disposto na Resolução nº 004/2016 CMC.
4. Transferência dos Bens
4.1 A transferência será efetivada mediante termo específico, obedecendo ao disposto na resolução nº 004/2016 CMC, transferindo para o cessionário ou donatário respectivo, bem como a especificação e os valores contábeis dos bens.

Corumbiara-RO 13 de Abril de 2021.

OSMAR TAVARES LOURENÇO
Presidente da CMC
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:A7175A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO 085/SEMSAU/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COMO DIRETO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços gráficos, para a impressão de gráficos diversos,** visando atender as necessidades da unidade mista de saúde e postos de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total estimado de R$ 180.743,92 (Cento e oitenta mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **15/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **28/04/2021**.
Abertura das propostas: **28/04/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **28/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 085/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de Abril de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C954F44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1164/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m²,** localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03,** no Município de Costa Marques**, conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA,** celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **TF DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ: 35.297.841/0001-97,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 356.182,17 (**trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 13 de Abril de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CA8A64C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 042/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDOR, **REBERT FREITAS DE PAIVAS**, Portador do CPF nº 048.845.532-41: 0,5 (meia) diária para o dia 14/04/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes para ir à Unimed.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Abril de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9D0B9B43

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/CPL/2020

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, as 15h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 756 de 07 de janeiro de 2021 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 016/CPL/2020**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **659/2020**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder o julgamento da proposta de preços referente a **Tomada de Preços nº: 016/CPL/2020**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à Ampliação do Hospital Municipal de Cujubim – Construção do Centro Cirúrgico, sendo 418,61 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, após a análise da planilha e composição de custos da licitante pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação decide em declarar vencedora a empresa **FS RONDONIA LTDA EPP – CNPJ Nº: 15.497.929/0001-45,** constatando que apresentou todas as peças que compõe a proposta de preços, conforme Instrumento Convocatório e ainda conforme Parecer do Setor de Engenharia, a empresa em suas Planilha de Preços e Composição de Custos, não apresentou nenhuma divergência, por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global no valor de **R$ 810.511,92 (Oitocentos e Dez Mil Quinhentos e Onze Reais Noventa e Dois Centavos),** a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte das empresas interessadas, disponibilizadas no Portal da Transparência – Licitações – Tomada de Preços nº 016/CPL/2020, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 14 de abril de 2021.

Cujubim/RO, 12 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:547A322E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.302/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAUINE VENANCIO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.302/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora THAUINE VENANCIO DOS SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO a pedido da senhora **THAUINE VENANCIO DOS SANTOS,** inscrita no CPF 050.796.972-37, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II**- CCV- SEMAS, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 666, s/nº, km 15, distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:219028B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.303/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 3.348,90 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVEN

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.303/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.348,90 (Três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) ".*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ *3.348,90 (Três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).".* Para reforço no exercício financeiro da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP		
Unidade Orçamentária: 02.00.00	Executivo municipal – apoio aos serviços operacionais e administrativos	
Projeto de atividade: 26.7820018.2044	**Atividade:** melhoria das estradas vicinais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	000 - Recursos Ordinários (Livres)	*R$ 3.348,90*
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ ***3.348,90***		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP		
Unidade Orçamentária: 02.06.00	Executivo municipal – apoio aos serviços operacionais e administrativos	
Projeto de atividade: 26.7820018.2044	**Atividade:** melhoria das estradas vicinais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000 - Recursos Ordinários (Livres)	***R$ 3.348,90***
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ ***3.348,90***		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:A9963BF8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.304/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ARIELE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.304/ GP / 2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ARIELE LAIA CARVALHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ARIELE LAIA CARVALHO,** CPF n°. 009.534.932-45, no Cargo de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-** CCI, SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Travessa Roxinho, nº 909, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:7F828CB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.305/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.305/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA,** CPF n°. 972.706.012-91, no Cargo de **ENFERMEIRO GESTOR DE ABS**- CCIII, SEMSAU do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Travessa Quariquara, s/nº, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **05 de Abril de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:23D6AFEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.306/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.306/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES,** CPF n°. 036.095.362-09, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS**- CCVI, SEMAS do município de Governo do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 623, km 34, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:76EF984D

G.J.T. PREVI
1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 001/2020 - INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

PROCESSO Nº 594-1/GJTPREVI/2019

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 594-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS), NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à **CONTRATADA** a empresa **THIAGO MATHEUS DA COSTA (INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.30.086.047/0001-80, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves n.407, CEP: 04014-011, Município de São Paulo Estado de SP. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo n. 594-1/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de Assessoria na política de Investimentos, Análise da Rentabilidade dos Investimentos frente a meta Atuarial e locação de software de gerenciamento financeiro, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2021, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira, 25 de março de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
CPF: 390.317.722-91
Presidente
Thiago Matheus da Costa – ME
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:1C1F9755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMGM/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMGM/21

"Dispõe sobre o armazenamento de imagens em dispositivos de monitoramento e gravação eletrônica por meio de câmeras de vídeo, fixas, instaladas no prédio da Câmara Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e art. 26, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário deste poder aprovou e eu Presidente promulgo a presente resolução.
Art. 1º. A presente resolução legislativa regula a utilização de sistema de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo, fixas, instaladas no prédio da Câmara Municipal, para captação e gravação de imagem.
Art. 2º. Fica a Câmara Municipal obrigada a manter os arquivos de imagens diárias armazenados por um período mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da zero hora da data do início da gravação.
Art. 3º. O acesso de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ao material a que se refere o art. 19, será concedido somente mediante autorização judicial qual deverá indicar expressamente o intervalo de tempo a ser disponibilizado.
§ 1º. É assegurado a todas as pessoas que figurem pessoalmente em gravação obtida de acordo com a presente resolução, o direito de acesso ao material registrado pelo sistema de monitoramento de imagem, podendo tal direito ser negado pelo responsável legal do órgão público, quando a filmagem constituir:
1-ameaça aos direitos e garantias de terceiros;
II – prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais;
III - perigo à Defesa Nacional ou à segurança pública.
Art. 4°. Os locais onde forem instalados os dispositivos de monitoramento em vídeo a que se refere esta resolução deverão, obrigatoriamente, conter cartazes e placas afixadas em pontos de fácil visualização, informando ao público sobre tal monitoramento.
Art. 5º. Fica expressamente proibida à instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico em vídeo, em lavabos e banheiros de uso comum ou privado, nas dependências da Câmara Municipal, sob pena de violação ao disposto no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal.
Art. 6º. A Câmara Municipal deve assegurar as condições de segurança necessárias à inacessibilidade do material gravado a terceiros, devendo manter pessoa apta a manuseá-lo, ficando esta obrigada ao dever de sigilo, sob pena de responder criminalmente pela eventual violação de conteúdo restrito, na forma da lei afeta.

Parágrafo único. Na hipótese do registro de imagem que ensejem a prova de fatos tipificados na lei penal brasileira como crime, a pessoa responsável pelo sistema de monitoramento, deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara que por sua vez deverá comunicar referido fato ao Ministério Público local, até o máximo de setenta e duas horas do registro, sob pena de incorrerem nas mesmas penas impostas àquele ilícito.
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANDERLE DE MELO
Presidente da CMGM

MARIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice-Presidente

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
2º Vice-Presidente

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2CB79711

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.947/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.947/CMGM/21 De 12 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n° 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial para fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, identificando sua localização, tombamento e estado de conservação.
Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:
I – Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa – mat. 438 – Presidente;
II – Servidor Fábio Marques Amaral – mat. 454 – Relator; e
III – Servidora Greice Quele Correia Peixe – mat. 795 – Membro.
Art. 2º. – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:5CA58DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2021

REGISTRO DE PREÇO 009/2021

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

CONTÉM:
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 3.481.679,30.**

Processo Administrativo n.º **161-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 28/04/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/04/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:81F5450F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº.005/2021

CARTA CONTRATO Nº: 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 716-04/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA JARDINAGEM DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
PROJETO ATIVIDADE: 15 452 0003 0007 000 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, RUAS E AVENIDAS – SEMOSP.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DE AMBOS OS CONTRATANTES, E, O INÍCIO DA EXECUÇÃO COM A EMISSÃO DANOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO,A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL DARÁ PLENA EFICÁCIA AO CONTRATO,

CONFORME ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
VALOR:
R$ 185.400,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:0545A79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2031/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES.***

Valor estimado de ***R$ 70.442,84 (Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 14/04/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/04/2020. Início da Sessão Pública: **28 de abril de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E4610DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4187/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V****, no município de Jaru.*

Valor estimado de ***R$ 482.138,41(Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 14/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/04/2021. Início da Sessão Pública: **28 de abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8EAE803A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 017/PMJ/2021

PREGÃOELETRÔNICON° 017/PMJ/2021

PROCESSONº 2194/2021

CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 488554)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 017/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SANTO & BARRETO LTDA	15.539.260/0001-07	R$ 13.500,00
Valor Total: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)		

Jaru/RO, 13 de abril de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2ECCD010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0196/PMJ/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico constituída através da Portaria nº 0222/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 0196/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-10055/PMJ/2020, tendo o objetivo a: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde RSSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 222, de 28 de março de 2018, segundo as cláusulas e condições previstas neste Termo de**

Referência TR. a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 07 de dezembro de 2020, nº. 2854. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, por meio da Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, n° 0034/2021/GCJEPPM, conforme determinação do Exmo. Senhor Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 13 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:4D7A494F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2899, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 1.080, de 02 de outubro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber queaCâmaraMunicipaldecreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º da Lei 1.080, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.(NR)

Art. 2º A Lei 1.080, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 8º-A O Mandato dos membros do conselho do Fundeb empossados até 31 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de março de 2021.

Jaru/RO, 13 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:66FDD9A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2900, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 2.592, de 16 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 2.592, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Jaru. " (NR)

Art. 2º O Art. 1º da Lei 2.592, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O parcelamento do solo no município de Jaru será regido por esta Lei. "(NR)

Art. 3º O Art. 16 da Lei 2.592, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....
§ 1º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias federais e municipais, a reserva de faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado, a partir do término do acostamento nos trechos planos ou da linha de Off-Sets nos trechos de corte e aterros.
§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovias federais que travessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no parágrafo anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.
§ 3º A largura da faixa de domínio das rodovias municipais terá padrão mínimo de 20,00 (vinte metros), sendo 10,00 (dez metros) para cada lado, a partir do eixo da pista.
§4º A largura da faixa de domínio dos travessões municipais terá padrão mínimo de 10,00 (dez metros), sendo 05,00 (cinco metros) para cada lado, a partir do eixo da pista.
§5º As cercas marginais as rodovias e travessões municipais devem ser implantados sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o domínio público e o privado, bem como eliminem toda a interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na rodovia e o meio ambiente.
§6º A colocação e/ou remanejamento dos dispositivos que delimitam as propriedades lindeiras (cercas, muro, etc.) à faixa de domínio das rodovias municipais deverão obedecer ao disposto no § 1º deste artigo." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1DC68AF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2901, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 482.138,41 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.138,41

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1035.0000 - Construção de Subestação Elétrica
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 482.138,41
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de

recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 482.138,41

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 482.138,41
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 482.138,41	-
0003.1035	4.4.90.51	03.00	-	R$ 482.138,41

Jaru/RO, 13 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7595F577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13364, DE 12 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° NOMEAR interinamente sem ônus - Ademilton Dória dos Santos, matrícula nº 15908, para o cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o títular estiver em férias compreendendo de 12/04/2021 a 21/04/2021.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 12 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:888A684D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13365, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Decreta luto oficial por 3 (três) dias em respeito ao falecimento do contador e membro do Conselho Municipal de Saúde sr. Jesuel Rosa de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do contador e membro do Conselho Municipal de Saúde, Senhor Jesuel Rosa de Oliveira, que tanto contribuiu para o desenvolvimento da comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadão.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jaruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, bem como o reconhecimento pelo Poder Executivo pelos serviços de utilidade publica prestados a coletividade por este honroso cidadão, rendendo justas e saudosas homenagens.

CONSIDERANDO o intento de honraria ao Cidadão.

D E C R E T A

Art. 1° Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do Senhor Jesuel Rosa de Oliveira, ocorrido no dia 13/04/2021
Art. 2° Em espeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 13 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:0B3ACFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/SEMADFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 06/SEMADFAZ/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA através do Processo Administrativo nº 709/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ nº 14.378.328/0001-50, no valor total de R$ 3.281,13 (Três mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) e **KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** CNPJ nº 40.355.205/0001-04, no valor total de R$ 8.005,35 (Oito mil e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/04/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F449CCCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.669/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.669 DE 05 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO AVIVALISTA DE AÇÃO SOCIAL DE MACHADINHO D´OESTE-RO - MISSÃO AVIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.083, de 01/04/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO - Missão AVIVA, na importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil e reais) para a manutenção e pagamento de despesas com a Casa de Recuperação, mantida pela Missão AVIVA no tratamento e recuperação de pessoas com problemas com dependência (vício) em drogas ilícitas e substancias afins, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
33.50.43.00 Subvenções Sociais .....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Para cobertura do credito acima será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
33.90.48.00 outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º Para a realização do convênio a Associação Avivalista de Ação Social de Machadinho d´Oeste- RO Missão AVIVA deverá apresentar o plano de trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 5ºO valor do convênio será repassado mensalmente no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme minuta do termo de convênio que segue em anexo, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 2.083/2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE/RO, 05 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D50984E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.668/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.668 DE 05 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE REPASSE DE VERBA A CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚ-BLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084, de 01/04/2021, resolve:
DECRETAR

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, na importância de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
33.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público..... R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para cobertura do credito acima será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:
02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0003.2015 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros..... R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Art. 4º Para a realização do convênio o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO deverá apresentar o plano de trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 5ºO valor do convênio será repassado mensalmente em parcelas de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme minuta do termo de convênio que segue em anexo, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 2.084/2021.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MACHADINHO DOESTE/RO, 05 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:472B4337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº148de07/07/2020
Modalidade: Pregão Eletrônicoº028
Processo nº.:1159/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO CORRETIVO REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE ID48622, QUE ENTRE SI O MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAA. F. GÁS LTDA ME

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D Oeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº

562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa **A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Alexsandro Nicoletti, sócio-administrador ,casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. D. Pedro I, n° 3887, Jardim Eldorado, Jaru/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no termo aditivo de ID48622, nos seguintes pontos:
I - Alterar a redação do item III da Clausula Terceira, onde se lê:
(...)
IV Valor: Valor R$ 13.647,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)*;*
(...)
Leia-se:
(...)
*IV Valor:*R$13.657,20 (treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)*;*
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 29/03/2021.

A. F. GÁS LTDA ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

1.	2.

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E57B853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.333/ PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.333/ PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MEMBRO* DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **FABIOLA MARTINS DOS SANTOS TESCH,** brasileira, servidora público municipal, matrícula nº 8292, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o Erário Público, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e exercer sem ônus para o Erário Público a **EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES MODALIDADE DE PREGÃO**, para cobrir férias do titular João Edis de Oliveira, a partir de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.

Art. 2º. A Gratificação do **MEMBRO DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D6D8F3A0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2021 PROCESSO GLOBAL N° 16/SEMOSP/2021 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2021
PROCESSO GLOBAL N° 16/SEMOSP/2021

2ª Publicação

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 5.329/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **30 de Abril de 2021 às 09h00min**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PAU BRASIL**, localizada na Avenida Pau Brasil, Centro, município de Ministro Andreazza.

O valor estimado: **R$ 251.523,84** (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Ministro Andreazza/RO, 13 de Abril de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.329/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88F26F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 006/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **276/SEMSAU/2021**	Tipo: **Menor preço por item**.
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **006/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **4.663,23**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (sonda de alimentação do tipo botton) para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos através da Secretaria Municípial de Saúde - SEMSAU.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/04/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 28/04/2021 às 09h01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de abril de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7F72E839

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CELEBRAÇÃO: 06/04/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: TW SILVA COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Cestas Básicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, a partir do dia 06 de abril de 2021.

O VALOR GLOBAL: R$: 43.147,50 (quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 151.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 902/SRP/2020, vol.04.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:5FDC818A

GABINETE DO PREFEITO
RRESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº014 SEMSAU /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 13/04/2021.

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME - CNPJ/MF **05.199.158/0001-56**.

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vigência de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 014/2020/SEMSAU**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA EXCLUSICA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (TIPO HOSPITALAR) NAS INSTALAÇÕES DAS UBS MUNICIPAIS** e terá vigência pelo período de **14/04/2021 À 13/07/2021**, ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato, que constituem o **Processo n° 764/2020/SEMSAU.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:476CBEFF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA JOSE BARBOSA GONÇALVES

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 00/2021

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO ALVES BARROS**
Cargo Função ou Emprego:	**RESP PELA SECR MUNI DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE BARBOSA GONÇALVES**

Cargo, Função ou Emprego: **VICE PREFEITO** Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**193.769**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se até a cidade de Porto Velho – RO, no dia: 14 de abril de 2021,
Onde os mesmos irão no gabinete do deputado Alan Queiros para tratar de assunto de emenda parlamentar para o municipio.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/04/2021**	Chegada em:	**14/04/2021**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILLUX PLACA OHQ2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diárias sem pernoite		193,83	193,83
TOTAL R$				**193,83**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/04/2021.

SERGIO ALVES BARROS
Resp.pela Secr.de Governo

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FB0DFCCB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 00/2021

PROPONENTE:

Nome	**SERGIO ALVES BARROS**
Cargo Função ou Emprego:	**RESP PELA SECR MUNI DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**

Cargo, Função ou Emprego **MOTORIST**A Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**03.295.594-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se até a cidade de Porto Velho – RO, no dia: 14 de abril de 2021,
Onde os mesmos irão no gabinete do deputado Alan Queiros para tratar de assunto de emenda parlamentar para o municipio.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/04/2021**	Chegada em:	**14/04/2021**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA HILLUX PLACA OHQ2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diárias sem pernoite	110,76	110,76
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/04/2021.

SERGIO ALVES BARROS
Resp.pela Secr.de Governo

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:97F929BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

RESUMO DÉCIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06-----/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 13/04/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO,13 abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:850A78E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 619/GAB/2021

PORTARIA N. 619, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Município, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Marcio Juliano Borges Costa	Procurador do Municipio	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3CC27BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 620/GAB/2021

PORTARIA N. 620, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/04/2021 a 11/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2256	Rogerio Ribeiro de Azevedo	Auxiliar Administrativo	14/02/2019 a 13/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A00B3A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 621/GAB/2021

PORTARIA N. 621, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 438-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VANILDA DE LIMA, Matricula 689, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/03/2021 a 07/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63590B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 622/GAB/2021

PORTARIA N. 622, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 431-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DANIELA BARBOSA DIAS, Matricula 2528, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/SECRETARIO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:037A7872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 623/GAB/2021

PORTARIA N. 623, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 437-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ITALO DA SILVA BRITO, Matricula 2441, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/03/2021 a 07/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3AEAD751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 624/GAB/2021

PORTARIA N. 624, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 436-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO, Matricula 1842, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB599F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 625/GAB/2021

PORTARIA N. 625, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 417-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NIVEA MARA DA SILVA, Matricula 1836, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/03/2021 a 29/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CD7EFAA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 626/GAB/2021

PORTARIA N. 626, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 560-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JESSICA DO AMARAL ARAUJO, Matricula 1703, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/03/2021 a 25/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:698F0EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 627/GAB/2021

PORTARIA N. 627, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, Matricula 190, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar 29/03/2021 a 14/04/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2° Se ao final deste período for necessário à permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica laudo de especialista, juntamente com possível prognostico e que apresente relatórios do tratamento para anexar ao processo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6FB4D69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 628/GAB/2021

PORTARIA N. 628, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxilio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/02/2021 a 09/03/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 10/03/2021 a 23/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4059F0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 628/GAB/2021

PORTARIA N. 628, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico e conceder auxilio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/02/2021 a 09/03/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 10/03/2021 a 23/03/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:01779CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 629/GAB/2021

PORTARIA N. 629, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 206-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE PAULO DE ASSUNCAO, Matricula 1514, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado(a) a Procuradoria Geral do Município, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/03/2021 a 08/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4221909D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 630/GAB/2021

PORTARIA N. 630, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ITALO DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C46CE3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 631/GAB/2021

PORTARIA N. 631, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 189/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2021 a 30/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2529	Gessica Liliane Neves Marinho	Agente de Serviço Escolar	03/02/2020 a 02/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1AC8F11

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/CME/MN/RO

Dispõe sobre normas orientadoras aos órgãos e às instituiçãoes de ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID 19, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDBN 9394/96 e a liberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 09 de abril de 2021 que aprovou o Parecer 024/2021/CME/MN/RO e:

CONSIDERANDO a atribuição legal do Conselho Municipal de Educação em baixar normas complementares para seu sistema de ensino, conforme definido pela Lei nº 9.394/1996 em seu art. 10, inciso V;
CONSIDERANDO as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera aLei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Resolução n. 013/20-CME/MN, de 23 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em

regime especial para as escolas do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate a COVID-19;
CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público de Monte Negro em viabilizar o cumprimento do dever com a educação de sua população, no âmbito de suas competências, regido pelos princípios da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei do Sistema de Ensino e da Lei Federal que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o combate integrado da Pandemia COVID-19, compreendendo que este é um movimento dinâmico, que tem exigido alterações e redesenho constantes, sendo necessário que cada ente público se integre, no âmbito exclusivo de suas competências, ao conjunto de ações públicas coordenadas, de modo a evitar sobreposições que possam comprometer a eficácia do processo como um todo.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP n° 2/20 que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020";
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 1253/20-CEE/RO, que "estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19";
CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 1256/20-CEE/RO que "altera a redação dos dispositivos que especifica e expede normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO";

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas orientadoras as instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID 19.
§ 1º - Esta Resolução abrange as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental I e II.
Art. 2º - O atendimento escolar com aulas presenciais, somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - O planejamento da instituição de ensino para o ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID 19, com a oferta de ensino presencial, observará o protocolo de segurança sanitária estabelecido pelas autoridades de saúde, as orientações e determinações de sua respectiva Secretaria de Educação ou entidade mantenedora e o disposto nesta Resolução.
I - caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.
Art. 4º. Para a oferta das atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID 19, quando autorizada, as instituições de ensino deverão cumprir os seguintes procedimentos:
I - promover ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de abertura;
II - preparar informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes e professores antes do início;
III - promover o acolhimento socioemocional dos professores e funcionários, objetivando o enfrentamento da nova rotina escolar;
IV - promover o acolhimento de estudantes e de sua família, visando o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem;
V - promover o diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e estimular o engajamento das famílias, para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes.
§ 1º - Os professores e a equipe pedagógica deverão participar do planejamento do ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido à pandemia do COVID 19, para oferta das aulas presenciais e ou não presenciais, desde a reorganização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o recebimento dos estudantes.
§ 2º - Os profissionais da educação, no ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido à pandemia do COVID 19 contribuirá no processo de conscientização dos estudantes e da comunidade escolar, quanto ao enfrentamento da disseminação da doença Covid-19 nas instituições de ensino.
Art. 5º - Para o início do ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido à pandemia do COVID 19, com aulas presenciais ou não presenciais, conforme autorizado pela autoridade competente, às instituições de ensino deverão replanejar o currículo das etapas e modalidades de educação e ensino, incluindo:
I - os objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos que não foram desenvolvidos nos respectivos anos escolares no ano letivo de 2020 e que será necessário trabalhar no ano letivo de 2021;
II - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, dos respectivos anos escolares do ano letivo de 2021;
III - plano de reforço escolar com os objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, dos respectivoos anos escolares trabalhados no ano letivo de 2020, após avaliação diagnóstica.
§ 1º - A entidade mantenedora das instituições de ensino públicas deverá, ainda, cumprir o disposto nas normas editadas em nível nacional referente ao cumprimento dos dias letivos e da carga horária para o ano letivo de 2021 e/ou enquanto perdurar o distanciamento social devido a pandemia do COVID 19.
§ 2º - As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica no início do ano letivo, de forma presencial ou não presencial, conforme autorizado pela autoridade competente, que subsidiará a elaboração de plano de atendimento, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.
§ 3° - No plano de atendimento aos estudantes constarão as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais ou não presenciais, quando autorizada.
PARÁGRAFO ÚNICO - Todo o processo deverá ser descrito no Projeto Pedagógico da instituição.

CAPÍTULO I - DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Art. 6º - Fica o Sistema de Ensino ou instituição dispensada da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade educacional e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem de acordo com o Parecer CNE/CP nº 05/2020.
Art. 7º - A instituição de ensino para fins de registro deverá realizar a conversão das atividades pedagógicas realizadas de maneira não presencial e/ou remota, em horas e dias letivos, observado seu plano de ação e calendário letivo.
Parágrafo único: só serão registradas nos assentamentos individuais de cada discente, as horas e dias letivos referentes a atividades efetivamente realizadas e avaliadas.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 8º - São consideradas regulares e válidas as atividades pedagógicas desenvolvidas de maneira não presencial e/ou remota, devendo suas atividades e carga horária integrarem os registros institucionais e acadêmicos dos discentes.
Art. 9º - No caso de rotinas pedagógicas parciais ou alternadas, a instituição de ensino deverá manter a regularidade das ações pedagógicas não presenciais e/ou remotas planejadas.
PARÁGRAFO ÚNICO: as atividades pedagógicas não presenciais e/ou remotas poderão ser realizadas em qualquer momento do calendário letivo incluído os processos de avaliação, sendo seu cumprimento computado para fins de registros institucionais e acadêmicos.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DISCENTE
Seção I - Parâmetros Gerais
Art. 10 - Poderão ser redefinidos de acordo com a realidade de cada instituição de ensino e sua respectiva comunidade escolar os parâmetros de avaliação discente, observados os termos dessa Resolução.
Art. 11 - Deverá ser garantidas inclusive para atividades desenvolvidas de maneira não presencial e/ou remota, ações de recuperação contínua e final.
Art. 12 - Os processos de avanço e retenção e sua regulamentação constituem prerrogativa do Sistema ou instituição de ensino devendo a metodologia adotada constar dos seus respectivos planos de ação pedagógica de acordo com as legislações vigentes.
Art. 13 - São considerados válidos inclusive para fins de avanço ou retenção, os processos de avaliação discente realizados de maneira não presencial e/ou remota.
Art. 14 - Aos alunos da Educação Infantil, Educação Especial e 1° ano do Ensino Fundamental, serão observados as atividades realizadas não presenciais e/ou remotas pelos alunos e compensadas pelos professores, que deverão ser registradas em instrumental próprio conforme legislação em vigor.

Seção II - Da Inovação e Inclusão nos Instrumentos Avaliativos

Art. 15 - Preferencialmente as instituições de ensino deverão adotar em seus sistemas de avaliação instrumentos virtuais de caráter essencialmente lúdico, valorizando a linguagem do discente nos processos de construção dos saberes.
§ 1º - Os registros dos resultados da avaliação do material apresentado pelo docente, dada sua natureza e finalidade específicas, dispensam a necessidade de arquivamento das mesmas, ficando a critério de cada instituição de ensino a criação, ou não, de uma forma de arquivamento das produções discentes.
§ 2º - Cada instituição deverá construir normas específicas para cada tipo de instrumento adotado, com registro detalhado no relatório avaliativo do plano de ação.
§ 3º - Especial atenção deve ser dada à avaliação formativa e diagnóstica na transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes.
§ 4º - Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações do Sistema ou instituição de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada, alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC e RCMN relacionadas ao currículo da escola.
Art. 16 - As avaliações serão aplicadas pelas instituições de ensino e devem ser constituídas de questões abertas, de testes de múltipla escolha ou outros procedimentos avaliativos, podendo ocorrer da seguinte forma:
I – Com avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre para identificar as lacunas do aprendizado, que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos.
II – Com a utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;
III – Dando prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
IV – Com definição de projetos de pesquisa para trabalho em grupo de estudantes ou individualmente;
V – Com avaliação da leitura de livros indicados pelo docente;
VI – Com elaboração de questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes;
VII – A disponibilização de avaliações de forma discursiva nas salas virtuais e por meio de atividades impressas;
VIII – A disponibilização de lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais e/ou remotas;
IX – A utilização do acesso às videoaulas por meio de indicadores gerados pelo relatório de uso e devolutiva das atividades impressas como critério avaliativo de participação;
X – A elaboração de materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, trilhas;
XI – A realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.
Art. 17 - As avaliações somativas deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano letivo.
§ 1º - As avaliações de conclusão do ano letivo das instituições de ensino deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar.
§ 2º - Na aplicação das avaliações somativas as instituições de ensino poderão adotar as seguintes sistemáticas no cômputo das notas:
I - **Na organização didática anual**: cômputo das notas bimestrais, resultante dos procedimentos e das atividades avaliativas, realizadas no período de aulas não presenciais e/ou remotas;
Art. 18 - No caso de discente deficiente auditivo o trabalho deverá preferencialmente ser apresentado em LIBRAS, sem a necessidade de inclusão de legenda em Português por parte do discente.
PARÁGRAFO ÚNICO: a tradução, aposição de legenda ou transcrição dos trabalhos que tratam o caput do artigo para a Língua Portuguesa, seja para fins de apresentação ou arquivamento constitui atribuição da instituição de ensino.
Art. 19 - No caso de discente deficiente visual o trabalho deverá preferencialmente ser apresentado em formato de áudio ou audiovisual, cabendo à instituição de ensino transcrever a mesma para fins de apresentação ou arquivamento.

CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 20 - O controle de frequência escolar, realizado pelo docente sob coordenação e orientação da equipe técnico-administrativo-pedagógica será registrado conforme disposições regimentais ou regulamentares do Sistema ou Instituição Ensino, devendo seus totais constarem dos assentamentos individuais de cada discente.
§ 1º - As atividades não presenciais e/ou remotas realizadas, conforme métrica de conversão definida pelo Sistema ou instituição ensino será registrada nos controles de frequência escolar para fins de comprovação de cumprimento da carga horária mínima obrigatória;
Art. 21 - Eventuais faltas em razão da Pandemia da COVID-19 serão registradas, mas não computadas para fins de retenção por falta, desde que justificadas pelos responsáveis.

CAPÍTULO V - DOS REGISTROS ESCOLARES
Parâmetros Gerais
Art. 22 - Os registros pedagógicos e resultados das avaliações apurados nas atividades não presenciais e/ou remotas deverão ser consignados nos documentos institucionais e individuais de cada discente, incluídos os de transferência e histórico escolar.
Art. 23 - A avaliação da aprendizagem, ao longo do processo de ensino, nas suas funções formativas e somativa bem como todo processo de aulas não presenciais e recuperação da aprendizagem deverão constar no Regimento Escolar da instituição e no Projeto Pedagógico.
Art. 24 - Na oferta das atividades pedagógicas não presenciais, quando autorizada pela autoridade competente, como parte do cumprimento da carga horária anual, a Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar que os estudantes e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Educação, quando autorizada à oferta de atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação, comunicação e a autonomia pedagógica das escolas, assegurada pelos artigos 12 e 14 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 25 - Perdurando a situação de calamidade pública e com a oferta de ensino não presencial ou híbrido, as instituições de ensino no desenvolvimento do ano letivo e/ou enquanto perdurar o distanciamento social deverá observar o disposto nesta Resolução, na Resolução nº. 013/20-CME/MN, de 23 de abril de 2020 e na Resolução nº 016/CME/MN/2020, de 01 de outubro de 2020.
Art. 26- Está Resolução entrará em vigor na data da sua homologação.

Monte Negro-RO, 09 de abril de 2021.

ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO
Presidente -CME

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7F90116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 632/GAB/2021

PORTARIA N. 632, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designar as servidoras para responder pela ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 921 de 19 de junho de 2019 e Lei 981 de 02 e março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora THAIS FRANCIELE ALVES SILVA, Matrícula 2380, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Ouvidora Geral do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 2º- DESIGNAR a servidora SHIRLEI LOURENCO ZERI, Matrícula 223, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e de seus vencimentos, como Coordenadora da ouvidoria do executivo municipal, nos termos da Lei 921 de 19 de junho de 2019, alterada pla Lei 981 de 02 de março de 2020.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 588/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC706DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 633/GAB/2021

PORTARIA N. 633, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FELIPE DOS ANJOS COSTA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A506D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 634/GAB/2021

PORTARIA N. 634, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FELIPE DOS ANJOS COSTA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7010F093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 635/GAB/2021

PORTARIA N. 635, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Lotar servidor público cedido com ônus para esta Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Decreto de 17.393 de 06 de abril de 2021 da Prefeitura de Ariquemes o qual cede a servidora com ônus para esta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora MARLENE PEREIRA ocupante do cargo de TÉCNICA DE SAÚDE I/TÉCNCIA EM ENFERMAGEM NÍVEL III – 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CCFF0993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2206/GAB/2021

DECRETO N. 2206, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 209/SEMUSA/2021 de 12 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/04/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 022/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 022/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2206

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
202 Agente de Fiscalização Municipal			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
30309668	ELIAS FERREIRA DA SILVA	5	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30310937	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	6	
217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT			
30310924	FABRICIO MONTALVÃO DE OLIVEIRA	3	SEMUSA
218 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 50 até a 421 – CLT			
30304084	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	2	SEMUSA
220 Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Élcio Machado – CLT			
30301965	JOILSON BAIETA DA COSTA	2	SEMUSA
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30303301	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	12	SEMUSA

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83DA03B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC: 019/IPREMON/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 019/2021, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 363.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: DELMAR O.DIEFENBACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.392.407/0001-93

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 1.312,41 (mil trezentos e doze reais e quarenta e um centavos**).

CONTRATADO: RGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – EIRELI
CNPJ: 04.743.230/0001-00

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 624,62 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

Valor total da Despesa: R$ 1.937,03 (mil novecentos e trinta e sete reais e três centavos).

Monte Negro – RO, 13 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:E428308F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC:019/IPREMON/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO, por este termo a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica, DELMAR O.DIEFENBACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 29.392.407/0001-93, sendo valor total **R$ 1.312,41 (mil trezentos e doze reais e quarenta e um centavos**), e da pessoa Jurídica RGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – EIRELI **CNPJ:** 04.743.230/0001-00, sendo valor total de **R$ 624,62(seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

Valor total da Despesa: R$ 1.937,03 (mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos**).**

Monte Negro – RO, 13 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017
CGRPPS - 3026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

M. A. ZANOTELLI – ME, CNPJ: 21.767.164/0001-19, no valor total para a despesa de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e **PA. DE MELO EPP, CNPJ: 15.368.987/0001-79**, sendo valor total R$ 281,85 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 925,10 (novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Leia-se:

M. A. ZANOTELLI – ME, CNPJ: 21.767.164/0001-19, no valor total para a despesa de R$ 670,00 (seiscentos e sete reais), e **PA. DE MELO EPP, CNPJ: 15.368.987/0001-79**, sendo valor total R$ 229,35 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Valor total da Despesa: R$ 1.082,60 (hum mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Monte Negro – RO, 26 de Abril de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:B89F3D78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC:019/IPREMON/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO, por este termo a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo com Fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica, DELMAR O.DIEFENBACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 29.392.407/0001-93, sendo valor total **R$ 1.312,41 (mil trezentos e doze reais e quarenta e um centavos**), e da pessoa Jurídica RGA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – EIRELI **CNPJ:** 04.743.230/0001-00, sendo valor total de **R$ 624,62(seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

Valor total da Despesa: R$ 1.937,03 (mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos**).**

Monte Negro – RO, 13 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017
CGRPPS - 3026

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:03423C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PMNM/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PMNM/2021.
Dispensa de Licitação Art. 25 da LF 8.666/93.
COOPERANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
COOPERADA/CONCEDIDA: **SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FAEL**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de Prática de Estágio Supervisionado Obrigatório.

VIGÊNCIA: 05(cinco) anos.

VALOR: **Não haverá remuneração ou bolsas de estudo**
Publicado Mural em: 18/03/2021

POLIANA NUNES DE LIMA
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2F5A7754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.154-GP/2021

DECRETO Nº 6.154-GP/2021. Em, 09 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência do Senhor ISMAEL OLIVEIRA VIANA, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 123/2020/GP.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Senhor **ISMAEL OLIVEIRA VIANA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 330683-SSP/RO e CPF nº 285.814.582-20, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo–40 horas, matrícula 0
31, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira**.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5E00EF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.155-GP/2021

DECRETO Nº 6.155-GP/2021. Em, 09 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Cedência do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 133/GP/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** do Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 414585-SSP/RO e CPF nº 470.809.222-91, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – 40 horas, matrícula 688, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no Gabinete do Deputado Chiquinho da Emater**.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:29DDC864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120- GP/2021

PORTARIA Nº 120- GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DA DESIGNAÇÃO do Senhor ARILDO MOREIRA para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Planejamento de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO do Senhor ***ARILDO MOREIRA***, brasileiro, maior, portador do RG nº 415.460-SESDEC/RO e do CPF nº 332.172.202-00 para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – *SEMPFA* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:683F010A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122-GP/2021

PORTARIA Nº 122-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS a Senhora LUANA ARAUJO RIBEIRO, servidora pública da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com artigo 18 Inciso II da da Lei municipal nº 634-GP/2008, alterada pela Lei nº 1.485/GP/2019 a Senhora ***LUANA ARAUJO RIBEIRO***, brasileira, maior, portadora do RG nº 2001030068796-SSP/CE e CPF nº 014.114.263-47, servidora pública municipal, ocupante da função de Assistente em Administração e Controle, matrícula 1551 lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B164F0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123-GP/2021

PORTARIA Nº 123-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DA DESIGNAÇÃO do Senhor RICARDO DE AGUIAR MARTINS, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO do Senhor **RICARDO DE AGUIAR MARTINS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 742.671-SSP/RO e CPF n° 508.126.452-00, servidor púbico municipal, ocupante da função de Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula 4198, para RESPONDER pelo cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO. Com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2E4E0C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124-GP/2021

PORTARIA Nº 124-GP/2021. Em, 01 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o **JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR**, brasileiro, maior, portador do RG nº 319.223-SSP/RO e do CPF nº 312.188.812-91, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, matrícula 8236, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DCD4E1A9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo.
Autos nº 0390-1/SEMOTRAN/2021.
Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS –MANUTENÇÃO GARANTIA – VEÍCULO PESADO – PÁ CARREGADEIRA*****.**

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças e serviços de veículo pesado em período de garantia de fábrica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Transporte e Trânsito, conforme noticiado no Memorando nº 0073/SEMOTRAN/2021.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados em anexo, orientando para que a contratação na forma do artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, ***autorizo e determino***, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 13 de abril de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:61974C27

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 915/SEMOTRAN/2020
Pregão Eletrônico nº: 020/PMNM/2020 – SRP 017/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível), pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa T. R. DOURADO RODRIGUES EPP, **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum	Ipiranga	Litro	5,38
02	Diesel Comum	Ipiranga	Litro	4,39
03	Óleo Diesel S-10	Ipiranga	Litro	4,44

Nova Mamoré – RO, 08 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C7A5A4D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 315/SEMUSA/2021.
ASSUNTO: ***Contratação direta – Contratação de Empresa Especializada em Assinatura Digital tipo A1 - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pelo valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 01 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:8F8FC051

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 010/IPRENOM/2021

Portaria n. º 010/IPRENOM/2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 008/IPRENOM/2021, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. *MARLUCIA SALES VIANA*".

*A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 008/IPRENOM/2021, de 31/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2021, que trata do benefício de benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. ***MARLUCIA SALES VIANA,*** portadora do RG n. 496.073 SSP/RO e do CPF/MF nº. 599.111.402-10, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, classe III, nível V, cadastro n. **971**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 031/IPRENOM/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso "I", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 14, § 2º da Lei de nº. 1.353/2018, de 26 de junho de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **31/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 07 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente
IPRENOM

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DCC50C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VEICULO ETIOS.

Processo Administrativo N. 056/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 056/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação n. 04/2021, referente a aquisição dos produtos e serviços a empresa:

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 13 de abril de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3E704F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019/SEMAS CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Processo Administrativo: 390/2019
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 004/CPL/2019.

DATA: 12 de abril de 2021.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*
CONTRATADO: *WILLIAM MARCONATO CORDEIRO.*

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019-SEMAS, celebrado em 25 de outubro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do contrato em 25 de abril de 2021, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2021, e findando-se em 25/04/2022.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:368B7D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DOS DISAS 27,28 E 29 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 12 DE ABRIL DE 2021.

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA. REFERENTE A LDO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2022, e que nos dias 27, 28 e 29, sendo que o dia 29 as sugestões para a consulta publica serão recebidas ate as 08:00 horas desta forma o município de Novo Horizonte do Oeste estará recebendo sugestões pelo e-mail (semplan.nh@gmail.com) no dia, 29 de abril de 2021, as 14:30 horas e devido ao decreto estadual que proíbe aglomerações de pessoas, a audiência será realizada por meio virtual por vídeo conferencia, Na Sede do Legislativo Municipal, serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das despesas que serão aplicadas pelas secretarias municipais no ano de 2022, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos. _____

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8C6A84E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 009/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Pneus) para atender as Frotas do FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 03/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 03/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: REPASSE DO VOLUNTARIO DO GOVERNO FEDERAL
VALOR ESTIMADO:- R$153.312,39-(Cento e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e nove centavos)

Parecis – RO, 13 de Abril 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:40288188

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 009/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 163/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisição de Material de Consumo (Pneus) para atender as Frotas do FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 03/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 03/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: REPASSE DO VOLUNTARIO DO GOVERNO FEDERAL
VALOR ESTIMADO:- R$153.312,39-(Cento e cinquenta e três mil, trezentos e doze reais e nove centavos)

Parecis – RO, 13 de Abril 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A6760283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 23/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021
Processo Administrativo n°: 582/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Futura e eventual aquisição de Equipamentos para Raio-X, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 582/2021.

Fornecedor: QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 31.950.325/0001-69
Endereço: R GELU VERVLOET DOS SANTOS, Nº 590, LOJA 04 JARDIM CAMBURI VITORIA/ES
CEP: 22775-003
FONE/FAX: (27) 3019-8964
Classificação: Vencedor dos item: 01, 02, 03 e 04.
Valor fornecedor: R$ 64.650,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37C9303B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº049/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 6.383.611,86 (seis milhões trezentos e oitenta e três mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**,**Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 06/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE2AE2EB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil para realizar a obra de construção do Pátio no C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomaz no Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1171/2021. Com valor estimado de R$ 197.028,15 - (Cento e noventa e sete mil e vinte e oito reais e quinze centavos). **A abertura da sessão será no dia 29/04/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D252AAF6

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 41/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021
Processo Administrativo n°: 421/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 421/2021.

Fornecedor: DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.255.170/0001-00
Endereço: R JOAO PENTEADO, Nº 850, SALA 01 JARDIM SUMARE RIBEIRAO PRETO/SP
CEP: 14.025-010
FONE/FAX: (16) 8169-0007
Classificação: Vencedor dos item: 01.
Valor fornecedor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58CE8052

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº050/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Kit Alimentação. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 634.890,00 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)**, **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 03/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6785E4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 068/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancarias, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/1582-24, com Endereço: Av. Presidente Dutra, n.º 840, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 453/2021.

Pimenta Bueno - RO, 12 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E628317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,nouso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 174/2021 de 09 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 13 de Abril de 2021, Edição nº 2943, Código Identificador 7B0D1BB9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:381E663E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ID 56903;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 57308.

Considerando os contratos celebrados com as empresas Brasil Card Administradora de Cartões, Trivalli Administradora Ltda e Neo Soluções.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear a comissãoespecial de recebimento de peças, serviços e combustível, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Wanderson Pedro de Souza;
II - Antonio Alves da Silva Junior;
III - Nair Maria Vieira;
IV - Romildo Barbosa; e
V - Wellington Bueno de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCADC6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando ofício nº 206/GAB/SEMSAU/2021, ID 54994;
Considerando o despacho de Gabinete do Prefeito ID 56359.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) dosalário base do servidorHEDERSON MOTA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. nº 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF nº612.737.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade,lotado no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta/Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 12 de Abril de 2021.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6CB97151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Ofício nº 214/SEMAST/2021 - ID 57190, 46497, 55855 e 56566;
Considerando o despacho de Gabinete do PrefeitoID 57310.

Considerando os contratos celebrados com as empresas Brasil Card Administradora de Cartões, Trivalli Administradora Ltda e Neo Soluções.

R E S O L V E

Art. 1ºNomear a comissãoespecial de recebimento de peças, serviços e combustível, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I -Romildo Barbosa;
II -Wellington Bueno de Souza;
III -Fábio Pacheco Guimarães; e
IV - Eliana Aparecida dos Santos Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 168/2021 de 09 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:976FB5D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 45353, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor

total deR$273,06 (duzentos e setenta e três reais e seis centavos), referente à dívida de abastecimento de combustíveldos veículos para atender as necessidades do Hospital M.M. Ana Neta e a Secretaria Municipal de Saúde,noatendimentos de urgência, emergências e exames ambulatórias de extrema necessidades na cidade de Porto Velho,que o servidorROGERIO BERNARDINO RODRIGUES,inscrito no CPF 938.936.202-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Hermes nº 540, Bairro Alvorada, nesta cidade,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3156A1DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 45353, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$283,32 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), referente à dívida de abastecimento de combustíveldos veículos para atender as necessidades do Hospital M.M. Ana Neta e a Secretaria Municipal de Saúde,noatendimento de urgência, emergências e exames ambulatórias de extrema necessidades na cidade de Porto Velho,que o servidorSERGIO TADEU NOVAKOWSKI, inscrito no CPF nº 431.131.179-68, residente e domiciliado na Av. Almerindo Grava nº 567, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2071D6C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 45353, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$196,04 (cento e noventa e seis reais e quatro centavos), referente à dívida de abastecimento de combustíveldos veículos para atender as necessidades do Hospital M.M. Ana Neta e a Secretaria Municipal de Saúde,noatendimento de urgência, emergências e exames ambulatórias de extrema necessidades na cidade de Porto Velho,que o servidorEDILBERTO VIEIRA DECARVALHO, inscrito no 520.945.703-63, residente e domiciliado a Av. Maceió n° 6256, Bairro São Cristóvão, Município de Rolim de Moura RO,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D223314

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 45353, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$457,92 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois reais), referente à dívida de abastecimento de combustíveldos veículos para atender as necessidades do Hospital M.M. Ana Neta e a Secretaria Municipal de Saúde,noatendimento de urgência, emergências e exames ambulatórias de extrema necessidades na cidade de Porto Velho,que o servidorOSMAR BONFIM DE AMORIM, inscrito no CPF nº 841.144.012-53, residente e domiciliado na Rua Adil Nunes Leal nº 3.598, Bairro Vilage, Município de Cacoal RO,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8B4DABB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 45353, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$3.411,81 (três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), referente à dívida de abastecimento de combustíveldos veículos para atender as necessidades do Hospital M.M. Ana Neta e a Secretaria Municipal de Saúde,noatendimento de urgência, emergências e exames ambulatórias de extrema necessidades na cidade de Porto Velho,que a empresaAUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.380.678/0001-0, com sede BR 364 KM 197, S/N Centro, Município de Pimenta Bueno RO,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF85864A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 51/SEMAGRI/2021-(ID 57413),
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 58042;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear asenhora MÁRCIA SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 919.482 SSP/RO, inscrito no CPF nº 838.531.972-72, residente e

domiciliada a Rua Independência 186, Bairro Liberdade, Município de Pimenta Bueno,para ocupar cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D35A7206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 53/SEMAGRI/2021-(ID 57594),
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID - 57996;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear osenhor WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES, ,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1252658 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 024.520.722.81, residente e domiciliado na Avenida Flávio da Silva Dalto, nº 539, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4A99C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 50/SEMAGRI/2021-(ID 57261),
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 57914;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear osenhor CARLOS HENRIQUE BENETTI DE SOUZA**,**brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 890.933 SSP/RO inscrito no CPF Nº 846.087.492-34, residente e domiciliado Avenida Dos Expedicionários,1.174, Bairro Liberdade, para ocupar o cargo de Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Feiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:822D30F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 49/SEMAGRI/2021-(ID 57236),
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID - 57970;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear osenhorTACIANO PESSOA BRAGA,brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade nº 708.240 SSP/RO, inscrito no CPF nº 766.796.242-15, residente e domiciliado na Linha 21, Lote 24, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E110EF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2021 DE, 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 449/GP/PREF/2021(ID 58073),

R E S O L V E

Art.1ºExonerar o senhorMARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto nº 458, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Secretário**interino**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º Nomear o senhorMARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto nº 458, bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 3º Nomear o senhor SIDNEI MARCOS MENDES, brasileiro, casado, superior incompleto, portador da Cédula de Identidade RG nº 654297 SSP/RO, inscrito no CPF nº 640.775.192-68, residente e domiciliado na Rua José G. F. Lourenço nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96A104E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº.06/SEMSAU/2021

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, NOS TERMOS DO INCISO XXV DO ART. 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MEDIANTE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ GARANTIDO O PAGAMENTO POSTERIOR DE INDENIZAÇÃO JUSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela SRA. MARINEIDE GOULART MARIANO, no uso de suas atribuições que confere a Portaria nº 008/GAB/2019;

Considerando a necessidades decorrentes de calamidade pública e/ou onde não podemos deixar desassistida a população, que coloca em risco a saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento;

Considerando a necessidade urgente de aquisição de medicamentos para a manutenção a vida dos vários pacientes que permanecem entubados na unidade hospitalar onde os mesmos aguardam vagas nas unidades de terapias intensiva que o estado oferecem, sendo ainda que estes pacientes as vezes permanecem por vários dias na unidade de estabilização onde demandam uma quantidade nunca planejada e utilizada na unidade hospitalar do município considerando que está até então atendia somente casos de baixa e média complexidade, por se tratar de um cenário nunca antes vividos e que estas são as mesmas necessidades de todas as unidades de saúde do Brasil. O desfalque no estoque destes medicamentos, devido a calamidade provocada pelo Coronavírus, como é de conhecimento de todos e a região norte por ser mais precária ainda, deixando os gestores desesperados, buscando incansavelmente fornecedores para atender as demandas necessárias para dar assistência a população acometida pela pandemia e outros agravos;

Considerando que foi realizado várias tentativas de aquisição pelo sistema de compras utilizado pelo município e após negativas e recusas de diversas empresas tentamos a aquisição através do processo de dispensa sendo este também falho pois os medicamentos mais necessários não receberam nenhum tipo de cotação, foi tentado também aquisição direta da indústria fabricante e não obtivemos resposta até então da empresa;

Considerando o Artigo 1º, do Decreto Municipal n° 5.951/2021 - que autoriza a requisição administrativa de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do Artigo 5º da Constituição Federal;
RESOLVE:

ART. 1º - Requisitar os medicamentos abaixo relacionados que se encontram em estoque na empresa AB IMPORT- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRIELI – CNPJ : .13.193395/0001-38, situado a rua RAFAEL VAZ E SILVA nº 1431 – PORTO VELHO- RO, para atender à necessidade urgente e imediata da unidade de estabilização, sendo que esta nos últimos 30 dias não permaneceu um dia sequer sem paciente necessitando de assistência e manutenção a vida. Essa aquisição leva em consideração o valor de uma vida e o desgaste físico e psicológico de todos os profissionais envolvidos que se abatem ao se verem de mãos atadas em certos momentos pois a falta destes itens pode reduzir o tempo e vida do usuário que necessita de acompanhamento integral. Portanto que levemos em consideração que além de valores estamos aqui falando de vidas que muitas vezes poderiam ser salvas se tivessem acesso ao tratamento adequado sendo assim a finalidade desta requisição ocorre em momento de desespero dos gestores e funcionários da unidade hospitalar do município.

ART. 2º - Será garantido o pagamento posterior de indenização justa pelos medicamentos constantes no anexo I.

Pimenta Bueno, 13 de Abril de 2021.

Registre-se e Cumpre-se.

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 008/GAB/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRISÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CISATRACURIO 2 MG/ML 5 ML	700 AMPOLAS	R$ 149,00	R$ 104.300,00
2	MEROPENEN 500MG	300 AMPOLAS	R$ 48,77	R$ 14.631,00
3	RONCURONIO 10 MG-5ML	400 AMPOLAS	R$ 195,00	R$ 78.000,00
				R$ 196.931,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:156A6D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 004/2021, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº 146/2021, Objetivando a: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil para execução de obra de construção de calçadas em vias pavimentadas no perímetro urbano de Pimenteiras do Oeste - RO, os serviços conforme deverão ser executados na Rua Sergipe, entre a Rua São Paulo e Rua São Luiz, com uma área total de 1.116,33m² e extensão de 348,12m, Convenio n° 215/2020, conforme Projeto Básico/Especificações, relação de ruas com georreferenciamento, resumo da planilha orçamentária, planilha orçamentária – sintética, cronograma fisico-financeiro, memória de cálculo geral, memória de cálculo, composição de preço unitário - com desoneração, composição de preço unitário - sem desoneração, composição do BDI com desoneração, Convênio n° 215/2020 pela entidade CONCEDENTE SEOSP - Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste - RO, com valor global estimado em R$ 166.491,69(cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.
E-mail:semec_pimenteiras@hotmail.com, fone: (69) 3344-1173. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e-mails:
cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e
www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 03/05/2021, Avenida das Brasil, 893 Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 03/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 09 de Abril de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:009D4979

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 007/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E AVIAMENTOS, através de convênio nº 263/PGE-2020 e Recurso Próprio, Valor R$ 42.083,27. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6286D439

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 366/2021
Objeto: Despesa com Contratação da Licença de Uso de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, com Acesso ao Banco de Preços.
Empresa Vencedora: a) NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ N° 07.797.967/0001-95 VALOR R$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais)
TOTAL GERAL R$: 7.325,00

Pimenteiras do Oeste, 12 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5AC71099

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº. 001/2021/SEMTUR

Processo 248/2021 (SEMTUR)
Assunto:**AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL TIPO ESMERALDA**
Ao dia 13 de abril de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 248/2021, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
CNPJ :16.514.027/0001-32
valor: R$ 21.600,00

Pimenteiras do Oeste, 13/04/2021

VALERIA APARECIDO MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:073BD52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 011/CMPV-2021

PORTARIA N° 011/CMPV-2021 De 08 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o Servidor Valcimarque Celestino da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais, Nível X- Faixa – 17, como Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos em **substituição** à Titular a Servidora Maria Aparecida Marques Albuquerque – Auxiliar de Atividade Administrativa, Nível XIV, Faixa 17, pelo período de 01 a 30 de abril, em razão da servidora titular encontrar-se em gozo de Licença Prêmio nesse respectivo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE3E4282

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 142/CMPV-2021

DECRETO Nº 142/CMPV-2021 De 05 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Jenifer Marinho de Barros	Assessor Parlamentar Volante - 13

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5954CBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 417/CMPV-2021

DECRETO Nº 417/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Jasmira Pereira da Silva Oliveira,** no cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B396FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 418/CMPV-2021

DECRETO Nº 418/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Cleidiane Nascimento Coelho do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de março de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C813CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 419/CMPV-2021

DECRETO Nº 419/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	**De:**	**Para:**
José Haroldo Uchoa Soares Junior	Assessor Parlamentar Volante APV - 02	APV- 05
Jessica Melgar de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV - 18	APV- 17

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9A89A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 422/CMPV-2021

DECRETO Nº 422/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Juscelino Jesus da Silva	APV-01	APV-02
Venis Andrade de Sousa	APV-29	APV- 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F91F71B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 423/CMPV-2021

DECRETO Nº 423/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereador**a Ellis Regina**, a partir de 01 de abril de 2021.

Felipe Lopes Vieira de Mello	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388F0DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 424/CMPV-2021

DECRETO Nº 424/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Fernanda Lima da Fonseca	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Executivo da Presidência
Cleidson Lopes Barbosa	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C250F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 425/CMPV-2021

DECRETO Nº 425/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 050/CMPV-2021 que nomeou a servidora Mevelyn Rosa Breves.

Onde se lê:

Nome	De:	Para:
Mevelyn Rosa Breves	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-15

Leia-se:

Nome	De:	Para:
Mevelyn Rosa Breves	Assessor Parlamentar Volante APV – 29	APV-16

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF6E7359

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 426/CMPV-2021

DECRETO Nº 426/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de abril de 2021.

Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-23

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29C4423

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 427/CMPV-2021

DECRETO Nº 427/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de abril de 2021.

Anderson Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-23

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F7C6C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 428/CMPV-2021

DECRETO Nº 428/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de abril de 2021.

Leonardo Afonso Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB8819F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 429/CMPV-2021

DECRETO Nº 429/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de abril de 2021.

Taina da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CDB8915

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 430/CMPV-2021

DECRETO Nº 430/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 412/CMPV-2021 que altera o cargo da servidora Waldenice Neves Campos.

Onde se lê:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de março de 2021.

Leia-se:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8670F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 432/CMPV-2021

DECRETO Nº 432/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 01 de abril de 2021.

Leiciane da Silva Lopes	Assessor Parlamentar Volante APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA80C795

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 433/CMPV-2021

DECRETO Nº 433/CMPV-2021 De 05 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala,** a partir de 01 de abril de 2021.

Amanda Farel da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9A1B08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 434/CMPV-2021

DECRETO Nº 434/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de abril de 2021.

Legys Esteves Dourado	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:211AD6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 435/CMPV-2021

DECRETO Nº 435/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	**De:**	**Para:**
Camila Vieira Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	APV-06
Jessica Betania Cardoso	Assessor Parlamentar Volante APV – 20	APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C617FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 436/CMPV-2021

DECRETO Nº 436/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o Servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de abril de 2021.

Alex Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 05

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8339E006

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 437/CMPV-2021

DECRETO Nº 437/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Edimilson Dourado**, a partir de 01 de abril de 2021.

Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C80D44A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 438/CMPV-2021

DECRETO Nº 438/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Edmilson Dourado**, a partir de 31 de março de 2021.

João Fermino Destro	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9BF442

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 439/CMPV-2021

DECRETO Nº 439/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV-15	APV - 28
Francisca de Souza Fonseca	Assessor Parlamentar Volante APV- 01	APV - 03
Gabriela Martins Camelo	Assessor Parlamentar Volante APV- 12	APV - 01
Danilo Carvalho Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV- 29	APV - 28
Sonia Gabriele Andrade de Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV- 19	APV - 18
Maurício Sales Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV- 19	APV - 19
Antônio Ferreira de Aragão	Assessor Parlamentar Volante APV- 27	APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445B6277

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 440/CMPV-2021

DECRETO Nº 440/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Princilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20
Jacqueline de Azevedo Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20
Kelia da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	APV-20

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD37D8D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 441/CMPV-2021

DECRETO Nº 441/CMPV-2021 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, a partir de 01 de abril de 2021.

Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4CC3E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 273/CMPV-2021

DECRETO Nº 273/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 187/CMPV-2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: EXONERAR Lindberg O. de Sousa Lima Júnior do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador EDEVALDO NEVES, a partir de 31 de janeiro de 2021.

Leia-se: EXONERAR Lindberg O. de Sousa Lima Júnior do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 31 de janeiro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B2506F9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº38/GAB/CGM/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas administrativas preventivas (regime de trabalho domiciliar temporário) em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.859, de 06 de março de 2021,que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.940, de 30 de março de 2021 que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 34, de 09 de abril de 2021 que enquadra os Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº25.859 de 06 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de plantão de trabalho, no período de **13 de abril a 26 de abril de 2021**, bem como os termos da Portaria n.º 032/CGM de 29 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C4F850

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 98/2021

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 02/2021/CPL de 7 de abril de 2021.

Resolve,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem a Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

EQUIPE 01	
Pregoeiro	**DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**
01 Membro	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
02 Membro	RENATA LEITE BRUNORO
EQUIPE 02	
Pregoeira	**QUEILA ISRAEL DA SILVA**
01 Membro	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
02 Membro	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
EQUIPE 03	
Pregoeira	**LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**
01 Membro	RENATA LEITE BRUNORO
02 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA
EQUIPE 04	
Pregoeira	**RENATA LEITE BRUNORO**
01 Membro	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
02 Membro	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
EQUIPE 05	
Pregoeiro	**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**
01 Membro	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
02 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n°. 358/2020, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição n° 2806, de 28 de setembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D9BFD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 99/2021

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar a pedido, **CARLA DE FREITAS JACARANDÁ**, cadastro nº. 12696AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADORA GERAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 19 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE9FBBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100590PA (567/2018)

Objeto: O presente Termo tem por objeto o Aditamento e Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 079/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 08/02/2018 a 07/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 08/02/2021 até a data de 08/04/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços profissionais na área da saúde.
Credenciada: **GATE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 84.715.051/0001-09**
Empenho nº 636/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD256EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 093/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2021.07.24722P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELÍO TEOFILO MELCHIADES** (Cônjuge), C.P.F: 448.160.309-72, RG: 43196898 SSP/PR, nascido em 22/05/1962, cota 50 %, vitalicia e **LUCAS GABRIEL BASILICHI MELCHIADES** (Filho)**,** C.P.F: 038.439.722-06, RG: 1393247 SESDEC/RO, nascido em 08/05/2007, cota 50%, temporária, beneficiários da ex-segurada **ELENICE BASILICHI MELCHIADES,** cargo: Auditora do Tesouro Municipal de Fazenda – SEMFAZ, cadastro: 69767, **INATIVO/IPAM**, falecida em 13/01/2021. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art.6º-A da Emenda Constitucional nº.70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 56, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", inciso II, alínea "c" e artigo 64, incisos I e II. Retroagindo a data do óbito em 13 de janeiro de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B482216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 094/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.07.24602P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELZA PEREIRA DE LIMA** (Companheira), C.P.F: 102.980.022-72, RG: 141411 SSP/RO, nascida em 10/02/1940, vitalícia, cota 100%, beneficiária do ex-servidor **MANUEL DARACY BARROSO DE CARVALHO**, cargo: Professor, Nível II, Referência 13, cadastro: 60765, **INATIVO/IPAM**, falecido em 08/12/2020. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e demais situações supramencionadas, nos termos do artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a data do requerimento em 23/08/2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C159D37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - PORTARIA Nº 024/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 024/GAB/PGM/2021 Porto Velho, 12 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 13 de abril de 2021.

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
FERNANDA WASCHECK DE FARIA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO DA PROCURADORIA CC-14

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:281BC71B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 082/PGM/2021

EXTRATO Nº 082/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00020/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2018,
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta Online – Sistema de Banco de Preços – Através de Endereço Eletrônico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, conforme especificações definidas no Anexo I do Termo de referência n° 024/SML/2018.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de março de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade Código: 02.01.04.122.007.2.813, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094 - Recurso do Tesouro, Nota de Empenho n. 000858, de 10.03.2021, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A45D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 084/PGM/2021

EXTRATO Nº 084/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00071/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
CONTRATADA A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/PGM/2020
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27.03.2021.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n° 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, fonte 1.000, conforme Nota de Empenho Global n° 000930, de 15.03.2021, no valor de R$ 36.107,90 (trinta e seis mil, cento e sete reais e noventa centavos).

Projeto Atividade n° 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte 1.000, conforme Nota de Empenho Global n° 000933, de 15.03.2021, no valor de R$ 12.477,38 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD4C1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 085/PGM/2021

EXTRATO Nº 085/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 05.00071/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 009/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.

O preço global deste contrato é de R$ 5.786,40 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contando da data da sua assinatura.

Programa/Atividade Código n° 07.01.041.220.0072.002, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 00119, de 13.01.2021 no valor de R$ 5.876,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e

quarenta centavos), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, fls. 228.

O referido empenho deverá ser posteriormente anulado parcialmente pela SEMAD a fim de adequá-lo ao valor correto do contrato, conforme Cláusula Terceira.

.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC43918

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 107/DAA/SEMAGRIC

PORTARIA 107/DAA/SEMAGRIC

Porto Velho, 09 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 6.389-I de 20 de janeiro de 2021.

Nomeação de comissão de fiscalização,acompanhamento e recebimento do contrato n° 071/PGM/2019.

RESOLVE

ART. 1° Nomear os membros da comissão de fiscalização, acompanhamento e recebimento dos contratos n° 071/PGM/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimnto SEMAGRIC.

Segue abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JÚLIO CEZAR VILLAR	315227	PRESIDENTE
MESSIAS MARTINS VARGAS	99227	MEMBRO
TAMIRIS GOMES DE LIMA	1000917	MEMBRO
JAMES SILVA DE MELO	100817	MEMBRO
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	719601	MEMBRO

ART. 2° A comissão nomeada tem por objetivo a fiscalização nos termos da cláusula n° 8.14 do Contrato de n° 071/PGM/2019 – Processo N° 10.00100-000/2019.
ART. 3° Esta portaria tem validade durante toda vigência contratual.

Registre-se.
Publica-se
Cumpra-se

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:354A5F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.246 DE 12 ABRIL DE 2021.

Republicação

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido *o disposto no art. 1° no Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que " Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Ofício n° 1357/CFMS/GAB/SEMUSA, de 05 de Abril de 2021, o qual solicita a realocação orçamentária para atender as despesas com folha de pagamento emergencial e insalubridade;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 5.935.794,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.04	1.002	1.228.794,00
			3.1.90.11	1.002	4.070.000,00
			3.1.90.13	1.002	430.000,00
			3.3.90.46	1.002	143.000,00
			3.3.90.49	1.002	64.000,00
TOTAL					**5.935.794,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Anulação de recursos no valor de R$ R$ 5.935.794,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), Fonte de Recursos 1.002, observado os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	**5.935.794,00**
TOTAL					**5.935.794,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA7066F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 10/2021/GAB/SEMUR, DE 04 DE MARÇO DE 2021

REPUBLICAÇÃO:

Dispõe sobre a supensão do atendimento presencial ao público e adota o regime de teletrabalho, como medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão da COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia n.º 25.853, de 02 de março de 2021, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Considerandoos constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público, dispensando os servidores e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020.

§ 2º Os servidores e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação no espaço físico desta Secretaria dos munícipes, contribuintes e demais usuários dos serviços.

Art. 2º A suspensão temporária das atividades presenciais e aplicação do regime de trabalho domiciliar, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos, pelo período de 8 (oito) dias, a partir de 05/03/2021 a 12/03/2021, porquanto durar a Fase 1, prorrogável, antendendo as regras de quarentena estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 25.853/2021.

Art. 3º Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da SEMUR, devendo os mesmos serem protocolados digitalmente, vai e-mails setoriais, disponibilizados no site institucional, em: (https://semur.portovelho.ro.gov.br), de acordo com suas especificidades.

Art.4º Esta Portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC22D129

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 11/2021/GAB/SEMUR, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES**, matrícula nº **1000525**, Assessor Nível I, como responsável por toda a frota de veículos oficiais desta SEMUR.

Art. 2º Tornar sem efeito a **Portaria n.º 069/2019/GAB/SEMUR, de 09 de setembro de 2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8ACB287

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 004/2021/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 13 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICAÇÃO:

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DA QUARTA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 793/2019 de 14 de novembro de 2019, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP, reconvoca os integrantes do Comitê Gestor Interinstitucional – CGI/ZUEP para participarem da Reunião que será realizada dia 20 de abril de 2021, às 10 h, por videoconferência, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Informes Gerais;
2. Deliberação quanto ao Processo nº 18.09042.000/2019 TRANSPORTES BERTOLINI LTDA – REGULARIZAÇÃO DE OBRAS;
3. Deliberação quanto ao Processo nº 18.03538.000/2020 AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE OBRAS.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9A2C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/ASTEC/GAB/SEMESC
Porto Velho-RO, 13 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a elevação do número de casos de contaminações causada pelo novo Corona vírus – COVID – 19, bem como as recomendações sobre o distanciamento social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021 que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causado pelo novo Corona vírus, no âmbito do Estado de Rondônia, **reitera** a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 25.940, de 30 de março de 2021 que altera e acresce dispositivos ao Decreto 25.859, de 6 de março de 2021.

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de **14/04/2021** a **28/04/2021,** ficando revogadas as portarias anteriores.

Art.2º. Fica suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, mediante agendamento prévio, sob a coordenação da Assessoria Técnica.

Art. 3º. O funcionamento da SEMESC observará as seguintes medidas:

I – Adoção de regime de jornada em escala de revezamento, conforme a necessidade de cada setor.

II – A quantidade de servidores deverá ser determinada pela chefia imediata, de modo a manter o distanciamento necessário, respeitadas medidas de segurança. A escala de revezamento dos setores deverá ser encaminhada a ASTEC para controle e acompanhamento das demandas.

III – A restrição de acesso presencial a SEMESC não desobriga o servidor de realizar suas atividades mediantes tele trabalho/*home office*.

IV – Cabe as assessorias especiais e chefias imediatas gerenciar as atividades dos servidores, a serem realizadas no sistema de trabalho domiciliar, indicando os prazos para realização dos trabalhos, acompanhando as entregas e posterior envio ao GAB/SEMESC.

V - Os servidores deverão encaminhar semanalmente a ASTEC, "Relatório Individual de Atividades", indicando os trabalhos desenvolvidos, bem como os resultados alcançados no período referenciado.

VI - Os servidores em tele trabalho/*home office* deverão preencher Requerimento e apresentar na ASTEC, conforme modelo constante no anexo I, desta portaria.

Art.4º. Deverão as chefias disponibilizarem os meios de contato "Telefones, e-mail, WhatsApp" necessários para conhecimento das atividades.

§1º. A obrigação a que se refere o caput deste artigo fica estendida, inclusive, fora do horário regular de expediente, para os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento para fins de atendimento de demandas consideradas urgentes em razão da natureza dos cargos ocupados.

§2º. É dever de todas as Assessorias Especiais, Departamentos e Gerências manter seus e-mails e telefones atualizados visando prestar a confirmação no recebimento de expedientes diários ou, ainda, prestar esclarecimentos junto ao Gabinete da Secretária e/ou Adjunto, durante o período de trabalho domiciliar.

Art. 5º. Os servidores que não detenham condições de atuar em teletrabalho, a chefia imediata deverá formalizar ao Gestor a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, para adoção das medidas necessárias, nos temos do Decreto Estadual nº 25.940, de 30 de março de 2021.

Art.6º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das 08 ás 14h, ressaltando que se houver a possibilidade do envio digital do documento em questão para o endereço eletrônico. 'semesc.gabinete@portovelho.ro.gov.br'.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos que dispõe as normas vigentes.

§2º Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata, bem como

ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita voluntariamente mediante assinatura de Termo de responsabilidade e justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

§3° Após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra COVID-19, os servidores enquadrados no grupo de risco deverão retornar ao trabalho presencial.

Art. 7º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores lotados nesta SEMESC.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Eventuais dúvidas quanto ao atendimento poderão ser sanadas mediante diretamente junto a Assessoria Técnica da SEMESC.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos –SEMESC

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA TELE TRABALHO /HOME OFFICE

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a)_____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art.3°, da **PORTARIA Nº 11/ASTEC/GAB/SEMESC,** supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários(computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho e alterações, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar danos ao erário.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

_____
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2988C523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/CJSE/PGM/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/CJSE/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a Empresa **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, n.º 228, Vila Tupy, CEP 76804-564, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr**. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA**, brasileiro, portador do RG 606.976 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 251.391.424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00228-12/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016 a contratação de empresa especializada na prestação de serviço extra hospitalar de lavanderia com coleta, higienização e desinfecção de rouparia e calandragem, entrega em tempo hábil e em condições satisfatórias de reuso, para atender a secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a fim de suprir a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento – UPA's: Zona Sul e Zona Leste, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM – Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher", CER-Centro Especializado em Reabilitação, SAMU, CAPSad e Maternidade Mãe Esperança.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** do Contrato n.º 006/CJSE/PGM/2016 pelo período de **12 (doze) meses**, **contados a partir de 22.02.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1.Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo serão consignados posteriormente pela secretaria municipal de saúde, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 006/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 22 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA
Representante Legal da Contratada

Visto:

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:460589AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 19/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 19/2020 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA E LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Rua Dom Pedro II nº 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado pessoa jurídica **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I**, com sede na Br 364 (sentido Rio Branco – AC), Km 06, Setor 18, Lote 01, município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob nº 14.737.716/0001-80 e considerando:

1) O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei n º 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

2) Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto n º 4.340, de 22 de agosto de 2002:

3) A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I**, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente à regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº **16.00753.00.2011**, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da compensação conforme laudo de Vistoria Técnica nº 1093/2020 será a compensação de 108 mudas, visto a as arvores que foram derrubadas e as serem suprimidas ainda. Contudo apesar da recuperação da APP, deve o empreendedor compensar o município conforme a Lei Complementar Nº 590, de 23 de dezembro de 2015, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36,da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I,** assume perante a esta SEMA a obrigação de pagar as mudas descritas no Plano de Aplicação de Compensação Ambiental,
sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do COMDEMA e caso não seja apresentado projeto aprovado o EMPREENDEDOR será notificado para depositar o valor no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação á compensação ambiental de 108 mudas conforme descrito no Plano de Aplicação de Compensação Ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I,** a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como

decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compensação, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado, podendo ocorrer sanções administrativas conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS
CNPJ: 14.737.716/0001-80

1ª Testemunha
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha
Nome:_____
RG : _____
CPF:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5FA565

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS REPUBLICA O RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMUSB

MERCADO CENTRAL

BANCAS
Maria Tereza da Silva de Andrade - 02
Gracilina Silva Martins - 20
Carlos José Rabelo de Souza -22
Valéria Barbosa de Souza Régis - 24
Mariléia de Jesus Sá Carvalho - 27
Maria Sônia Carvalho Silva - 34
Mirian Marinho dos Santos - 51
André Luiz Brasil Freire Júnior - 53
Zezuina Correia do Nascimento -55
Rosangela de Oliveira Araújo - 56
Paulo Augusto Vasconcelos Rosa - 60
Anaíde Almeida Oliveira -78

BOX
Ana Beatriz Ferraz de Souza Pantoja - 07
Francisco Machado de Lima - 09
Maria Elisabete Pinto - 10
Daiane Andressa Nogueira Rebelo - 11
Luiz da Silva Fabrício - 12
Suze Maria de Melo Bezerra -18
Raimundo de Souza Freitas - 19
Marta Helena Pereira - 38
José Camilo da Silva - 52
Gleice da Silva Reis - 66
Maria tereza dos Reis - 67
Glaucia Nogueira Ferreira -69
Michelen Cristina de Oliveira Carvalho -70
Raimunda Nonata dos Santos - 71
Ivonete Gomes da Silva - 73
Maria de Nazaré de Oliveira Silva - 79

MERCADO KM 1

BANCAS

Francisco Antônio Oliveira Gomes - 04
Leonice Pereira da Silva - 08
Raimunda da Silva Freitas - 09
Braz Costa Gomes - 10
Sanderson Kevem Nascimento Silva - 12
Antônia Carneiro de Souza - 13
Domingos Soares Lelis - 16
Fernando Anízio da Silva - 17
Lirto Pedraça - 19
Clara Daiane Brandão Oliveira - 20
Teofilo de Menezes Nascimento - 21
Alcivone Coelho Carvalho - 24
Maria da Conceição dos Santos - 26
Verenice Rodrigues da Silva -31
Manoel Silva dos Santos - 32
Lucia Nogales Soria - 33
Antônio Flávio Ramos Braga - 36 A
Andressa Karla Aniceto Braga -36B
José Pereira Gomes - 38
Francisco Soares do Nascimento - 39

BOX

Naiara Origuela Nonato - 01
Maria Celina da Silva Macedo - 02
Aurelino Anízio da Silva - 04
Naiara Flávia da Silva - 06
Viviane Andrade da Costa - 12
Nelza Aparecida Gonçalves - 13
Roberto Leandro da Rocha - 17
Waldemar Anizio da Silva - 19
José Albere Pio Lopes - 23
Maria José da Silva - 24
Emanuel Barbosa Regis - 28

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

Roberto Rocha de Souza - 01
Edileuza Maciel Feitosa - 02
Antônia Iraneide Rocha de Souza - 07
Jurandir Alves de Oliveira - 03
Jeanete da Silva Almeida Kerber - 08
Francisca Lucia Tavares Nunes - 09
Yasmin Gabriele Souza de Freitas - 10

Francisca Maria Lira da Costa - 12
Damiana Magalhães Moreira - 13

MERCADO DO PESCADO

Antonia Jorge da Silva - 01
Catiane Silva dos Santos Pestana - 02
Raimundo Bentes das Neves - 16
Renato Pereira Gonçalves - 18
Aldadino José Dos Reis - 28
Graci Rodrigues de Souza - 29
Milca Cardoso de Araújo - 30
Lane Barbosa Carneiro - 31
Masilene De Souza Pires - 33
Teresinha Bastos Ferreira - 34

PRAÇA TRÊS MARIAS

Junismar Horacio de Oliveira - 02

PRAÇA RIO CANDEIAS

Sônia Maria Gama de Jesus - 01
Francielle Gonçalves do Prado Santos -04
Suely da Silva Souza - 05

PARQUE DA CIDADE

Aline de Souza Maciel - 02

PRAÇA DO COHAB

Maria das Graças Conceição Ferreira - 03
Antônio Marcos de Lima Correa - 04
Verônica Inácia da Silva Souza - 05

CAMPO FLORESTÃO

Maria da Conceição Santiago - 01
Lucineia Alves da Silva Tavares - 03
Espedito Coelho da Silva - 06
Ionice Alves Carvalho - 07

MERCADO DO PEIXE

Adriana Ferreira Antunes - 04
Ivete Rodrigues dos Santos - 05
Maicon Douglas da Silva Lopes – 06
Rosalia dos Santos Marques - 07

PRAÇA CAMPOS SALES

Celso Ivan Dedubiani - 01

CENTRO GASTRONÔMICO

Francisco Macedo de Souza - 01
George Ramez Isber - 02
Angela Maria Almeida - 07
Beatriz Pereira dos Santos - 08
Hélia Maria Macedo Lacerda - 09
Karoline amorim da Santana Silva - 10
Fabíola Oliveira de Alcântara - 11
Jaqueline Moreira de Albuquerque - 12
Marileuza Cardozo da Silva Brito - 14
Verônica Bento Gomes - 17
Bruna Correa Silva - 18
Antônia Mafalda Rodrigues Mota - 24

PRAÇA DOMINÓ

Marcio Fabiano Berlim -Box Único

PRAÇA SKATE PARK

Irma dos Santos Peres - 02
Maria Aguida Nunes Silva - 04
Lucimara de Souza Sá - 06

PRAÇA MARECHAL RONDON

Maria de Fatima Soares Ferreira Silva – 01
Maria de Fátima da Silva Souza - 02
Ana Rosa Neves Picânço - 03
Antônia Teles do Nascimento - 04
Raimunda Eliene Pereira da Silva – 06

Aos selecionados comparecer ao Departamento de Posturas Urbanas no prazo de 03 a 11 de Maio de 2021 sob pena de desclassificação.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1328571D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **19.031.878/0001-12**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, inscrito no **CPF 112.596.918-02**, com sede na **RUA DR DANTE GALUCUS DELEO – 16 – OLÍMPICO – SÃO CAETANO DO SUL - SP**, Adjudicatária do iten **06** no valor **R$ 4.762,80 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00204/2020** e **homologada à fls. 528-529**, referente o **Pregão Nº 014/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

014/2021/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856125**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Automx Soluções EIRELI
CNPJ 19.031.878/0001-12
Representante Legal
SRª. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Inscrito no CPF 112.596.918-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CCK COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **22.065.938/0001-22**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. FABIO HAUSCHILD MONDARDO**, inscrito no **CPF 806.427.809-00**, com sede na **RUA BAHIA – 1447 – SALA 01 – BLUMENAU - SC**, Adjudicatária dos itens **04 e 07** no valor **R$24.610,40 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00204/2020** e **homologada à fls. 528-529**, referente o **Pregão Nº 014/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO
9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856125**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

CCK Comercial EIRELI
CNPJ 22.065.938/0001-22
Representante Legal
SR. FABIO HAUSCHILD MONDARDO
Inscrito no CPF 806.427.809-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

E.S DA COSTA FILHO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **34.717.488/0001-94**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO**, inscrito no **CPF 217.321.082-34**, com sede na **RUA AÇAFRÃO 3002 – COHAB FLORESTA – PORTO VELHO - RO**, Adjudicatária do iten **02** no valor **R$ 4.072,00 (QUATRO MIL, SETENTA E DOIS REAIS.)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00204/2020** e **homologada à fls. 528-529**, referente o **Pregão Nº 014/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856125**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

E.S Da Costa Filho ME
CNPJ 34.717.488/0001-94
Representante Legal
SR. EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO
Inscrito no CPF 217.321.082-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita

no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **29.843.035/0001-74**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JEAN CARLOS SESTREM**, inscrito no **CPF 670.349.349-91**, com sede na **RUA FRITZ SPERNAU – 1000 – GALPÃO 1 – FORTALEZA – BLUMENAU - SC**, Adjudicatária do iten **03** no valor **R$ 700,52 (SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00204/2020** e **homologada à fls. 528-529**, referente o **Pregão Nº 014/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856125**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Sentinela do Vale Comercial EIRELI
CNPJ 29.843.035/0001-74
Representante Legal
SR. JEAN CARLOS SESTREM
Inscrito no CPF 670.349.349-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 014/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VBM EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **31.885.247/0001-66**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JOSÉ CLEIMAR CORRÊA SENA**, inscrito no **CPF 427.433.627-15**, com sede na **RUA ADALGISA – 40 – PIEDADE – RIO DE JANEIRO – RJ** , Adjudicatária do iten **01** no valor **R$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais.)**, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00204/2020** e **homologada à fls. 528-529**, referente o **Pregão Nº 014/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS…), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856125**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

VBM Equipamentos LTDA EPP
CNPJ 31.885.247/0001-66
Representante Legal
SR. JOSÉ CLEIMAR CORRÊA SENA
Inscrito no CPF 427.433.627-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F055DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nª009/2021/SML
SRP Nº008/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o Pregão Eletrônico nº: 009/2021/SML - SRP nº: 008/2021/SML, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde** – SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, *gerou a* retificação, conforme solicitação do órgão requisitante, SEMUSA, ficando as demais cláusulas editalícias inalteradas, passando ao que se segue:**

ONDE SE LÊ:
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
...
9.2 *Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil deverá apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA.*

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item 10 - Bisturi Eletrônico *Transistorizado Para Alta Cirurgia.....* ***Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Tripolar (Monopolar+Bipolar).....***

LEIA-SE:
9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
...
9.5.2 *Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, se o proponente for o fabricante,* ***distribuidor*** *ou detentor do registro do produto no Brasil deverá apresentar Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA* ***em conformidade com a Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e ana Resolução-Anvisa 16/2014****.*

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

• ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item 10 - Bisturi Eletrônico *Transistorizado Para Alta Cirurgia.....* ***Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Monopolar+Bipolar ativados simultaneamente.....***

Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/04/2021 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **864433, cu**jo valor estimado é de **R$ 2.391.373,81 (Dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC365D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08-TESTE SELETIVO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/2021 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	502	PEDAGOGA	10	78º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6769F923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 326412 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 348.708.302 – 72, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como fiscal do contrato n.001/2021.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D938F3C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2021

Dispõe sobre a Apresentação Dos Novos Membros do Conselho e Mesa Diretora CMAS-RO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 09 de abril de 2021 constando em Ata n°099/2021 resolvem apresentar os novos membros do conselho e Mesa Diretora.
RESOLVE:

Art. 1°- Apresentar os Novos Membros do Conselho e Mesa Diretora do CMAS.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de abril de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A193D81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 004/CMAS/2021

RESOLUÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado em 04 de março de 2021.

Onde se lê:
O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021 constando em Ata n°002/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.
Leia- se:
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021 constando em Ata n°098/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

Primavera de Rondônia 07 de abril de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente/CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:206AB748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2076/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	150	08.244.0016.1016	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**8.000,00**

Artigo2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4FA1647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2077/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	061	15.452.0006.2006	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	45.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	065	26.782.0007.2009	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	45.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7BB6D514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2078/GP/2021

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 1959/GP/2020.

Primavera de Rondônia-RO, em 13 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7524EF14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2079/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":
*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": **(Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n° 1960/GP/2020.

Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:66FD779E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2080/GP/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Primavera de Rondônia

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com os seguintes membros;

I- Conselho De Educação

Titular: Gilcleia Aparecida Miss
Suplente: Fatima Pereira Peixoto

II - Conselho Tutelar;
Titular: Paloma Gonsalves Coutinho
Suplente: Suziane F. Piovezan

III -Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Idelma Luciana da Silva

IV- Estudante Da Educação Básica Pública
Titular: Vanessa Gomes de Souza Meireles
Suplente**:** Eliene de Oliveira Martiniano

V - Estudante Da Educação Básica Ensino Secundarista – Aluno
Titular: Luciana Pontes de Amorim
Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

VI. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Jayne Cristina dos santos Góes
Suplente: Tânia Oliveira Mass Raimundo
Titular: Flavia Cristina Pereira de Oliveira
Suplente: Daniela da Silva Guedes

VII- Poder Executivo Municipal;
Titular: Adeilson Pereira Ramos
Suplente: Ana Claudia Araujo Silva

VIII. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho
Suplente: Sirlene Luiza Silva

XI. Professores da Educação Básica
Titular: Elizandra da silva de Oliveira
Suplente; Gleidiene Felipe da Cruz

X- Servidores Técnico-Administrador Das Escolas Públicas
Titular: Maria Aparecida Luiza Paiva
Suplente: Nivane Nunes do Prado

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica: **Presidente**: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes; **Vice-presidente**: Gilcleia Aparecida Miss; **Secretaria**: Márcia Cristina Leopoldino Coutinho; **Vice-secretária**: Vanessa Gomes de Souza Meireles.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:573AB832

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 002/2021 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 315-1/2021 para admissão de pessoal sob o regime Estatutário, através da secretária municipal de saúde SEMSAU.

Médico – 40 Horas

NOME	SITUAÇÃO	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
FABRICIO REIS DOS NASCIMENTO	Aprovado	19/02/1984	0,0	**3º**
THAINÁ FUZARI BORGES	Aprovada	06/03/1988	2,0	**2º**
NEILSON RÔNEI LOPES	Aprovado	05/06/1987	2,0	**1º**

Enfermeiro (a) – 40 Horas

NOME	SITUAÇÃO	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
CAROLINA KELLEN B. TENORIO	Aprovada	26/10/1994	2,0	**2º**
SOMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	Aprovada	29/12/1995	2,0	**3º**
ELLEN THAINE O. SOUZA	Aprovada	13/11/1997	8,0	**1º**
TAINÁ TEODORO MOTA MONTEGUTTI	Aprovada	16/05/1997	0,0	**4º**

Primavera de Rondônia, 13 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4A43C72E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO TESTE SELETIVO 002/SEMSAU/2021

DECISÃO

Aos 12 dias do mês de abril de 2021 às 11:00 horas, na sala da Assessoria Jurídica os(as) Senhores(s) Wilson Nogueira Júnior, Anacleto Alba Batista dos Santos, Reinaldo Cabral e Vander Barbosa Meireles, respectivamente, Presidente, secretário e demais componentes da Comissão de Processo Seletivo, designados pela Portaria nº 116/GP/2021, deram início aos trabalhos com análise do recurso interposto pelo candidato FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO em face da Decisão exarada pela Comissão quanto à classificação dos candidatos.
O recurso interposto é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual, o referido recurso deve ser CONHECIDO.
Nesta oportunidade notamos que a publicação da Decisão não foi juntada aos autos, devendo a mesma ser acostada aos autos pelo Secretário.
Em seguida, passamos a análise de mérito do recurso.
O recurso interposto tem por objeto o reexame da decisão exarada pela Comissão, todavia, o Recorrente não trouxe em suas razões recursais qualquer argumento de fato e de direito que possa ensejar a reforma da Decisão recorrida.
Frise-se que o recorrente não alega que realizou a juntada dos documentos pertinentes à experiência profissional e à capacitação na área de saúde, apenas solicita a reanalise e pede a juntada dos citados comprovantes.
O item **7.0** do edital é cristalino ao estabelecer que o candidato de juntar a documentação correlata **no ato da inscrição**, assim, a juntada feita em grau de recurso dos documentos desobedece o edital, sendo portanto, intempestiva.
Deste modo, esta Comissão mantém a decisão recorrida em razão da intempestividade para o conhecimento dos documentos juntados pelo Recorrente.
Neste sentido é a Jurisprudência:
AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso, situação que afronta o princípio da legalidade e que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DO CERTAME. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. **Não houve, por parte do recorrente, a apresentação de documento exigido no Edital do Concurso**, situação que afronta o princípio da legalidade e

que estabelece a premissa de que o edital faz lei entre as partes. 2. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. (TJPI | Agravo de Instrumento Nº 2015.0001.002327-1 | Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 26/07/2016)TJ-PI - Agravo de Instrumento AI 201500010023271 PI 201500010023271 (TJ-PI)" – grifo nosso

Pelo Exposto, esta Comissão, CONHECE do recurso interposto pelo Recorrente FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO e, no Mérito nega PROVIMENTO, mantendo inalterada a Decisão da Comissão.

Nada mais havendo, publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera de Rondônia 12 de abril de 2021.

WILSON NOGUEIRA JÚNIOR

VANDER BARBOSA MEIRELES

ANACLETO ALBA BATISTA DOS SANTOS

REINALDO CABRAL

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6F8D7601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 922, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI Nº 922, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Conforme publicadono dia 13/01/2021. Edição 2880 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 422.293,22, (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.**08.**	Assistência Social	
09.001.08.**244.**	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031.**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.**1.111**.	Convenio 306/PGE-2020 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 62.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado, conforme Convênio n.º 216/PGE-2020, no valor de **R$ 55.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 7.700,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2021**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LÊA-SE:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 422.293,22, (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.**08.**	Assistência Social	
09.001.08.**244.**	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031.**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.08.244.0031.**1.111**.	Convenio 306/PGE-2020 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação – Fonte: 20140037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)		**R$ 422.293,22**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado, conforme Convênio n.º 306/PGE-2020, no valor de **R$ 400.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 22.293,22**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos

créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 13 de abril 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:418A50DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4331/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - **Conceder LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora DENISE DOS SANTOS GONCALVES, cargo de Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias, Matricula nº 1593, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, no período de 05/04/2021 a 01/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:470CB967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4332/2021-GAB-PREF. DE 05 DE ABRIL DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Receita e Tributação,** o Srº **SAMUEL SOUZA PORTUGAL,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2AE33609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4333/2021-GAB-PREF. DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Administrativa de Pessoal** a Srª **JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:34B84296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 158/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, reconvoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/04/2021 a 15/04/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	DANIELI GONÇALVES VENANCIO

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
012	KAMILA DA SILVA SALDANHA
018	PATRICIA SANTANA DA MATA
020	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZA

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
030	ANDRESSA MARIA MELGAREJO GABRIEL
034	GREICIELE PEREIRA DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de Abril de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60202D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2021

Dispõe sobre os procedimentos para a conservação, devolução e descartes de livros didáticos e não didáticos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/RM e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, da Resolução/CD/FNDE nº 5, de 21 de fevereiro de 2002 e Resolução/CD/FNDE nº 8, de 01 de março de 2002, bem como nas determinações dos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 42/CD/FNDE, de 28 de agosto de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Fixar procedimentos para conservação e devolução de livros didáticos que estejam sob cuidados da rede municipal de ensino, bem como para o descarte dos livros didáticos e não didáticos considerados como irrecuperáveis, inutilizáveis ou desatualizados que estejam na responsabilidade das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura.

Art.2º Para os fins desta Portaria considera-se:
I - Livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, os títulos e volumes distribuídos pelo FNDE, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, do 6º ao 9º Ano e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, que repõem e/ou complementam os livros reutilizáveis trienalmente;
II - Livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, os acervos formados por obras de referência, de literatura e de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade, encaminhados pelo FNDE;
III - Doação e/ou Eliminação sem encargo, formas de descartes, quando os livros são avaliados como irrecuperáveis, inutilizáveis ou desatualizados pelo Conselho Escolar da Unidade de ensino, observando, sempre o (uso de) interesse social, expressamente justificado pela autoridade competente, mediante termo específico;
IV - Inutilizáveis, os livros Didáticos após o período da vigência de 03 (três) anos de efetivo uso;
V - Irrecuperáveis, os livros que não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
VI- Desatualizados, os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.
Art. 3º Cabe à unidade escolar responsável pelos livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD observar as normas concernentes ao Programa, sobre as formas de conservação e de devolução dos volumes utilizados pelos estudantes, bem como definir restrições para aqueles que descumprirem as regras de uso por ele estabelecidas, considerando sempre:
I - a garantia de acesso aos estudantes dos livros disponibilizados;
II - a necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e da importância do compromisso de todos com a sua conservação e devolução;
III - a obrigação de incluir em seu Projeto Político Pedagógico ações que estejam direcionadas para a conservação e devolução de livros;
IV - a responsabilidade da Direção da Escola de organizar, orientar, fiscalizar adequadamente e disponibilizar os acervos à comunidade escolar.
Art. 4º Os livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE destinados à biblioteca escolar, para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade, deverão ser devolvidos no prazo previsto pela Direção da Escola.
Parágrafo único. O não cumprimento, pelo usuário, do prazo estipulado pela Direção da Escola, quanto à devolução do livro do PNBE, implicará em restrições de acesso aos mesmos por período estabelecido nas normas de utilização e empréstimo.
Art. 5º O descarte dos livros de que trata esta Portaria poderá ser realizado, conforme descrito no inciso IV do art. 2º, por meio de um dos seguintes processos:
I - doação sem encargos, sendo vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato da doação;
II - eliminação, que poderá se dar por fragmentação mecânica ou por incineração (conforme legislações vigentes).
Art. 6º Os livros didáticos com mais de 03 (três) anos de uso, serão doados, sem encargos, prioritariamente aos estudantes que os receberam no último dos três anos do efetivo uso.
§ 1º. No caso de recusa dos estudantes em ficar com os livros, de que trata o caput, os volumes devolvidos permanecerão sob a guarda da Escola na responsabilidade da Direção, que deverá adotar as seguintes providências:
I - relacionar os livros a serem descartados especificando título, autor, editora, ano de edição e etapa a que se refere;
II - submeter a relação dos livros ao Conselho Escolar para conhecimento e formalização do descarte, mediante o devido registro em Termo de Doação;
III - divulgar à comunidade, a ação do descarte, colocando à disponibilidade o material a ser descartado para manuseio e possível reaproveitamento pela comunidade, mediante manifestação de interesse, estabelecendo prazo para o encerramento dessa atividade.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se
Cumpre-se

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/RM
Decreto 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:3ECDEA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, localizada na Av. Rio Branco (entre a Rua Barão de Melgaço e a Rua Tocantins), Bairro Planalto, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A446FBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, localizada na Av. João Pessoa (entre a Rua Rio Madeira e a Rua Jamari), Bairro Planalto, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F37A88AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR, localizada na Av. Belem (entre a Av. Norte Sul e a Rua Barão de Melgaço), Bairro Planalto e na Av. Goiania (entre a Av. Norte Sul e a Rua Barão de Melgaço), Bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CD1D8BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 27/2021	Portaria Nº 31/2021	Empenho Nº68/2021
Beneficiário		**CPF**
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM		
Inicio	13/04/2021 Término	15/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER (departamento de estradas e rodagem) e junto ao gabinete do deputado Jean de oliveira reivindicar recursos para o município e tratar de mais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de abril de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:C7C88943

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 27/2021	Portaria Nº30/2021		Empenho Nº 67/2021
Beneficiário			**CPF**
José Wilson dos Santos			288.071.702-72
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/04/2021	Término	15/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de abril de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:9710DFA6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 27/2021		Portaria Nº27/2021	Empenho Nº 63/2021
Beneficiário		**CPF**	
Laercio de Aguiar		821.726.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/04/2021	Término	15/04/2021
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
3		R$ 350,00	R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER departamento de estradas e Rodagem, SEAGRI, e junto ao gabinete do deputado Laerte Gomes reiterar solicitações anteriores e tratar de mais assuntos de interesse do município dos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de abril de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:A2FC3276

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 27/2021		Portaria Nº 28/2021	Empenho Nº64/2021
Beneficiário		**CPF**	
ARLINDO BARBOSA NETO		560.002.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/04/2021	Término	15/04/2021
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
03		R$ 350,00	R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de assuntos de interesse do município junto ao DER (departamento de estradas e rodagem) e junto ao gabinete do deputado Jean de oliveira reivindicar recursos para o município e revolver demais assuntos de interesse do município dos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de abril de2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:96465CE2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº27 /2021	Portaria Nº29 /2021	Empenho Nº66 /2021	
Beneficiário	**CPF**		
Sivair José Alves	390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial		Placa	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/04/2021	Término	15/04/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reivindicar recursos para o município junto ao Deputado Jean de Oliveira e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de abril de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:2A32DEA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 185-1/2021

Pregão Eletrônico: 011/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS) E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 185-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 4.503,00 (Quatro mil quinhentos e três reais).
EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: Nº 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:F3B7AE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 884/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal n.º 884/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 74.387,00 para fins de ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Assistência Social e na Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 74.387,00** (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais), para fins de ações de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da assistência social e na saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.257 Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Ações de Assistência Social na prevenção e enfrentamento ao COVID-19
33.90.32.00 Mater., Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita R$ 16.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.258 Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Ações de Saúde na prevenção e enfrentamento ao COVID-19
33.90.32.00 Mater., Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita R$ 18.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.387,00
Sub-total R$ 58.387,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:07774964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 885/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal n.º 885/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar por Anulação no valor de R$ 25.000,00 para fins de incremento temporário – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19 no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para fins de incremento temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19 no âmbito da assistência social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.245 Incremento Temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 25.000,00

Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.245 Incremento Temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D036E70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 886/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal n.º 886/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 para fins de Manutenção do Piso Básico no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:867B67DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.16/2021

São Felipe D'Oeste RO, 12 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.16/2021

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda -SEMAF, com base no Processo Seletivo 002/2020-Fiscal De Vigilância Sanitária – Covid 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, a documentação necessária para investidura no cargo.

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7º	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	3,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B08D2A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº109/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº109/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar a Sra. **Christiene Koike Cherri Do Amaral**, matricula 5099, brasileira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e trabalho. vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade dentro dos limites rurais do município e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D0DD14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº110/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº110/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera Fiscal de Vigilância Sanitária vinculada à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Processo Seletivo 002/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, sob matrícula 5083, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/04/2021;
Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:706897BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº111/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº111/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera a Chefe da Seção Municipal de Processamento de Informações Gerais, Procedimentos e Produção de Atenção à Saúde – CPD, vinculada à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **DANIELA FERNANDA COSTA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1011645 SSP/RO e CPF/MF nº. 002.533.112-41 do cargo de Chefe da Seção Municipal de Processamento de Informações Gerais, Procedimentos e Produção de Atenção à Saúde – CPD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12/04/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A8CD9826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº112/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº112/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia a Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF, vinculada à SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, no cargo de Dir. Div Mun. de Trabalho Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/04/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FFE25530

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº113/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº113/GAP/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde, vinculada à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei

Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **DANIELA FERNANDA COSTA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1011645 SSP/RO e CPF/MF nº. 002.533.112-41 no cargo de Chefe Coord. Mun. de Atenção Básica e Primaria a Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 07/04/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E5D8C03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2021 e se encerrando em 10 de maio de 2022*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Neste Termo com espeque no Artigo 65 § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e a partir do dia 01/04/2021 fica entabulado o novo valor contratual que com um desconto de 27,77%, passa a vigorar com o valor mensal de **R$ 11.896,28 (onze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)** perfazendo o montante de R$ 142.755,36 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0C8AFAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 555/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 555/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2021 e se encerrando em 10 de maio de 2022*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Neste Termo com espeque no Artigo 65 § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e a partir do dia 01/04/2021 fica entabulado o novo valor contratual que com um desconto de 27,77%, passa a vigorar com o valor mensal de **R$ 2.535,27 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** perfazendo o montante de R$ 30.423,24 (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:30982741

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 554/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 554/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2021 e se encerrando em 10 de maio de 2022*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Neste Termo com espeque no Artigo 65 § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e a partir do dia 01/04/2021 fica entabulado o novo valor contratual que com um desconto de 27,77%, passa a vigorar com o valor mensal de **R$ 2.535,27 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** perfazendo o montante de R$ 30.423,24 (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7CFDF3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 553/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 553/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 12 (doze) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia ***10 de maio de 2021 e se encerrando em 10 de maio de 2022*** com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Neste Termo com espeque no Artigo 65 § 2º, II da Lei Federal 8.666/93 e a partir do dia 01/04/2021 fica entabulado o novo valor contratual que com um desconto de 27,77%, passa a vigorar com o

valor mensal de **R$ 2.535,27 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)** perfazendo o montante de R$ 30.423,24 (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe d'Oeste, RO, 05 de abril de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1AB39597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 08/2021 PROCESSO 278/2021

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 08/2021
PROCESSO 278/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do PREGOEIRO nomeado por meio do Decreto Municipal 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: ONDE SE LE VALOR ESTIMADO R$ 37.600,00, LEIA-SE:R$.4.198,00

SÃO FELIPE DO OESTE 13 DE ABRIL DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:398A1983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AAVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Pregão Eletrônico/Registro de Preços

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Cartão Combustível para Abastecimento de Veículos.** Logo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 001-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 27/04/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de março de 2021.

MAIKK NEGRI
Presidente C.P.L Interino
Portaria nº 294/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4DB917B2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO Nº001/IMPES/2021

Processo Administrativo Nº 008/IMPES/2020
Contrato nº 001/IMPES/2020
TERMO ADITIVO Nº001/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/IMPES/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-IMPES E A EMPRESA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS CONFORME SEGUE:
Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Nº001/IMPES/2020, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.257.289/0001-08, com sede à Av. Guaporé, 3501, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO devidamente inscrita no C.P.F./MF nº749.326.752-91 e RG nº847770-SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a empresa **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Jamari, 2901 – Sala C, Setor 01 – ARIQUEMES/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.529.231/0001-02, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº8.883/94 e 9.648/98 e a Lei nº10.520/2002, embasado no Processo Administrativo n°008/IMPES/2020, nos seguintes termos:
DO OBJETO E PRAZO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº001/2020, pelo prazo de **12 (Doze) meses, de 21/MARÇO/2021 até 20/MARÇO/2022**.
DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo conforme **Parecer Contábil Nº001/IMPES/2021**, fica reajustado em **R$4.765,00** (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) como valor estimativo mensal, em um total de **R$57.180,00** (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) como valor estimativo anual dos serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos das pericias referente a este Termo Aditivo de contrato será de acordo com sua execução e mediante certidões e emissão de Nota Fiscal/RANF´s que atestem a prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA QUARTA – A despesas com a execução do presente contrato, será gerida por recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, na funcional programática:
02.08.00 Instituto de Previdência - IMPES
***423** Ficha*
2079 Projeto Atividade: Manutenção de Atividades
3.3.90.39.64 - Serviços de perícia médica/Odontológica para benefícios.
CLÁUSULA QUINTA – As demais condições deste Termo Aditivo Nº001/IMPES/2021, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SEXTA - Considerando a manipulação de dados pessoais de servidores, fica estabelecido a observância a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 19 de Março de 2021.

IMPES -Inst. Mun. de Prev. de SFG/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Contratante

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 008/IMPES/2020
Contrato N. 001/IMPES/2020
TERMO ADITIVO Nº001/2021
Contratante*: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IMPES*
Contratada: ***BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Especializado para realização de Perícia Médica para fins previdenciários, por 12(doze) meses, conforme planilha e projeto básico em anexo ao Processo Administrativo nº008/IMPES/2020.
Valor: R$ **57.180,00** (cinquenta e sete mil cento e oitenta reais) anual.
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de SFG/RO - IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e RANF´s e demais certidões, conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de MARÇO de 2021.

IMPES -Inst. Mun. de Prev. De SFG/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Contratante

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME
Contratada

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:AC3DB3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1161/2021

Revoga o Decreto nº 1132/2021, e nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a solicitação descrita no Memorando nº. 007/SEMADF/2021 e Memorando nº 129/2021/SEMADF.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar e Comissão Permanente de Processos Administrativos junto ao Município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades, bem como aplicação de penalidades aos possíveis infratores.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

1) Wagner Rodrigues Teodoro – Presidente;
2) Gilmar Gonçalves Brito – Membro;
3) Katia Gonçalves do Nascimento – Membro;
4) Nilzeni Caetano Ribeiro – Suplente;
5) Nilta Pego – Suplente.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

1) Ildemar Siebra de Lima – Presidente;
2) Marta Joelma Manthay Pinheiro – Membro;
3) Maria Aparecida Correia – Membro;
4) Christiane Barbosa Sabino – Suplente;
5) Debora Duarte de Carvalho – Suplente.

Art. 4º. O prazo para a conclusão das Sindicâncias será o de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo da mesma forma aplicado aos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 5º. Fica concedido os benefícios da gratificação previsto no artigo 64, da Lei Ordinária nº 1562/2015, aos servidores que participarão das comissões descritas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F5634291

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1162/2021

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 120/2021/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **GILBERTO BARBOSA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula n° 0498, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 05 de abril de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de junho de 2021 a 31/12/2021**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:4D03FFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°002/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRODE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMEL, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 158/SEMSAU/2021.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: ESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 29/04/2021 às 08:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://bnc.org.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:1D6669B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
N°004/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 299/SEMOSP/2021.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICIPES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 29/04/2021 às 08:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://bnc.org.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:7AE9E108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos décimos terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 247/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 001/2021 - Inexigibilidade**, onde o mesmo irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza e papelaria, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais e também por ter uma **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras.** A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, onde constava vencida a certidão de FGTS, na qual foi atualizada pela comissão, sanada a referida não foi constatado nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

SIMONE CORREA CALADO
Matricula 1599

BRUNA GOIS DA SILVA
Matrícula 1818

EMERSON GOMES DOS REIS
Matrícula 1068

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F8A1E2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALEXANDRE ALVES BATISTA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, portador do CPF/MF n.º 663.274.312-91, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Chefe do Núcleo de Gerência de Enfermagem, com ônus, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Teixeirópolis, em 13 de abril de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5FF9FE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/GAB/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA LUANA PATRÍCIA DE MATTOS LEITE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga afastamento da servidora **LUANA PATRÍCIA DE MATTOS LEITE**, Agente Administrativo, portadora do CPF/MF nº 000.035.962-90, para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 126 da Lei Complementar n° 002/2010, até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de Abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:211D06A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 070/GAB/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Adriano Nobre Ferreira de Almeida	Motorista de Veículos Pesados	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F201294A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 076/ASJUR/2016

Processo nº: 493/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de dezembro de 2020.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1B72BCFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-137/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de março de 2021.

Assinam:
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D890BCAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 013/CMVA/21

PORTARIA Nº 013/CMVA/21. DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DEFINE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CMVA, PARA VELÓRIOS QUE NÃO SEJAM POR MORTE, PROVOCADA PELA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 31, Inciso XIV do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o período crítico porque passa todo o Globo Terrestre, notadamente o Brasil, que tornou-se o epicentro da Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO as determinações do artigo 19 do Decreto Estadual nº 25.859/21, baixado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, dando direção ao severo combate à Covid;
CONSIDERANDO o ofício n° 015/SEMUSA/DVS/2021, que alerta sobre os perigos de contágio da Covid-19, em face dos velórios realizados no plenário desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas nos artigo 267 e 268 do Código Penal Brasileiro sobre as penas cominadas por contaminação de doenças contagiosas;
R E S O L V E
Artigo 1º - Determinar ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Vale do Anari a exortar os usuários da Câmara que forem utilizar o Plenário para velar seus entes queridos, de que o velório não poderá ultrapassar a (02) duas horas, em face da Pandemia Covid-19, bem como, de que o número de presentes não poderá ser superior a (05) cinco pessoas.
Parágrafo único – No caso de morte ocasionada pela Covid-19, o falecido não poderá, em quaisquer circunstâncias, ser velado na Câmara Municipal.
Artigo 2º - Afixar na porta principal de entrada da CMVA, cópia desta Portaria, do oficio da SEMUSA, do Decreto do Governador do Estado de Rondônia para ciência de todos, independentemente de participação em velório.
Artigo 3º - O Secretário Geral da Câmara Municipal, deverá elaborar um TERMNO DE RESPONSABLIDADE, o qual deverá ser assinado por alguém responsável pelo falecido no momento em que solicitar o uso das dependências da Câmara.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:4E16EEB2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 012/CMVA/21

PORTARIA Nº 012/CMVA/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA A SENHORA AMANDA GOLOMBIEWSKI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ***AMANDA GOLOMBIEWSKI,*** para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FC1CD3B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 PROCESSO Nº 116/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA., Valor estimado R$ 5.375,15(cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **116/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **27 de abril de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **A Prorrogação é necessária em decorrência do não cadastramento em tempo legal de publicação no portal licitanet**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 13 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:04EB9E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021.
PROCESSO Nº 2-158/CGSRP/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Insumos e Medicamentos onde serão montados Kits para o Tratamento da COVID-19, deste Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$354.669,50(trezentos e cinqüenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos);

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA*

Cadastro de propostas iniciais: dia 14/04/2021, com início às 09h00min.
Fim do cadastro de propostas: às 08h59min, do dia 29/04/2021.
Abertura das propostas iniciais: dia 29/04/2021, com início às 09h00 min.
Início da sessão: dia 29/04/2021, com início às 09h10 min.
Obs.: Horário de Brasília**
*Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Abril de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto Nº 6809 de 22.02. 2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9EF9DA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 05 de 14 de setembro de 2020, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
125	051.174.072-70	VERONICA VILLETE FONSECA	50	5º

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
129	072.718.536-50	CINTIA BEATRIZ MORAIS PINTO	65	9º
093	896.043.772-72	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	65	10º

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do

cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);
f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de **Antecedentes Criminais** Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
·Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

Vale do Paraíso - RO, 13 de abril de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Divisão de Recursos Humanos - Substituta**, em 13/04/2021 às 08:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**57177**e o código verificador**07412EF2**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0182215D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17423/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 351.003,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE SAÚDE-SEMSAU, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5748/2021 e Memorando 149 de 05/04/2021 (ID 290548), Memorando 199 de 05/04/2021 (ID 291087), Memorando 200 de 08/04/2021 (ID 297794), Memorando 82 de 01/04/2021 (ID 289467), Memorando 218 de 08/04/2021 (ID 296711), Memorando 80 de 07/04/2021 (ID 295492) e Memorando 30 de 06/04/2021 (ID 292482) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R$ 351.003,60 (trezentos e cinquenta e um mil e três reais e sessenta centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, de Educação-SEMED, de Saúde-SEMSAU, de Segurança e Trânsito-SEMUST, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURÂNÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2203-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	721	02.09.06.451.0009.2203	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.266,02
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2206-EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				
SUPLEMENTAR	722	02.09.06.183.0009.2206	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
SUPLEMENTAR	723	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				

Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
SUPLEMENTAR	724	02.06.04.122.0005.2013	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO ÀS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
SUPLEMENTAR	725	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	726	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	727	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEA DE CEMITÉRIOS				
SUPLEMENTAR	728	02.12.15.122.0012.2651	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	729	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
SUPLEMENTAR	730	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.737,58
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMUST				**52.266,02**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMPOG				**10.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMED				**20.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-FUNCET				**25.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMAIC				**45.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMOSP				**45.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-SEMSAU				**153.737,58**
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**351.003,60**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Próprios apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**351.003,60**
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	351.003,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1E6AEEFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, (INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO - MOBILIÁRIO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1071/2020.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente, (informática e escritório - mobiliário),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 015/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ: 01.518.425/0001-50 TEL/FAX: (43) 3033-3030
E-MAIL: licitacao@portostore.com.br
ENDEREÇO: Rua Japim, 891. Jardim Bandeirantes. Arapongas / PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Julio Cezar Archilla, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 031.962.109-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	**MONITOR:** monitor de 21.5p, com resolução 1920x1080, com base ajustável para alcançar o máximo de ergonomia. Que gire 180graus. Conexões: VGA, HDMI. Itens inclusos na embalagem: Cabo de força, cabo VGA. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und.	04	PC Yes	R$ 912,50	R$ 3.650,00

TABELA II
LICITANTE: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA
CNPJ: 05.328.910/0001-11 TEL/FAX: (61) 3032-5599 / 99381-8930
E-MAIL: licita@cromatecnologia.com.br , licitacao@cromatologia.com.br
ENDEREÇO: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E, Loja 03 Edifício Vogue, Brasília - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Roberto Moreira Soares da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 126.296.988-31.
VENCEDORA DOS ITENS: 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** - com as seguintes configurações minimas conectividade padrão: -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis papel sulte comum e papéis fotográficos para jato de tinta - tipos de envelope: nº 10, dl (110 x 220 mm), c6 (114 x 162 mm) - capacidade de papel: 100 folhas / 10 envelopes capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi- profundidade de bit de cor: cores de 48 bits- leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, a4- área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7"). contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	01	Epson	R$ 1.652,99	R$ 1.652,99

TABELA III
LICITANTE: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55 TEL/FAX: (69) 3471-2664 / 99267-0300 / 98408-0832
E-MAIL: optimusmde@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. São João Batista, 1188, Centro. Presidente Médice - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Henrique P. Mourão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 808.999.272-20
VENCEDORA DOS ITENS: 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	**APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM BASE ABS** - elaborado em termoplástico ABS e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés ABS: dimensões (AxLxP): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com embalagem: (AxLxP): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 Kg. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	Multivisão	R$ 88,00	R$ 880,00

TABELA IV
LICITANTE: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 23.791.227/000106 TEL/FAX: (27)3335-0000
E-MAIL: contato@got.inf.br
ENDEREÇO: Av. Paulino Muller, 971- 2º pavimento, Bairoo Jucutuquara, Vitória - ES
NOME DO REPRESENTANTE: Fausto Queiroz de Sá, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 036.063.306-42.
VENCEDORA DOS ITENS: 03.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	**IMPRESSORA A TONER** - com as seguintes configurações mínimas: velocidade de impressão até 40 ppm; impressão frente e verso: automático; primeira página impressa preto e branco no mínimo 5 segundos, qualidade da impressão 1200, ciclo mensal (a4) até 80.000; volume mensal no mínimo 750 a 4000; tecnologia de impressão: laser; velocidade do processador de no 1200mhz; memória mínima 128mb; manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja 1 multiuso para 100 folhas bandeja 2 de entrada para 250 folhas conectividade, padrão: 1 usb 2.0; 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t; compatível com: Windows, Linux e Mac. Conteúdo da embalagem: impressora,	UND	03	Lexmark	R$ 1.518,00	R$ 4.554,00

	cartucho de toner e cd de instalação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					

TABELA V
LICITANTE: GLOBAL LICITAÇÕES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.635.873/0001-31 TEL/FAX: (16) 98832-3019
E-MAIL: administrativo@globallicitacoes.ind.br , antoniodemarque@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Oswaldo Gomes Coimbra Filho, nº. 104 – City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos de Marque Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 429.479.328-70
VENCEDORA DOS ITENS: 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
02	**COMPUTADOR** - com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram,; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	05	Integralizado	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00

TABELA VI
LICITANTE: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00 TEL/FAX: (69) 3536-6063 / 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432 (Sala Fundos). Bairro BNH – Setor 07. Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Marques Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.970.476-30
VENCEDORA DOS ITENS: 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	**MESA PEQUENA TIPO ESCRITÓRIO** - Tampo em MDP 25 mm com Pés Metálicos com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco, Medida média: (LxPxA) 90cm x 60cm x 75cm. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	04	Pandin	R$ 227,70	R$ 910,80

TABELA VII
LICITANTE: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3000. Ariquemes - RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernadineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 487.932.999-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 14.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
14	**FONTE ATX PARA DESKTOP**; potencia: 300w; alimentação energia: 110v/220v; (bivolt chaveada); 3 ou 4 conectores sata; conector principal: 20+ 4 pinos; conector 12v: 4 pinos; Ventiladores: 1 na parte traseira. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	08	Multilaser	R$ 146,00	R$ 1.168,00

TABELA VIII
LICITANTE: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82 TEL/FAX: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92N, Módulo 02, Juína - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Erica de Fátima Gentil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.009.876.531-05
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 11 e 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
07	**CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA** - confeccionada em espuma laminadade alta densidade com revestimento em tecido (com costura reforço no assento e encosto) de alta qualidade na cor preta. Pistãoagás,para regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto, braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico para carga de até120kg, com 05 rodízios em Pp- Assento e encosto (modelo secretária) laminadaem espuma injetada, revestida em tecidode alta qualidade (com costura reforço no assento e encosto) na cor preta, pistão a gás, Medidas aproximadas (A x L x P) 0,95 cm x 0,55 cm x 0,55 cm. Produto entregue montado com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	10	Vandaflex	R$ 375,48	R$ 3.754,80
08	**ARMÁRIO EM AÇO** - estrutura em chapa 26, medindo 198x90x40 cm, com 02 portas, 04 prateleiras internas que suportem no mínimo 20kg cada, pintura epóxi interna e externa, 04 pés com 03 cm de altura, com chave, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND.	03	Pandin	R$ 933,33	R$ 2.799,99
11	**NOBREAK:** 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com	UND.	06	Ragtech / New easy way	R$ 998,83	R$ 5.992,98

	saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					
13	**PLACA DE VÍDEO** de no mínimo 1gb de memória, Tipo de Memória: GDDR3; PCI Express 2.0; Saídas de vídeo: HDMI, VGA, DVI. Sem necessidade de alimentador externo para fonte. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	01	Afox / G210	R$ 250,00	R$ 250,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do objeto deste Termo, inclusive prazo de entrega;
II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pela não execução parcial ou total do objeto;
IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
V. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, será de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VI. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
VIII. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que alegar que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade, sendo esta impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Mister Micro Parana LTDA
Representante:
JULIO CEZAR ARCHILLA,
CPF nº. 031.962.109-01.

Empresa:
Esfera Prestação de Serviços e Comércios LTDA
Representante:
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA,
CPF nº. 126.296.988-31.

Empresa:
G. H. Prochnow Mourão - ME
Representante:
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO.
CPF nº. 808.999.272-20.

Empresa:
Mil Print Informática EIRELI
REPRESENTANTE:
FAUSTO QUEIROZ DE SÁ,
CPF nº. 036.063.306-42.

Empresa:
Global Licitações Comercio Assessoria e Consultoria
Representante:
ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR,
CPF nº. 429.479.328-70.

Empresa:
Ralson M. Lima EIRELI
Representante:
RALSON MARQUES LIMA,
CPF nº. 027.970.476-30.

Empresa:
Laptop Comercio de Produtos de Informática EIRELI
Representante:
JOSÉ APARECIDO BERNADINELI,
CPF nº. 487.932.999-15.

Empresa:
Erica de Fátima Gentil
Representante:
ERICA DE FÁTIMA GENTIL,
CPF nº.009.876.531-05.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:60709255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ITENS PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19 – TESTE RÁPIDO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 642/2021

Aos doze dias do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.047/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19 – teste rápido)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 047/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44 TEL/FAX: (55) 99981-5005
E-MAIL: douglascavello@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandra Ximenes de Mello Rezende , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 872.589.866-34.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND.	8.000	Wondfo	R$ 13,50	R$ 108.000,00

TABELA I
LICITANTE: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 19.142.596/0001-92 TEL/FAX: (31) 3309-2272 / 98472-8262
E-MAIL: vitalabe@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Desembargador Custodio Lustosa 371, Itapoã. Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Claudinei Pereira de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.758.386-69.
VENCEDORA DO ITEM: 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
2	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND.	2.000	Vida	R$ 24,50	R$ 49.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1 Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMUSA, sendo que serão emitidas "Ordens de Faturamento" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento.
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SEMUSA, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.8 Local/Horários: O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534, Setor 03, Buritis – RO, CEP: 76.880-000; Telefones de Contato: (69) 3238-2689 / 3164.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira, acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Fiscal de Contratos, Telefone: 3238-2689 (farmácia municipal), mediante a nota fiscal e apresentação de regularidade fiscal atualizada.
6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMUSA que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMUSA, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.
6.12 Prazos/Cronograma: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da "Ordem Faturamento", tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação e aceito pela autoridade competente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:

9.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.1.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.1.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
9.1.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.1.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.1.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.1.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.1.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.1.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação**;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.1.10 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Empresa:
CEPALAB Laboratórios LTDA
Representante:
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE,
CPF nº. 872.589.866-34.

Empresa:
Vitalabe Equipamentos Laboratoriais LTDA
Representante
CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA,
CPF nº. 012.758.386-69.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E9543A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 047/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/04/2021	14/04/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, Considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto a fim de buscar um veículo para realização de bloqueio nos casos de dengue, pois o Município de Cacoal encontra-se com muitas notificações e está realizando o mutirão para retirada dos criadouros e o veículo cedido pela AGEVISA irá complementar as ações.				
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1295/2021, Processo 66/2021.				
Justificativa: Memo. nº. 55/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021				
Saída: 13/04/2021 às 09h00min				
Retorno: 14/04/2021 à tarde				
Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD STD / TOYOTA Placa OHR 7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/04/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD687F76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 048/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVAM CARLOS HERMES		CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Alta Floresta do Oeste	14/04/2021	16/04/2021		

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alta Floresta / RO para reunião com a Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica do Município; e se deslocar a cidade de Nova Brasilândia / RO para inspeção sanitária no Hospital Municipal e no Frigorífico Kaefer e reunião com a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município.
Valor R$ 675,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 1299/2021, Processo 72/2021.
Justificativa: Ofício 039/CMSC/2021
Saída: 14/04/2021 às 08h00min (previsão)
Retorno: 16/04/2021 às 15h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/04/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67D12A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	13/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (STECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE MARÇO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A RECEITA FEDERAL TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Período	Data Saída	13/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EB5B016A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO ASSINAR CONVENIOS E JUNTAMENTE COM O DEPUTADO IREMOS AO DER.			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B8B9C32D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETE4CENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIAS 14 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO ASSINAR CONVENIOS E JUNTAMENTE COM O DEPUTADO IREMOS AO DER, JUNTO AO INCRA E COM DEPUTADO ALEX SILVA ASSINAR CONVENIOS FIRMADOS COM A PREFEITURA.			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:67A934BA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIAS 14 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO ASSINAR CONVENIOS E JUNTAMENTE COM O DEPUTADO IREMOS AO DER, JUNTO AO INCRA E COM DEPUTADO ALEX SILVA ASSINAR CONVENIOS FIRMADOS COM A PREFEITURA.			
Período	Data Saída	14/04/2021	Data Retorno	15/04/2021
Número de Diárias	01 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5FED4073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

ONDE SE LER:	**LEIA - SE**
Processo Administrativo:350-1/2020 OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,em favor da: LICITANTE DETENTORA: Empresa:HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ:63.772.925/0001-70 Requisição 002/2020 – Item da Ata:03 Valor Total R$:3.783,24 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) Informamos que o Valor Total dessa Ordem de FornecimentoREQUISIÇÃO 002 é de R$ 3.738,24 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) ADJUDICA OBJETO:Liberação daATA DE SRP N° 002/2020, em favor da empresa detentora da ata:HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ:63.772.925/0001-70. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.	Processo Administrativo:350-1/2020 OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,em favor da: LICITANTE DETENTORA: Empresa:HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ:63.772.925/0001-70 Requisição 002/2020 – Item da Ata:02 Valor Total R$:3.738,24 (três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) Informamos que o Valor Total dessa Ordem de FornecimentoREQUISIÇÃO 002 é de R$ 3.738,24 (três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) ADJUDICA OBJETO:Liberação daATA DE SRP N° 002/2020, em favor da empresa detentora da ata:HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ:63.772.925/0001-70. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.
Candeias do Jamari – RO,08 de março de 2021.	Candeias do Jamari – RO,13 de abril de 2021.
ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM	***PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE***
Presidente da CPL – Gerenciadora do SRP	Presidente da CPL – Gerenciadora do SRP
Decreto: 5.495 – 2021	Decreto: 5.679 – 2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:8C7D5961

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.680 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, para discutir questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão ora criada será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, sendo composta por mais 18 (dezoito) membros-executivos representando suas respectivas secretaria a seguir relacionados:

I – Câmara Municipal de Candeias Do Jamari
II – Gabinete do Prefeito
III – Procuradoria Geral do Município - PGM
IV – Controladoria Geral do Munícipio - CGM
V – Secretaria Munic. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
VI – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR
VII – Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE
VIII – Fundo Municipal de Assistência Social
IX – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
X – Secretaria Munic. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCEL
XI – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
XII – Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SEMAM
XIII – Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA
XIV – Secretaria Municipal Da Administração - SEMAD
XV – Secretaria Municipal De Segurança - SEMUS
XVI – Secretaria Municipal De Serviços Públicos - SEMUSP
XVII – Fundo Municipal De Saúde

XVIII – Assessores de Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. Deverá compor a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, como membros setoriais, o(a) Secretário(a) de cada pasta ou servidor por este(a) indicado, a quem caberá a identificação e apresentação dos programas existentes, a criação de novos programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, bem como a avaliação dos respectivos resultados.

Art. 4º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º Para a consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal e de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e grupos de trabalho para que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – expedir ofício circular ou memorando para as unidades administrativas com o objetivo de definição de metas e prioridades a serem inseridas em projeto de lei;

II – articular-se com as unidades administrativas a fim de obter os dados relativos às receitas e despesas do período de 2022 a 2025;

III – fazer consulta à população em geral sobre sugestões passíveis de serem introduzidas nos projetos de lei do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício através do anexo único deste Decreto;

IV – analisar as propostas setoriais encaminhadas pelas unidades administrativas com o objetivo de inserção no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, bem como, nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de cada exercício anual;

V – fazer reunião com os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de validar as propostas setoriais para o período do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025;

VI – elaborar os projetos de lei e respectivos anexos para serem encaminhados à Câmara Municipal;

VII – acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Anexo único – Decreto nº 5.680 12/04/2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES PÚBLICAS							
(Conforme art. 2º da Instituição Normativa nº 009/TCER-03)							
Orgão:			**Unidade:**				
Programa:							
Diagnostico:							
Diretrizes:							
Objetivos:							
Efeitos Esperados: 2022 2023 2024 2025							
Gerente do Programa:			**Cargo/Função:**				
Endereço:	**CPF nº**				**(Valores em R$ 1,00)**		
Ações	**Produto Bens / Serviço**	**Unid/ Medida**	**Metas Físicas**	**Ano**	**Valor Total R$**	**Fonte Recursos**	
						Convênio	**Próprios**
				2022			
				2023			
				2024			
				2025			
				TOTAL:			
Descrição das Necessidades			**Und / Med**	**Quantidade**	**Problematização**		
Propositura:							
Memória de Cálculo		**Necessidade / Solução**		**Und / Med**	**V. Unitário**	**V. Total**	
1.							
4.							
5.		**Secretario Municipal de Planejamento**			**Entidade Pesquisada**		

ANEXO a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 5.680 de 12 de abril de 2021
Processo de elaboração do PPA 2022/2025: etapas, responsáveis e prazo.

Etapa	**Responsável**	**Servidor**	**Prazo**
Objetivos estratégicos	Secretaria de Governo		29/03
Estudos e diagnóstico socioeconômico e de gestão	Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP		29/03
Capacitação e treinamento de equipes	Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP		29/03
Diagnósticos setoriais	Órgãos e Secretarias Municipais da Administração Pública		29/03

Audiência pública	Secretarias Municipais e da Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento-SEMFAGESP		15/03 a 30/04
Previsão de recursos	Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP		30/04
Propostas setoriais de programas, metas e recursos.	Órgãos e Secretarias Municipais da Administração Pública		20/05
Análise das propostas setoriais e Validação	Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP		15/06
Consolidação do PL-PPA	Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP		30/06

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2E19F827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.266

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União (Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar nº 81001508)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	626	3.3.90.30	Material de Consumo	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	178,756.00
		627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	80,000.00
TOTAL GERAL							**258,756.00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Ministério Público do Estado de Rondônia (Aquisição de Equipamento Odontológico)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	628	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	302 7	PRÓPRIO PAB	11,763.49
*** Transferência de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS**							
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	629	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	37,610.61
		630	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322 84	RDECP RFASAVRSE	20,000.00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	631	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	322 84	RDECP RFASAVRSE	113,123.87
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União**							
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	632	4.4.90.51	Obras e Instalações	328 7	SUS/INVEST PAB	31,437.74
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	633	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327 51	SUS/CUSTEIO AF	79,927.96
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 7	SUS/INVEST PAB	98,858.37
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	635	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS/CUSTEIO	46,196.82
					16	MAC	
		636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	SUS/CUSTEIO	40,000.00
					16	MAC	
		637	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS/INVEST	219,693.70
					16	MAC	
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado**							
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	638	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	327	SUS/CUSTEIO	153,233.82
				Gratuita	51	AF	
TOTAL GERAL							**851,846.38**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C029897C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.268

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.033	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	577	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	17,000.00
TOTAL GERAL							**17,000.00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	573	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	5,000.00
		575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	5,000.00
		576	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	7,000.00
TOTAL GERAL							**17,000.00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308 31	FNDE TSE	41,095.00
07.01.12.306.0011.2.047	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	638	3.3.90.30	Material de Consumo	308 33	FNDE TRPNAE	19,688.02
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	639	3.3.90.30	Material de Consumo	308 34	FNDE TRPNATE	75,720.61
07.01.12.365.0012.2.052	Atividades do Transporte Escolar	640	3.3.90.30	Material de Consumo	308	FNDE	10,000.00
					34	TRPNATE	
TOTAL GERAL							**146,503.63**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1F0FF79

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 023/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Convênio nº 185/PGE-2020**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	584	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614 37	CONVÊNIO TCE	75,000.00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							

11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 44	PRÓPRIO CCE	5,465.84
TOTAL GERAL							**80,465.84**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	5,465.84
TOTAL GERAL							**5,465.84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B8B452A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 026/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.033	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	580	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	21,716.98
TOTAL GERAL							**21,716.98**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.033	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	577	3.3.90.30	Matrerial de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	10,000.00
		578	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	1,716.98
		579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	10,000.00
TOTAL GERAL							**21,716.98**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AB576AC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração,	483	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	14,900.00
	Planejamento e Finanças				9999	ODR	
TOTAL GERAL							**14,900.00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
10.00	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0022.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração,	476	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	10,000.00
	Planejamento e Finanças				9999	ODR	
		485	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	4,900.00
					9999	ODR	
TOTAL GERAL							**14,900.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:319D97A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 045/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênios nº 112 e 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	586	4.4.90.51	Obras e Instalações	614 37	CONVÊNIO TCE	4,598,039.78
***Convênio nº 132/18/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	587	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614 56	CONVÊNIO DREA	5,417.25
***Convênio nº 019/2020/FITHA-RO**							
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	587	3.3.90.30	Material de Consumo	614 37	CONVÊNIO TCE	50,000.00
		588	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	614 37	CONVÊNIO TCE	19,251.65
***Leilão do excedente da Cessão Onerosa do Pré-Sal**							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	589	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 44	PRÓPRIO CCE	121,166.50
TOTAL							**4,793,875.18**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	590	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 36	CONVÊNIO TCU	102,050.00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
10.01	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	591	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 36	CONVÊNIO TCU	137,950.00
***Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020**							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	592	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114 36	CONVÊNIO TCU	330,000.00
TOTAL							**570,000.00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de						

	Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	593	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	45	PRÓPRIO CCF	1,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**								
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	594	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	44	PRÓPRIO CCE	10,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**								
10.01	**SEMPLAFIN**							
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças							
10.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	595	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	45	PRÓPRIO CCF	1,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020**								
12.00	**SEMELJU**							
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude							
12.01.27.812.0015.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	596	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	45	PRÓPRIO CCF	1,000.00
TOTAL								**13,000.00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**								
06.01	**SEMINFRA**							
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	594	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	44	PRÓPRIO CCE	110,835.60
TOTAL								**110,835.60**
TOTAL GERAL								**5,487,710.78**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897749/2020**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	176	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	177	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 9999	PRÓPRIO ODR	10,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
10.01	**SEMPLAFIN**						
10.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
10.01.04.123.0004.2.084	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	475	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	1,000.00
***Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897599/2020**							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.122.0022.2.086	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	557	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	1,000.00
TOTAL							**13,000.00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0009.2.036	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	167	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	60,835.60
06.01.26.782.0010.2.037	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	179	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 9999	PRÓPRIO ODR	50,000.00
TOTAL							**110,835.60**
TOTAL GERAL							**123,835.60**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B2D0E0E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 050/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	145	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100 9999	PRÓPRIO ODR	35,510.91
TOTAL GERAL							**35,510.91**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.1.013	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	132	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	3,000.00
					9999	ODR	
		133	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3,000.00
					9999	ODR	
		134	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	4,000.00
					9999	ODR	
06.01.04.122.0010.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	138	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	25,510.91
					9999	ODR	
TOTAL GERAL							**35,510.91**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3E298695

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 051/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (Piso de Transição de Média Complexidade)	598	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	21,679.12
		599	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	317 48	RDF OTRE	37,250.00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (IDOSOS, PROJOVEM e PETI)	600	3.3.90.30	Material de Consumo	315 57	FNAS OTR	56,380.46
		601	3.3.90.30	Material de Consumo	317 48	RDF OTRE	24,015.74
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315 57	FNAS OTR	30,000.00
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	603	3.3.90.30	Material de Consumo	315 59	FNAS PAIF	40,000.00
		604	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315 59	FNAS PAIF	25,277.51
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	605	3.3.90.14	Diárias - Civil	315 38	FNAS BF	11,000.00
		606	3.3.90.30	Material de Consumo	315 38	FNAS BF	3,000.00
		607	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315 38	FNAS BF	10,000.00
		608	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315 38	FNAS BF	20,045.91
04.01.08.244.0006.2.020	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	609	3.3.90.14	Diárias - Civil	315 57	FNAS OTR	2,767.86
		610	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	315 57	FNAS OTR	2,767.86
04.01.08.242.0005.2.078	Atividades do Programa BPC na Escola	611	3.3.90.30	Material de Consumo	315 4	FNAS PPD	574.94
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	612	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	42,079.07
		613	3.3.90.30	Material de Consumo	322	RDECP	
					84	RFASAVRSE	71,674.82

		614	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	322	RDECP	28,575.00
				Gratuita	84	RFASAVRSE	
		615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322	RDECP	33,000.00
					84	RFASAVRSE	
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	616	3.3.90.30	Material de Consumo	315	FNAS	2,000.00
					57	OTR	
		617	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315	FNAS	2,974.19
					57	OTR	
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	617	3.3.90.30	Material de Consumo	317	RDF	7,366.77
					48	OTRE	
04.01.08.244.0006.2.082	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	618	3.3.90.30	Material de Consumo	317	RDF	5,701.88
					48	OTRE	
04.01.08.244.0006.2.083	Atividades dos Benefícios Eventuais	619	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	317	RDF	45,054.84
				Gratuita	48	OTRE	
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.016	Atividades da Casa de Abrigo (Piso de Transição de Alta	620	3.3.90.30	Material de Consumo	317	RDF	7,131.20
	Complexidade)				48	OTRE	
***Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	621	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614	CONVÊNIO	29,800.00
	(IDOSOS, PROJOVEM e PETI)				37	TCE	
TOTAL							**560,117.17**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	622	4.4.90.51	Obras e Instalações	214	CONVÊNIO	410,650.00
					36	TCU	
TOTAL							**410,650.00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do						
	Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA	623	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	1,564.50
	(IDOSOS, PROJOVEM e PETI)				44	CCE	
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	624	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	5,714.29
					45	CCF	
TOTAL							**7,278.79**
TOTAL GERAL							**978,045.96**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Contrapartida referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do						
	Trabalho						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da	43	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	1,564.50
	Família e do Trabalho				9999	ODR	
***Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 888311/2019/MDR/CAIXA**							
06.01	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias	174	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5,714.29
	Urbanas (Acessibilidade)				9999	ODR	
TOTAL GERAL							**7,278.79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:751620FC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 054/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União (Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar nº 81001508)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	626	3.3.90.30	Material de Consumo	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	178,756.00
		627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	80,000.00
TOTAL GERAL							**258,756.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:49EB860B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 055/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Ministério Público do Estado de Rondônia (Aquisição de Equipamento Odontológico)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	628	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	302 7	PRÓPRIO PAB	11,763.49
*** Transferência de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS**							
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	629	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	37,610.61
		630	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322 84	RDECP RFASAVRSE	20,000.00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	631	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	322 84	RDECP RFASAVRSE	113,123.87
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União**							
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	632	4.4.90.51	Obras e Instalações	328 7	SUS/INVEST PAB	31,437.74
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	633	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327 51	SUS/CUSTEIO AF	79,927.96
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 7	SUS/INVEST PAB	98,858.37
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	635	3.3.90.30	Material de Consumo	327 16	SUS/CUSTEIO MAC	46,196.82
		636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327 16	SUS/CUSTEIO MAC	40,000.00
		637	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 16	SUS/INVEST MAC	219,693.70
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado**							
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	638	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327 51	SUS/CUSTEIO AF	153,233.82
TOTAL GERAL							**851,846.38**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:868ADCB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.033	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	577	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	17,000.00
TOTAL GERAL							**17,000.00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
12.00	**SEMELJU**						
12.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
12.01.27.812.0015.1.032	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	573	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	5,000.00
					9999	ODR	
		575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	5,000.00
					9999	ODR	
		576	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	7,000.00
					9999	ODR	
TOTAL GERAL							**17,000.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1F928462

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 058/2021

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Programa Salário Educação	637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308 31	FNDE TSE	41,095.00
07.01.12.306.0011.2.047	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	638	3.3.90.30	Material de Consumo	308 33	FNDE TRPNAE	19,688.02
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	639	3.3.90.30	Material de Consumo	308 34	FNDE TRPNATE	75,720.61
07.01.12.365.0012.2.052	Atividades do Transporte Escolar	640	3.3.90.30	Material de Consumo	308 34	FNDE TRPNATE	10,000.00
TOTAL GERAL							**146,503.63**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D8B90548

GABINETE DO PREFEITO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADM. Nº 0482/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Ata Registro de Preços Nº 14/2021

No dia 07/04/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	**Proponente / Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	120.001.279	ADAPTADOR PLUG UNIVERSAL, PADRÃO ANTIGO PARA TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T 10A	UND	55
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA – EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	7,77	427,35
2	168.001.063	ADESIVO SELANTE SILICONE 50 G.	UND	47
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	4,00	188,00
3	121.001.211	ALAVANCA RETA DE FERRO 1,8 MTS	UND	8
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	167,00	1.336,00
4	163.001.007	ALICATE PRESSÃO Nº 10	UND	14
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	34,00	476,00
5	163.001.097	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Alicate amperímetro digital com iluminação da garra e acompanhado do par de pontas de prova e da bateria.	UND	8
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	85,00	680,00
6	163.001.096	ALICATE DE BICO Alicate de bico fino e comprido produzido todo em metal com cabo revestido em material macio	UND	13
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	25,98	337,74
7	163.001.075	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UND	12
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	22,00	264,00
8	157.001.136	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	12
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	22,00	264,00
9	119.001.366	ARAME GALVANIZADO Nº 18	RL	20
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	27,00	540,00
10	119.001.074	ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG ARAME RECOZIDO N° 18, 1KG	KG	20
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	26,00	520,00
11	119.001.650	AREIA FINA AREIA FINA	M3	214
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	132,00	28.248,00
12	119.001.977	AREIA GROSSA	M3	383
	4049	AREIA GROSSA BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	131,00	50.173,00
13	119.001.382	AREIA LAVADA FINA	M3	400
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	132,00	52.800,00
14	120.001.343	AREIA LAVADA GROSSA	M3	370
	4049	AREIA LAVADA GROSSA BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 3341302	131,00	48.470,00
15	119.001.943	AREIA MISTA COM CASCALHO	M3	669
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	132,00	88.308,00
16	119.002.077	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG Argamassa colante especialmente desenvolvida para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos em áreas internas.	UND	300
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	31,00	9.300,00
17	101.001.289	BALDE PLASTICO PRETO P/ CONCRETO 12 L BALDE PLASTICO 12 Lts -	UND	60
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG	14,00	840,00

		CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777		
18	324.007.010	BETONEIRA 400 LITROS, MOTOR MONOFÁSICO 2CV / 220V, CORREIA "V" A-48, CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, KIT DE SEGURANÇA COM SISTEMA PROJETADO PARA	UND	2
	4210	ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12, CONSISTE EM: PROTEÇÃO CREMALHEIRA 360°, KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO), GARANTIA: 18 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 15 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). CEREJEIRAS COM DE FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ: 23.267.795/0001-02 RUA MARECHAL RONDON,, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000	4.700,00	9.400,00
19	117.002.153	BIG BAG: MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANÇADO, PRODUZIDO NA GRAMATURA ADEQUADA PARA SUPORTAR 1000KG.	UND	30
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	203,00	6.090,00
20	119.002.004	BOCAL DE PORCELANA PARA LÂMPADA COM PLAFON	UND	160
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	3,50	560,00
21	101.001.049	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 37	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	50,00	300,00
22	101.001.554	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 38	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	39,00	234,00
23	101.001.165	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 39	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	39,00	234,00
24	101.001.495	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 40 BOTA DE BORRACHA BRANCA PEGADA FORTE TAMANHO M E G	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	39,00	234,00
25	101.001.050	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 41	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	39,00	234,00
26	101.001.582	BOTA DE BORRACHA NA COR BRANCA TAM. 42	PAR	6
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	39,00	234,00
27	117.001.085	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO; COURO PRETO; DORSO COM ESPUMA PU, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA SISTEMA STROBEL; PROTEÇÃO PARA OS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES; NÚMEROS DIVERSOS.	PAR	322
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	40,00	12.880,00
28	346.001.015	BRITA Nº 0 (4.9MM A 9.5MM)	T	143
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	351,00	50.193,00
29	346.001.014	BRITA Nº 1 (9.6MM A 19.0MM)	T	253
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	259,00	65.527,00
30	119.002.015	BUCHA PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	180
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	0,25	45,00
31	117.001.101	CABO EM MADEIRA - PARA ENXADA	UND	55
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	10,00	550,00
32	162.001.170	CABO FLEXÍVEL 8,0 MM, CAIXA (INVÓLUCRO OU EMBALAGEM) COM 100 METROS, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC)	RL	10
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	890,00	8.900,00
33	167.001.001	CADEADO 40 MM CADEADO 40 MM	UND	73
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	25,00	1.825,00
34	117.001.081	CADEADO Nº 20 MM	UND	45
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	13,00	585,00
35	101.001.146	CADEADO PEQUENO 20MM CADEADO PEQUENO 20MM	UND	10
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60	13,00	130,00

		AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915		
36	119.001.387	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS - POLIETILENO	UND	8
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	285,00	2.280,00
37	119.002.059	CAIXA D'ÀGUA 1.000L - POLIETILENO	UND	24
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	389,00	9.336,00
38	119.002.060	CAIXA D'ÀGUA 5.000 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	11
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	3.850,00	42.350,00
39	117.001.905	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	UND	117
	4049	CAIXA DE DESCARGA 9LT. BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	37,00	4.329,00
40	163.001.026	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA DE 5 GAVETAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, COM PINTURA EPÓXI E COM PORTA CADEADO	UND	11
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	145,00	1.595,00
41	119.002.134	CAIXA DE PASSAGEM AMARELA 2X4	UND	200
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	2,00	400,00
42	128.001.309	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA EM PEAD - POLIETILENO 60 LITROS SEM TAMPA: MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA: 31CM - LARGURA: 36CM - COMPRIMENTO: 55,5CM. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 30CM - LARGURA: 32CM - COMPRIMENTO: 51CM - PESO: 1,850KG. COR: BRANCA.	UND	20
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	140,00	2.800,00
43	168.001.065	CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG	UND	675
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	14,50	9.787,50
44	119.001.978	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE 40X10X2000MM	UND	360
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	12,50	4.500,00
45	119.001.037	CANO PVC 100 MM X 6MTS	BR	62
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	79,00	4.898,00
46	117.001.904	CANO PVC 20 MM X 6 MTS	BR	50
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	17,00	850,00
47	119.001.072	CANO PVC 25 MM X 6 MTS	BR	62
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	24,00	1.488,00
48	154.001.460	CANO PVC 32 MM X 6 MTS	BR	30
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	47,00	1.410,00
49	119.001.038	CANO PVC 40 MM X 6 MTS SOLDÁVEL	BR	52
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	59,00	3.068,00
50	119.001.982	CAP SOLDÁVEL 20	UND	77
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	1,40	107,80
51	119.002.084	CAP SOLDÁVEL 25	UND	77
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	1,40	107,80
52	119.002.091	CARRINHO DE MÃO AÇO 2MM REFORÇADO COM CANTONEIRAS SISTEMA ROLAMENTOS EIXO MACIÇO PNEU 4 LONAS.	UND	20
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	208,00	4.160,00
53	119.001.061	CASCALHO GROSSO CASCALHO GROSSO	M3	105
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	230,00	24.150,00
54	163.001.004	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO DE FERRO N2	UND	9
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76	150,00	1.350,00

		AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777		
55	101.001.565	CESTO EM PLÁSTICO TELADO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR LIXO, CAPACIDADES 10 LITROS.	UND	88
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	10,00	880,00
56	121.001.246	CHAVE COMB. 13 mm CHAVE COMB. 13 mm	UND	26
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	7,44	193,44
57	122.004.370	CHAVE DE BOCA 11/12 CHAVE DE BOCA 11/12	UND	24
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	8,43	202,32
58	117.001.933	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	UND	26
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	6,68	173,68
59	117.001.367	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	UND	26
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	7,40	192,40
60	119.001.287	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	UND	4298
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	40,00	171.920,00
61	144.001.539	COLA ADESIVO EPÓXI MASSA 100GR	UND	92
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	8,00	736,00
62	168.001.035	COLA PARA CANO DE PVC - 75G	UND	41
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	4,50	184,50
63	167.001.031	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X, CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA; POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS; TAMANHO ÚNICO.	UND	95
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	20,00	1.900,00
64	119.002.088	COLHER DE PEDREIRO 9" CANTO RETO	UND	9
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	14,00	126,00
65	119.002.093	COMPENSADO MOVELEIRO COMPENSADO MOVELEIRO 1,60X2,50 MTSX04MM	UND	17
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	150,00	2.550,00
66	365.001.001	CONE EM PVC FLEXÍVEL LARANJA COM 75CM DE ALTURA; POSSUI BASE DE 40 X 40 CM; ENCAIXE SUPERIOR PARA FITA; COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS.	UND	55
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	78,00	4.290,00
67	119.001.022	CONEXÃO T 20MM PVC	UND	50
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	1,40	70,00
68	117.001.919	CONEXÃO T 25 MM PVC	UND	50
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	1,60	80,00
69	119.002.018	CONEXÃO T 40 MM PVC	UND	36
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	7,50	270,00
70	119.001.026	CONEXÃO T PVC 100 MM	UND	50
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	12,00	600,00
71	119.001.212	CONJUNTO COM INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR COM 01 TECLA+TOMADA MODULAR DE EM BUTIR 2P+T, TENSÃO 250V, CORRENTE 10A, COR BRANCA, ACOMPANHA ESPELHO MEDIND O 4X2 E SUPORTE	UND	71
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	15,00	1.065,00
72	101.001.575	CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS (LIXEIRAS) PARA COLETA SELETIVA, COM 02 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE, CAPAC. MÍNIMA: 60 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO Conjunto de residuários (lixeiras) para coleta seletiva: Composto por 02 residuários com tampa basculante. capacidade mínima: 60 litros para cada residuário. Material: polipropileno de alta densidade (PEAD). Resistentes à intempéries climáticas (chuva, gelo, exposição solar etc.), resistentes ao impacto e proteção contra raios ultra violeta. com suporte de fixação; encaixadas sobre estrutura metálica confeccionada em tubo de aço galvanizado. Identificação ppor cor e com símbolos e escritas; sendo: "RECICLÁVEIS SECOS", "RECICLÁVEIS ORGÂNICOS".	CJ	175
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP	818,67	143.267,25

		CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000		
73	119.001.118	CURVA PVC 25 MM CURVA DE 25 MM	UND	78
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	3,80	296,40
74	119.001.110	CURVA PVC 100 MM	UND	60
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	33,70	2.022,00
75	119.001.653	CURVA PVC 20MM	UND	117
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	1,50	175,50
76	101.001.502	CURVA PVC 32 MM CURVA PVC 32 MM	UND	35
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	5,70	199,50
77	119.001.041	CURVA PVC 40 MM	UND	50
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	11,50	575,00
78	101.001.568	DESENTUPIDOR À VÁCUO DE VASO SANITÁRIO Desentupidor confeccionado em borracha natural e com cabo de madeira ou plástico maciço.	UND	13
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	15,00	195,00
79	120.001.242	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A DIN	UND	30
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	24,00	720,00
80	120.001.415	DISJUNTOR 70 A TRIFÁSICO NEMA	UND	27
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	158,00	4.266,00
81	119.001.435	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A DIN	UND	25
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	32,00	800,00
83	119.001.995	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A NEMA	UND	25
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	120,00	3.000,00
84	120.001.422	DISJUNTOR TRIFASICO 25 A DIN	UND	30
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	42,00	1.260,00
85	119.001.777	DOBRADIÇA CROMADA C/ PARAFUSOS P/ PORTA DE 3,5 CM CARTELA C/ 3UND	JG	62
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	13,00	806,00
86	119.001.680	DUCHA ELETRICA 127W C/BRAÇO	UND	32
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	67,00	2.144,00
87	162.001.076	DUCHA ELETRICA 220 V C/ BRAÇO	UND	20
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	69,00	1.380,00
88	119.002.008	ENXADA SEM CABO 2,0 LONGA	UND	30
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	31,00	930,00
89	157.001.133	ENXADÃO LEVE LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	17
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	33,00	561,00
90	117.002.152	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS; EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA; BASE ANTIDESLIZANTE EMBORRACHADA; GANCHO DE AMARRAÇÃO; CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG.	UND	5
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	820,00	4.100,00
91	163.001.092	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 DE ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS Escada multifuncional 4x4 com 16 degraus; 4 partes de 4 degraus alcançando a altura de 4,71m quando totalmente estendida; suporta até 150 Kg; estrutura em alumínio; catracas com padrão de qualidade, com máxima resistência, testada e aprovada pelo órgão de controle; travamento automático na extensão; sapatas com base anti-derrapante.	UND	7
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	767,00	5.369,00

	105.001.052	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA À GASOLINA MARCA STHIL	UND	60
92	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	148,00	8.880,00
93	111.001.489	ESPELHO RJ45 4 X 2, COMPLETO CONTENDO 02 KEYSTONE CAT6, CARACTERISTICAS: PLACA + BASTIDOR PARA ENCAIXE, POSSIBILIDADE ATÉ 3 CONEXÕES, FABRICAÇÃO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, MODELO BLOCO/MODULAR, DISPONÍVEL NA COR: BRANCO	UND	176
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	31,00	5.456,00
94	162.001.164	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS, CORDÃO PROLONGADO PARALELO 10 M 127WATS	UND	55
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	30,00	1.650,00
95	119.001.640	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 5 TOMADAS 2P + T10 A COM CABO DE 5 METROS	UND	84
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	28,00	2.352,00
96	119.002.040	FECHADURA EM INOX P/PORTA DE MADEIRA EXTERNA/INTERNA CHAVE SIMPLES	UND	104
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	37,00	3.848,00
97	119.002.082	FECHADURA EM INOX PARA PORTA DE FERRO INTERNA/EXTERNA COM CHAVE	UND	57
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	47,00	2.679,00
98	119.001.666	FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO	UND	19
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	102,00	1.938,00
99	119.001.991	FERROLHO TIPO TRINCO PARA PORTA TAMANHO MÉDIO COM PARAFUSO	UND	46
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	6,00	276,00
100	154.001.497	FILTRO DE ÁGUA - PEÇA PARA BEBEDOURO IBBL FILTRO EM POLIPROPILENO, COM REFIL COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14908 (C+3)	UND	21
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	175,00	3.675,00
101	119.001.084	FIO FLEXIVEL 10 MM	M	1150
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	6,50	7.475,00
102	119.001.317	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	1760
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	1,00	1.760,00
103	162.001.157	FIO FLEXIVEL 4 MM	MT	1219
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	2,90	3.535,10
104	162.001.162	FIO FLEXÍVEL Nº 06	MT	1060
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	4,00	4.240,00
105	162.001.183	FIO SÓLIDO 10MM (ROLO 100 METROS)	UND	28
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	948,00	26.544,00
106	106.001.069	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL 20 CMX10M P/ TELHADO FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL	UND	61
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	33,00	2.013,00
107	117.002.053	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA AMARELA/PRETA; 48MM X 30M; COSTADO DE PVC REVESTIDO COM BORRACHA ADESIVA.	UND	55
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	18,00	990,00
108	119.002.126	FITA CREPE LARGA 24MM X 50MTS	UND	76
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	5,00	380,00
109	119.002.125	FITA CREPE LARGA 50MM X 50MTS	UND	56
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	9,50	532,00
110	120.001.328	FITA ISOLANTE 10 MT. FITA ISOLANTE, ANTI-CHAMA 10 MT.	UND	159
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000	2,20	349,80

		Telefone: 6933213915		
111	119.002.032	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO; FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA; 19MM X 10M	UND	44
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	22,00	968,00
112	121.001.265	FOICE S/ CABO	UND	8
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	24,00	192,00
113	119.002.132	FORRO BRANCO NEVE 8MMX200MMX6,00M	M2	800
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	23,00	18.400,00
114	119.002.097	FUNDO PREPARADOR 18 LTS FUNDO PREPARADOR 18 LTS	UND	52
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	243,00	12.636,00
115	119.001.638	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA PAREDE DE MADEIRA	UND	51
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	5,80	295,80
116	119.001.557	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - MODULAR PARA ALVENARIA	UND	93
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	15,00	1.395,00
117	154.001.023	INTERRUPTOR MODULAR SIMPLES P/ ALVENARIA	UND	141
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	9,60	1.353,60
118	163.001.088	JOGO DE CHAVE BIELA EM L CONTENDO 12 PEÇAS, BOCAS SEXTAVADAS. MEDIDAS: 8X8, 9 X9, 10X10, 11X11, 12X12, 13X13, 14X14, 15X15, 16X16, 17X17, 18X18 E 19X19 MM. PRODUZIDA EM AÇO NIQUELADO E CROMADO. CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO. MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS	UND	6
	5389	P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172	280,00	1.680,00
119	119.001.270	LAMPADA HÁLOGENA 105W 127V	UND	41
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	5,50	225,50
120	162.001.158	LÂMPADA LED 15W BIVOLT	UND	170
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	11,00	1.870,00
121	119.001.484	LAMPADA LED 30 WATS BIVOLT	UND	240
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	29,00	6.960,00
122	117.001.214	LAMPADA LED 40 WATTS BIVOLT	UND	250
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	38,00	9.500,00
123	119.002.012	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 6500K 120CM COR DA LUZ BRANCO FRIO	UND	121
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	13,60	1.645,60
124	162.001.119	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; 250W; TUBULAR; BASE E-40; DURABILIDADE DE ATÉ 32.000H; TAMANHO: 260MM X 48MM DE DIÂMETRO; DE 1ª QUALIDADE COM SELO PROCEL E INMETRO	UND	1500
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	36,00	54.000,00
125	167.001.032	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ITENS INCLUSOS: 1 LANTERNA TÁTICA COM SINALIZADOR 390.000 LUMENS LED RECARREGÁVEL; 1 CARREGADOR (110 / 220V); 1 CARREGADOR AUTOMOTIVO; 1 BATERIA; 1 SINALIZADOR LARANJA; 1 ADAPTADOR PARA USO DE PILHAS AAA; 1 ALÇA DE PUNHO; 1 CAIXA ESTOJO.	UND	9
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	188,00	1.692,00
126	119.002.017	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO	UND	28
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	152,00	4.256,00
127	121.001.025	LIMA CHATA 8" (CAIXA C/ 12 UND.)	CX	17
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-077	160,00	2.720,00
128	168.001.048	LIXA DE AGUA GRÃO 80 LIXA DE AGUA GRÃO 80	UND	130
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	1,70	221,00
129	119.001.468	LIXA P/ ALVENARIA Nº 100 LIXA P/ ALVENARIA 100	UND	190
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP	1,00	190,00

		CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 693321391		
130	119.002.083	LIXA PARA ALVENARIA Nº 200	UND	150
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-077	2,27	340,50
132	101.001.012	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO VAZADA, CAPACIDADE 19 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE	UND	45
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	140,00	6.300,00
133	101.001.499	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BALDE, CAPACIDADE 100 LITROS, C/ TAMPA	UND	50
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	150,00	7.500,00
134	101.001.579	LIXEIRAS, CONJUNTO DE RESIDUÁRIOS PARA COLETA SELETIVA: COMPOSTO POR 03 RESIDUÁRIOS COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE MÍNIMA: 60 LITROS PARA CADA RESIDUÁRIO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METAL; ENCAIXADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA	CJ	85
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	1.475,00	125.375,00
135	117.001.127	LONA PRETA 150 MICRA 8 X 100	M2	1350
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	1,40	1.890,00
136	101.001.537	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM ANTIDERRAPANTE E INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO; ESPESSURA 0,38MM; TAMANHO 9 (G)	PAR	443
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	11,00	4.873,00
137	101.001.567	LUVA DE PROTEÇÃO, EM LATÉX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL	PAR	85
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	16,00	1.360,00
138	101.001.581	LUVA DE PVC; COM ACABAMENTO ÁSPERO (PALMA); FORRO DE ALGODÃO; TAMANHO 25CM - 9,5" (G).	PAR	444
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	16,00	7.104,00
139	101.001.062	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM BANHO ¾ EM LÁTEX. REVESTIMENTO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA MELHOR ADERÊNCIA; DORSO VENTILADO QUE OFERECE MELHOR RESPIRAÇÃO E CONFORTO; BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO RASGO; FORMATO ANATÔMICO COM ESTRUTURA CORRUGADA.	PAR	100
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	13,00	1.300,00
140	119.001.612	LUVA PVC 100MM	UND	70
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	6,78	474,60
141	119.001.742	LUVA PVC 40MM	UND	60
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	2,98	178,80
142	167.001.033	LUVA PVC ASPERA COM FORRO, TAM. MÍN. 26CM	PAR	48
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	14,50	696,00
143	119.001.629	LUVA PVC DE 20MM	UND	60
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	1,00	60,00
144	119.001.243	LUVA PVC DE 25 MM	UND	90
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	1,50	135,00
145	167.001.016	LUVA RASPA DE COURO 15 CM	PAR	30
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	15,15	454,50
146	163.001.085	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFAS 20 TONELADAS MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFAS 20 TONELADAS	UND	16
	5389	P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172	560,00	8.960,00
147	154.001.490	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL.ANT.CHAMA	MT	335
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	2,90	971,50
148	119.002.011	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2 MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA COM FIBRA DE PVC 1/2	MT	850
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	3,60	3.060,00

149	121.001.374	MARTELO PROFISSIONAL 27 MM 33X12,8 CM MARTELO	UND	13
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	34,00	442,00
150	168.001.047	MASSA ACRILICA BASE D´ÁGUA(USO INTERNO E EXTERNO), DE ACORDO COM A NBR 15.348 DA ABNT - 18 LITROS	UND	74
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	127,00	9.398,00
151	119.001.574	MASSA CORRIDA INTERNA DE 25KG MASSA CORRIDA	UND	147
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	70,00	10.290,00
152	119.001.708	MEIA CANA PARA FORRO PVC 6MTS	UND	120
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	37,00	4.440,00
153	117.001.445	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO	UND	95
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	4,00	380,00
154	121.001.175	PÁ DE BICO Nº 4, CABO EM Y	UND	21
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	38,00	798,00
155	121.001.336	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3	UND	12
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	40,00	480,00
156	119.001.860	PARAFUSO 10MM, PARA TELHA, C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	660
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	1,19	785,40
157	117.001.255	PARAFUSO 5/16X10 PARA TELHA C/ ARRUELA E VEDAÇÃO	UND	450
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	1,20	540,00
158	120.001.380	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40	UND	320
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	0,14	44,80
159	117.001.041	PARAFUSO PHILIPS 5,0X60	UND	320
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	0,25	80,00
160	119.002.014	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 75	UND	360
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	0,60	216,00
161	119.002.016	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA Nº 10 1/4X75	UND	500
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	0,75	375,00
162	119.001.998	PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO) PEDRA SEIXO LAVADA FINO (ROLADO)	M3	720
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	317,00	228.240,00
163	119.002.087	PENEIRA MÉDIA PARA AREIA FINA, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO ENTRE 55CM E 60CM	UND	11
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	38,00	418,00
164	119.002.135	PERFIL MOLDURA BRANCO NEVE PARA FORRO DE PVC	M	300
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	29,00	8.700,00
165	121.001.524	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	UND	10
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	74,00	740,00
166	121.001.523	PICARETA PONTA E PÁ LARGA, COM CABO DE MADEIRA 90CM, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UND	9
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	74,00	666,00
167	119.001.122	PINCEL 2" CERDAS NATURAIS	UND	47
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	9,50	446,50
168	106.001.094	PINCEL 3/4" CERDAS NATURAIS	UND	47
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76	4,80	225,60

		AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777		
169	111.001.100	PINCEL 4" CERDAS NATURAIS	UND	47
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	17,50	822,50
170	119.002.136	PISO 57X57 COR BRANCA NEVE	M2	300
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	22,90	6.870,00
171	119.002.036	PLUG ADAPTADOR; AC TRÊS PINOS PARA NOVO PADRÃO 10A	UND	105
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	8,15	855,75
172	162.001.130	PLUG FÊMEA REDONDO DE 3 PINOS E 20 AMPERES	UND	75
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	6,00	450,00
173	154.001.485	PORTA DE MADEIRA 2.10X 80 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x 80 CM	UND	55
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	235,00	12.925,00
174	154.001.498	PORTA DE MADEIRA 2.10X1.00M	UND	31
	4049	FRISADABERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	330,00	10.230,00
175	154.001.484	PORTA DE MADEIRA 2.10X70 CM PORTA DE MADEIRA 2.10x70 CM	UND	34
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	240,00	8.160,00
176	119.002.050	PORTA FRISADA DE MADEIRA 90X2,10M	UND	24
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	280,00	6.720,00
177	119.001.548	PORTAL DE MADEIRA P/ PORTA	UND	45
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	120,00	5.400,00
178	119.001.433	PORTAL DE MADEIRA P/ PORTAS	UND	50
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	110,00	5.500,00
179	157.001.048	PORTAL DE MADEIRA MEDINDO 2,14X0,97M PARA PORTA DE 2,11X0,93M	UND	32
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	137,00	4.384,00
180	119.001.837	PREGO 12X12	KG	30
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	20,40	612,00
181	119.002.085	PREGO 13 X15	KG	55
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	18,50	1.017,50
182	119.001.048	PREGO 18 X 27 PREGO 18 X 27	KG	70
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	15,80	1.106,00
183	119.001.031	PREGO 18 X24 PREGO 18 X24	KG	68
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	15,80	1.074,40
184	119.001.230	PREGO 19X36 PREGO 19X36	KG	45
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	16,00	720,00
185	119.001.107	PREGO 22 X 48 PREGO 22 X 48	KG	59
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	16,00	944,00
186	121.001.302	PREGO 26X72 PREGO 26X72	KG	524
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	21,00	11.004,00
187	168.001.064	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA E VEDAÇÃO 18X36	KG	72
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG	20,40	1.468,80

		CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777		
188	119.001.581	PRIMER UNIVERSAL PARA MADEIRA, LATA DE 3,6 LTS	UND	52
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	123,00	6.396,00
189	101.001.570	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO E COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO.	UND	10
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	332,00	3.320,00
190	163.001.091	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	13
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	100,00	1.300,00
191	119.002.133	QUADRO DE DISJUNTOR 16 NEMA OU 24 DIN BR	UND	50
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	100,00	5.000,00
192	163.001.095	RASTELO CABO DE MADEIRA 12 DENTES. AÇO SAE 1070. LONGO CABO DE MADEIRA PRESO A UMA TRAVESSA DENTADA, GERALMENTE DE METAL.	UND	65
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	23,00	1.495,00
193	117.002.122	REFIL DE FILTRO DE BEBEDOURO AB 200 ELEMENTO FILTRANTE BLINDADO REPOSITOR COM ROSCA 1/2 DE ALTA VAZÃO, CARVÃO ATIVADO E PRADO COLOIDAL.	UND	49
	3249	JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	147,00	7.203,00
194	119.001.994	REFIL P/ FILTRO E PURIFICADOR	UND	28
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	93,00	2.604,00
195	162.001.168	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W BRANCO FRIO	UND	69
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	630,00	43.470,00
196	162.001.169	REFLETOR SUPERLED 200W 6000K IP-65 SLIM	UND	70
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	250,00	17.500,00
197	121.001.208	REGADOR PLÁSTICO 10lts REGADOR PLÁSTICO 10lts	UND	54
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	23,00	1.242,00
198	112.001.382	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS C/ MANGUEIRA REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS	UND	57
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	37,00	2.109,00
199	119.001.064	REGISTRO Nº 20 PARA ÁGUA	UND	58
	6294	REGISTRO 20 MM DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	9,30	539,40
200	119.001.738	REJUNTE CINZA ARTICO REJUNTE CINZA ARTICO	KG	150
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	28,00	4.200,00
201	119.002.127	RESINA ACRÍLICA A - IPERMEABILIZANTE À BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UND	39
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	163,00	6.357,00
202	162.001.098	RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS RESISTENCIA ELETRICA, PARA CHUVEIRO - 220 VOLTS	UND	16
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	24,00	384,00
203	119.002.137	REVESTIMENTO DE PAREDE 32 CMX57CM	M2	200
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	42,00	8.400,00
204	117.001.427	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	41
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	5,00	205,00
205	157.001.436	ROLO DE ESPUMA DE 9CM ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UND	41
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	12,00	492,00

206	119.001.750	ROLO DE LÂ 23 CM ROLO DE LÂ 23 CM	UND	41
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	11,00	451,00
207	119.001.076	ROLO DE LÃ DE 9 CM ROLO DE LÃ de 9 cm	UND	41
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	11,00	451,00
208	168.001.038	SELADOR ACRÍLICO, INDICADO PARA PAREDES NOVAS, IMPERMEABILIZA E UNIFORMIZA AS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES DE ALVENARIA DEVIDO AO SEU PODER SELANTE, DE ÓTIMA ADERÊNCIA, DE COR BRANCO FOSCO, DILUÍVEL EM ÁGUA E DE RÁPIDA SECAGEM. COM GRANDE PODER DE PREENCHIMENTO E COBERTURA, PODE SER APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA OS DEMAIS CUIDADOS QUE A PAREDE NECESSITA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO OU (RESINA) ACRÍLICA, ÁGUA, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS MINERAIS, PIGMENTOS E ADITIVOS. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	UND	127
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	39,00	4.953,00
209	121.001.392	SERRA MANUAL 30 CM	UND	40
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	7,00	280,00
210	119.001.176	SERROTE PROFISSIONAL 22" Serrote Profissional com Lâmina de 22 Polegadas de Aço Temperado e com Cabo Leve e Ergonômico	UND	9
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	76,14	685,26
211	119.001.980	SIFÃO DUPLO	UND	52
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	15,00	780,00
212	119.001.979	SIFÃO P/ PIA DE COZINHA COM 1 CUBA	UND	50
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	6,00	300,00
213	119.002.046	SIFÃO PARA PIA, SANFONADO DE PLÁSTICO, AJUSTÁVEL, DE PLÁSTICO(POLIPROPILENO), COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 66 CM, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO, RESISTENTE A ÁGUA QUENTE. DEVE ACOMPANHAR ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, COM ENTRADA PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2" E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM	UND	50
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	7,00	350,00
214	168.001.046	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	UND	103
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	59,00	6.077,00
215	119.001.316	TAMPA DE VASO/ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	84
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	30,00	2.520,00
217	119.002.089	TELA DE AÇO MF138, LARGURA 0,975MM, MALHA 10X20, DIAMETRO 4.2X3.4 (ROLO DE 120 METROS)	UND	52
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	4.220,00	219.440,00
218	119.002.002	TELHA DE BARRO ROMANA (CUMEEIRA) TELHA DE BARRO ROMANA (CUMEEIRA)	UND	280
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	3,30	924,00
219	119.001.695	TELHA DE BARRO ROMANO TELHA DE BARRO ROMANO	UND	380
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	2,38	904,40
220	119.001.361	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM	UND	800
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	59,00	47.200,00
221	119.001.469	THINNER 5 LTS THINNER 5 LTS	UND	91
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	73,00	6.643,00
222	119.001.049	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UND	28000
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	0,99	27.720,00
223	168.001.039	TINTA À BASE DE AGUA COR BRANCO FOSCO STANDARD (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS	UND	141
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	149,00	21.009,00
224	117.001.429	TINTA ACRILICA BRANCA NEVE LATA DE 18 LITROS TINTA ACRILICA BRANCA NEVE LATA DE 18 LITROS	LT	130
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60	169,00	21.970,00

		AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028		
225	168.001.044	TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA COR BRANCO FOSCO ALTO RENDIMENTO ATE 500 M² POR UNIDADE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS. TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA COR BRANCO FOSCO ALTO RENDIMENTO ATE 500 M² POR UNIDADE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS.	UND	110
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	200,00	22.000,00
226	168.001.042	TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS TINTA ACRILICA À BASE DE ÁGUA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS	UND	170
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	315,00	53.550,00
227	168.001.043	TINTA ACRILICA ACRILICO Á BASE DE ÁGUA PARA PISO (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS TINTA ACRILICA ACRILICO Á BASE DE ÁGUA PARA PISO (USO INTERNO E EXTERNO) LATA DE 18 LITROS	UND	130
	6295	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E C CNPJ: 31.259.205/0001-10 R OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 SETOR 85 - ASSOSETE, VILHENA - RO, CEP: 76986-358 Telefone: (69) 8423-7493	210,00	27.300,00
228	168.001.040	TINTA ACRILICA EMBORRACHADA À BASE DE AGUA COR BRANCA (USO INTERNO E EXTERNO) LATA 18 LITROS	UND	131
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	490,00	64.190,00
229	157.001.530	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR AMARELA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	UND	80
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	495,00	39.600,00
230	157.001.577	TINTA ACRÍLICA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO - LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCA, RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉREIS, APLICAÇÃO EM PINTURAS DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS	UND	80
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	495,00	39.600,00
231	168.001.041	TINTA EPÓXI, BASE D´ÁGUA, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, DE USO HOSPITALAR COR BRANCA BRILHANTE - GALÃO DE 3,6 LITROS	UND	75
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	240,00	18.000,00
232	119.001.726	TINTA ESMALTE 3,6 L TINTA ESMALTE 3,6L ,BRANCA	UND	96
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	75,00	7.200,00
233	119.001.589	TINTA ESMALTE SINT. AZUL MAR. 3.6	UND	128
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	75,00	9.600,00
234	168.001.045	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA BRILHANTE LATA DE 3,6 LITROS	UND	78
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	75,00	5.850,00
235	168.001.057	TINTA SPRAY (ESMALTE SINTÉTICO) 360 ML OBS.: CORES A SEREM DEFINIDAS	UND	125
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	17,00	2.125,00
236	119.001.276	TOMADA 110 2P-T (PAREDE DE MADEIRA)	UND	53
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	6,00	318,00
237	119.001.007	TOMADA PADRÃO 20A, MODULAR ALVENARIA	UND	96
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-077	10,00	960,00
238	119.002.021	TOMADA PARA PAREDE EM ALVENARIA 10A	UND	137
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	9,00	1.233,00
239	119.001.989	TORNEIRA AUTOMÁTICA P/ BANHEIRO/LAVATÓRIO, EM INOX	UND	39
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	177,00	6.903,00
240	119.001.988	TORNEIRA DE INOX P/ PIA DE BANHEIRO	UND	54
	6293	L. CZELUSNIAK CNPJ: 37.279.779/0001-36 R ALEXANDRE GUIMARAES, 7479 SALA 02 - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-613 Telefone: (69) 9292-3757	54,00	2.916,00
241	119.001.987	TORNEIRA DE INOX PARA COZINHA BICA ALTA	UND	47
	6293	L. CZELUSNIAK CNPJ: 37.279.779/0001-36 R ALEXANDRE GUIMARAES, 7479 SALA 02 - TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-613 Telefone: (69) 9292-3757	74,00	3.478,00
242	119.002.081	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA BEBEDOURO	UND	77
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76	9,00	693,00

		AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777		
243	168.001.062	TORNEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM, COM BICO ADAPTADOR P/ MANGUEIRA.	UND	58
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	4,20	243,60
244	163.001.098	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA	UND	13
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	25,00	325,00
245	121.001.394	TRENA FITA DE AÇO 3 METROS	UND	8
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	14,00	112,00
246	105.001.072	TRENA LONGA 100 METROS, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA, CAIXA PLASTICA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	UND	5
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	147,00	735,00
247	119.001.615	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	52
	5579	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPO CNPJ: 07.242.947/0001-58 AV INTEGRACAO NACIONAL, 1262 - CENTRO, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000 Telefone: (69) 3342-2713	18,00	936,00
248	119.001.992	VALVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE	UND	56
	4049	BERNADETE R. DE SOUZA - EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60 AV MARECHAL RONDON, 3121 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: 33413028	4,00	224,00
249	119.001.993	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6L ARRENDONDADO, MED. 30 X 32 X 45,50CM, COR BRANCA	UND	10
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	720,00	7.200,00
250	101.001.569	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON LUXO, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE DE 0,40CM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 METROS.	UND	56
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	27,32	1.529,92
251	117.001.927	VEDA ROSCA FITA 12MMX25 MT.	UND	52
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	5,00	260,00
252	168.001.061	VERGALHÃO Nº 4.2, BARRA C/ 12 MTS.	UND	55
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	19,40	1.067,00
253	119.001.540	VERGALHÃO 5MM AMARRAÇÃO DE FERRAGEM - 12 MTS	BR	45
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	27,50	1.237,50
254	168.001.060	VERGALHÃO EM AÇO, Nº 5.16, C/ 12 MTS	BR	50
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	58,50	2.925,00
255	168.001.059	VERNIZ SPRAY, PARA USO GERAL, FRASCO COM 400 ML/250G. VERNIZ DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONA ACABAMENTO NECESSÁRIO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: MADEIRA, METAL, ISOPOR, GESSO ETC	UND	112
	3849	GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60 AV JO SATO, 2041 - SETOR 19, PARQUE IND. NOVO TEM, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Telefone: 6933213915	17,00	1.904,00
256	119.001.549	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA (INTERIOR E EXTERIOR), MED. 90 X 2,10 CM	JG	65
	6294	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG CNPJ: 38.317.540/0001-76 AV DAS MANGUEIRAS, 2156 ******** - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108 Telefone: (69) 8164-0777	85,00	5.525,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EE02E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 596/2021

PROCESSO Nº596/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
Ata Registro de Preços Nº 16/2021

No dia 13 de abril de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
5	132.003.004	CATÉTER DE ACESSO VENOSO CENTRAL C.V.C, DUPLO LÚMEN 07FR X 20CM	UND	1000
	5443	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVEX, 435 - LOT FAICALVILLE, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115	104,98	104.980,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D700FB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO- INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.035.930,51	3.035.930,51	4.052.310,11	1.016.379,60
Contribuições Sociais	3.035.930,51	3.035.930,51	4.052.310,11	1.016.379,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.318.605,03	2.318.605,03	2.073.941,15	-244.663,88
Valores Mobiliários	2.318.605,03	2.318.605,03	2.073.941,15	-244.663,88
RECEITA DE SERVIÇOS	306.000,00	306.000,00	425.885,64	119.885,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	306.000,00	306.000,00	425.885,64	119.885,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	891.601,36
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.660.535,54	5.660.535,54	6.552.136,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.274,63	19.274,63	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		19.274,63	19.274,63	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.397.570,80	1.956.973,41	1.675.681,11	1.675.681,11	1.675.681,11	281.292,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.264.071,20	1.264.071,20	1.104.191,19	1.104.191,19	1.104.191,19	159.880,01
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.499,60	692.902,21	571.489,92	571.489,92	571.489,92	121.412,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.186,20	35.985,45	28.460,00	10.500,00	10.500,00	7.525,45
INVESTIMENTOS	2.186,20	35.985,45	28.460,00	10.500,00	10.500,00	7.525,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.399.757,00	1.992.958,86	1.704.141,11	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.399.757,00	1.992.958,86	1.704.141,11	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
SUPERÁVIT (XIV)			4.847.995,79			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.399.757,00	1.992.958,86	6.552.136,90	1.686.181,11	1.686.181,11	288.817,75
RESERVA DO RPPS	4.260.778,54	3.686.851,31	0,00	0,00	0,00	3.686.851,31
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31.12.2020

N N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.
Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal – inscrito no CNPJ nº 07.892.556/0001-89.
Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

N.6 MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados da Administração Deste Instituto de Previdência, teve a seguinte movimentação conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO INICIAL	**5.660.535,54**
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	593.201,86
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	**593.201,86**
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (OR)	573.927,23
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (ES+EX)	
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO	19.274,63
(=) DESPESAAUTORIZADA	**5.679.810,17**

(-) DESPESAEMPENHADA	1.704.141,11
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**3.975.669,06**

Como pode ser verificado a alteração no orçamento inicial foi na ordem de R$-19.274,63 (dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) conforme o decreto nº 661 de 01/07/2020 devidamente autorizado pela LEI nº 1186 –LOA – Aprovada em 20/12/2019 o qual foi suplementado por superávit financeiro, apurado no balanço o recurso é inerente a economia de despesas administrativas do exercício anterior.
As demais movimentações foram feitas por anulação de dotação no orçamento vigente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM, através de decretos que foram devidamente publicados conforme tabela abaixo, toda movimentação feita por anulação foi suprimido o valor da reserva de contingencia, representado o percentual de 1,21% sobre o valor de R$-47.617.820,57 (quarenta e sete milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)- inicialmente orçado para município.
Se considerarmos apenas o orçamento destinado ao INPREC foi suplementado 10,14% sob o orçamento inicial autorizado na LEI Orçamentaria 1186/2019.

Decreto nº	data	valor	lei

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

568	**14/01/2020**	**295.150,25**	**1186/2019 LOA**
659	18/06/2020	220.000,00	1186/2019 LOA
661	01/07/2020	19.274,63	1186/2019 LOA
677	30/07/2020	28.776,98	1186/2019 LOA
697	02/09/2020	30.000,00	1186/2019 LOA

A execução orçamentária apresenta um Superávit no valor de R$ 4.847.995,79 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Considerando o valor das receitas arrecadadas x despesas empenhadas conforme quadro:
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE QUANTO AO DECRETO 568 DE 01/01/2020 POR SE TRATAR DE ABERTURA DE CREDITO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA IPC 14
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Foi um mecanismo utilizado para separar as despesas com a finalidade de evidenciar as fontes de recurso vinculado e as suas respectivas despesas e ela não acarreta uma duplicidade de despesa sim uma troca de fontes para evitar a aplicação a maior de recursos vinculados em taxas administrativas uma vez que esse mecanismo muda no controle financeiro bancário e no controle das disponibilidades por fonte de recursos, a disponibilidade da fonte previdenciária para a fonte administrativa limitando a despesas no montante de 2% quando apurado conforme folha do exercício anterior.
217. O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 o limite anual de gastos das despesas administrativas dos RPPS correspondentes em até 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
218. Essa regra se refere ao teto dos valores, ou limite de cobrança, a serem utilizados como taxa de administração. Contudo, o ente federativo pode estabelecer em lei taxa de administração inferior ao limite de gastos da norma geral.
219. Esses recursos são vinculados para cobertura das despesas administrativas do RPPS. Em geral, a legislação do ente federativo financia a taxa de administração do RPPS como alíquota adicionada àquela destinada à cobertura das contribuições normais, cuja base de cálculo é a remuneração de contribuição do servidor. Outros entes federativos estabelecem uma contribuição segregada da alíquota de contribuição normal para custear as despesas administrativas, bem como há casos de entes que repassam aportes direcionados para pagamento de despesas administrativas do RPPS.
220. Caso as despesas administrativas ultrapassem o limite para taxa de administração do RPPS previsto nas normas gerais ou na legislação do ente, o excesso deverá ser custeado com recursos do Tesouro do respectivo ente.
221. O art. 15 da Portaria MPS 402/2008 estabeleceu outros parâmetros para utilização dos recursos oriundos da taxa de administração. Essas regras não serão tratadas nessa Instrução, pois a contabilidade da unidade gestora do RPPS deve observar todas regras do MCASP e PCASP Federação.
222. As normas gerais dos RPPS possibilitam a constituição de reservas com as sobras das taxas de administração.
223. Nesta IPC, será indicado o roteiro contábil considerado mais adequado para cobrança/dedução da taxa administrativa das contribuições previdenciárias.
224. Considerando a taxa de administração financiada por alíquota de contribuição, não poderá haver dedução de receita orçamentária, referente ao valor da taxa de administração. As deduções de receitas, conforme MCASP, são aplicáveis apenas nas seguintes situações: • Transferências Constitucionais e Legais; •
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; • Renúncias; e • Restituições.

225. Assim sendo, a forma de contabilização mais adequada para as taxas de administração se apresenta como despesa orçamentária. Isso decorre do fato de se tratar de fundos diferentes, podendo haver unidade gestoras executoras diferente: fundo previdenciário (plano financeiro ou plano previdenciário); e fundo administrativo.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
LV. Taxa de administração.
Situação exemplo: o RPPS instituiu em lei uma taxa administrativa com alíquota de 6% sobre as contribuições (patronal, servidor ativo, aposentados e pensionista). Neste exemplo, o ente estabeleceu que o valor relativo à taxa de administração será enviado ao RPPS "por dentro", ou seja, o repasse das contribuições previdenciárias será um valor bruto, o qual conterá tanto o valor próprio relativo às contribuições previdenciárias propriamente ditas como o valor relativo à taxa de administração. Assim, caberá ao RPPS realizar a segregação desses valores, conforme contabilização apresentada abaixo. Ressalte- se que o ente poderá elaborar outra metodologia de repasse dos valores previdenciários propriamente ditos e da taxa de administração, desde que com o devido respeito à transparência necessária aos usuários da informação contábil. Primeiramente, apresenta-se o registro no RPPS da receita orçamentária referente às contribuições previdenciárias brutas:
Após os lançamentos relativos à receita orçamentária de contribuições patronais, o RPPS deve, então, realizar o empenho, liquidação e pagamento relativo à despesa orçamentária com a taxa de administração. Neste lançamento haverá mudança de fonte de recurso para 1.430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
Após esses lançamentos da despesa com taxa de administração, a unidade gestora administrativa deve realizar o registro da receita orçamentária relativa à taxa de administração a que faz jus:
De acordo com a IPC 14, Apresentamos acima a justificativa quanto ao empenhamento da despesa para cobertura das despesas administrativas referente ao exercício de 2020 no valor de R$-295.150,25 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) informamos ainda que a despesa foi efetuada através do empenho nº 001 na data 14/01/20 no elemento de despesa 3.3.91.39 e teve sua liquidação e pagamento na mesma data, o qual não passou pelo financeiro (banco) e de acordo com a orientação da IPC
14 foi lançado ao mesmo uma receita orçamentaria.
Balanço Orçamentário

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
O Caderno de Perguntas e resposta ao MCASP, traz no item 2, a seguinte Orientação para a elaboração do Balanço Orçamentário, não poderão ser excluídas as operações intra orçamentárias da Receita e Despesa, por se tratar de questões orçamentárias com aprovação pelo legislativo.
Desta forma podemos dizer que:
As operações intra orçamentárias resultantes da execução orçamentária, não devem ser excluídas das demonstrações consolidadas, em quaisquer de suas demonstrações.
Todavia as operações Intragovernamentais, que são operações Patrimoniais Resultantes ou não da Execução Orçamentária, quando enquadradas no 5 Nível de consolidação Patrimonial = 2, essas sim devem ser excluídas das demonstrações CONSOLIDADAS.
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:2079

Previsão inicial	Receita arrecada	Despesa empenhada	Superávit apurado no período
5.660.535,54	6.552.136,90	1.704.141,11	4.847.995,79

N.7 – REABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Durante o Exercício não houve reabertura de Créditos Adicionais com base no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal.
N.8 - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO
Houve no exercício FINANCEIRO a abertura de créditos suplementares utilizando-se da Fonte de Recursos Superávit Financeiro conforme decreto 661 de 01/07/2020, referente a economia dos gastos em 2019 com despesas administrativas.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
N.9 - PROCEDIMENTOS QUANTO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Esta Entidade não possui ao fim do Exercício restos a pagar não processados que foram liquidados e não pagos. Os procedimentos normais, quanto aos Valores relativo aos restos a pagar não processados que foram liquidados no Exercício permanecem evidenciados no Quadro de Restos a Pagar Não Processados no Balanço Orçamentário pela sua origem de Inscrição. O Saldo Final que ficam Liquidados e Não processado São transferidos no

encerramento do Exercício da Conta de Restos a pagar Não processados Para a Conta Restos a Pagar Processados, e evidenciados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

N.10 - PROCEDIMENTOS QUANTO AO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Esta entidade não possui cancelamentos de restos a pagar ao final do exercício, quantos aos procedimentos normais quanto valores Cancelados são evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2020, entendemos que o balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:C293D700

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.552.136,90**	**6.178.362,46**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.704.141,11**	**1.687.561,22**
VINCULADO		6.552.136,90	6.178.362,46	VINCULADO		1.704.141,11	1.687.561,22
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.552.136,90	6.178.362,46	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.704.141,11	1.687.561,22
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**97.389,37**	**164.641,83**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**80.829,37**	**163.241,83**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		17.960,00	1.400,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.400,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.960,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.400,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.400,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		79.429,37	163.241,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		79.429,37	163.241,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.487,50	39.230,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.487,50	39.230,26	ISS		45,32	477,30
ISS		45,32	477,30	PENSAO ALIMENTICIA		7.428,85	7.441,20
PENSAO ALIMENTICIA		7.428,85	7.441,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		38.629,33	70.431,99
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		38.629,33	70.431,99	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		0,00	266,34
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	266,34	CLASSES			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.838,37	45.394,74	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.838,37	45.394,74
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**32.086.842,52**	**27.594.641,28**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**36.951.398,31**	**32.086.842,52**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		79.797,07	25.343,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.343,32	13.257,90	CONTA ÚNICA RPPS		79.797,07	25.343,32
CONTA ÚNICA RPPS		25.343,32	13.257,90	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.871.601,24	32.061.499,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.061.499,20	27.581.383,38	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		36.871.601,24	32.061.499,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		32.061.499,20	27.581.383,38	**TOTAL**		**38.736.368,79**	**33.937.645,57**
TOTAL		**38.736.368,79**	**33.937.645,57**				

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**6.552.136,90**	**0,00**	**6.552.136,90**	**6.178.362,46**	**0,00**	**6.178.362,46**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	6.552.136,90	0,00	6.552.136,90	6.178.362,46	0,00	6.178.362,46
TOTAL		**6.552.136,90**	**0,00**	**6.552.136,90**	**6.178.362,46**	**0,00**	**6.178.362,46**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	**B) QUADRO ANEXO**
Exercício de 2020	

Dezembro(31/12/2020) 2of6
NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2020

N.1 – INFORMAÇÔES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.
Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal - inscrito no CNPJ nº 07.892.556/0001-89.
Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas: 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros 2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber. O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado. As contas financeiras tiveram as seguintes movimentações:

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

Dezembro(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA	
Descrição	Valor
1- Saldo anterior	**32.086.842,52**
(+) receitas orçamentárias	6.552.136,90
(+) Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS	-
(+) Transferências recebidas	**-**
2 - (=) total dos ingressos	**6.552.136,90**
(+) despesas orçamentárias (empenhada)	1.704.141,11
(+) repasses concedidos	-
3 – (=) total dos dispêndios	**1.704.141,11**
(+) retenções de consignações	79.429,37
(+) retenção de depósitos diversos	-
(+) retenção de cauções	-
(+) restos a pagar não processados	17.960,00
(+) restos a pagar processados	-
(-) restos a pagar – pagos	1.400,00
(-) recolhimento – consignações	79.429,37
(-) recolhimento – depósitos	-

(-) recolhimento – cauções	-
4 – total dos recursos de terceiros	**16.560,00**
5 - saldo atual (1+2-3-4)	**36.951.398,31**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA
N7 DISPONIBILIDADE POR ENTIDADE CONTABIL

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora: Os saldos de caixa e banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos:

Órgão	Total	Ordinária	vinculada
INPREC	36.871.601,24	79.797,07	36.951.398,31
TOTAIS	**36.871.601,24**	**79.797,07**	**36.951.398,31**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2020, entendemos que o balanço financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:EA894ED3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.673.378,67**	**32.585.444,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**100,14**	**3.686,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**79.797,07**	**25.343,32**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**100,14**	**2.286,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**79.797,07**	**25.343,32**				
CONTA ÚNICA RPPS	F	79.797,07	25.343,32	**PESSOAL A PAGAR**		**100,14**	**2.286,90**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**498.601,54**	PESSOAL A PAGAR	P	100,14	2.286,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**498.601,54**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.400,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	63.794,09	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO**	**PRAZO**	**0,00**	**1.400,00**

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	434.807,45	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	1.400,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO	**PRAZO**	**36.593.581,60**	**32.061.499,20**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**36.871.601,24**	**32.061.499,20**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	36.871.601,24	32.061.499,20	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-278.019,64**	**0,00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	-278.019,64	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	10.149.061,06	6.259.964,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**28.613,22**	**19.462,79**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	42.976.791,53	37.529.778,54
IMOBILIZADO		**28.613,22**	**19.462,79**				
BENS MOVEIS		**32.571,64**	**22.071,64**	**TOTAL PASSIVO**		**53.125.952,73**	**43.793.430,23**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	20.038,64	20.038,64	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE INFORMÁTICA	P	12.533,00	2.033,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.958,42**	**-2.608,85**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-3.958,42	-2.608,85	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
TOTAL		**36.701.991,89**	**32.604.906,85**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-5.235.437,46	-3.014.462,43
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-11.188.523,38	-8.174.060,95
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-16.423.960,84**	**-11.188.523,38**
				TOTAL		**36.701.991,89**	**32.604.906,85**

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	36.951.398,31	32.086.842,52	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(17.960,00)	17.960,00	1.400,00
ATIVO PERMANENTE	-249.406,42	518.064,33	PASSIVO PERMANENTE	53.125.952,73	43.792.030,23
			SALDO PATRIMONIAL	-16.441.920,84	-11.188.523,38

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.951.398,31**	**32.086.842,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**1.400,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**79.797,07**	**25.343,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.400,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**79.797,07**	**25.343,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**0,00**	**1.400,00**
CONTA ÚNICA RPPS		79.797,07	25.343,32	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	1.400,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**36.871.601,24**	**32.061.499,20**				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.960,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**36.871.601,24**	**32.061.499,20**				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.960,00**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		36.871.601,24	32.061.499,20				
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**17.960,00**	**0,00**
TOTAL		**36.951.398,31**	**32.086.842,52**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.960,00	0,00
				TOTAL		**17.960,00**	**1.400,00**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**-278.019,64**	**498.601,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**100,14**	**2.286,90**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**498.601,54**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**100,14**	**2.286,90**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**498.601,54**	**PESSOAL A PAGAR**		**100,14**	**2.286,90**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	434.807,45	PESSOAL A PAGAR		100,14	2.286,90
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	63.794,09				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**-278.019,64**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-278.019,64**	**0,00**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-278.019,64	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		10.149.061,06	6.259.964,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**28.613,22**	**19.462,79**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		42.976.791,53	37.529.778,54
IMOBILIZADO		**28.613,22**	**19.462,79**				
BENS MOVEIS		**32.571,64**	**22.071,64**	**TOTAL**		**53.125.952,73**	**43.792.030,23**
BENS DE INFORMÁTICA		12.533,00	2.033,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		20.038,64	20.038,64				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.958,42**	**-2.608,85**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-3.958,42	-2.608,85				
TOTAL		**-249.406,42**	**518.064,33**				

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	**VINCULADO**		**36.933.438,31**	**32.085.442,52**

03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		36.933.438,31	32.085.442,52
TOTAL			**36.933.438,31**	**32.085.442,52**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2020
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.
Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal - inscrito no CNPJ nº 07.892.556/0001-89.
Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL
A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como exemplo materiais de expediente.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

N7 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro de cada Entidade Contábil.

Órgão	Total	Ordinária	Vinculado
INPREC	36.951.398,31	79.797,07	36.871.601,24
TOTAL	**36.951.398,31**	**79.797,07**	**36.871.601,24**

N8 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento está definida na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, em conjunto com a politica de Investimentos do INPREC para o exercício de 2020. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no balanço Financeiro.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

N09 COMPOSIÇÃO DAS OBIRGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS

As obrigações trabalhistas e Previdenciárias são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativos e Passivos Permanentes.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIA - CURTO PRAZO			
Descrição	Financeiro	Permanente	Total
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Provisões para Férias	0,00	100,14	100,14
Provisões para Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00
Contribuições ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Contribuições ao FGTS	0,00	0,00	0,00
Contribuições ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	100,14	100,14

N10 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

N11 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população Funcional deste município, e foi analisada cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade, cujo resultado das provisões Matemáticas, foram:

NOTA EXPLICATIVA Nº 12

descrição	exercício atual	exercício anterior
Provisões matemáticas a Longo prazo	**53.125.852,59**	**43.789.743,33**
benefícios concedidos	10.149.061,06	6.259.964,79
benefícios a conceder	42.976.791,53	37.529.778,54

As provisões matemáticas previdenciárias somados os benefícios concedidos (futuro) + os benefícios a conceder (futuro) conforme as projeções das receitas e despesas previdenciárias período/ano 2020/2093 tiveram um aumento de R$= 9.336.109,26 (nove milhões trezentos e trinta e seis mil cento e nove reais e vinte e seis centavos) relativo ao plano previdenciário, comparadas com o exercício anterior.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
N13 IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS
Os Bens Móveis e Imóveis do INPREC compreendem o mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente no INPREC estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2017.
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2021.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
N14 PATRIMONIO LIQUIDO
No Exercício de 2020 apurou-se o resultado patrimonial do DEFICITARIO de R$- 5.235.437,46 (cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), o Resultado do Exercício foi obtido através da Arrecadação das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.
N15 AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES
No Exercício não houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:927E8276

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - BALANÇO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**3.535.372,65**	**3.212.419,70**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**151.374,06**	**160.489,39**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.535.372,65	3.212.419,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		151.374,06	160.489,39
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**425.885,64**	**259.897,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**950.630,37**	**1.185.591,15**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		425.885,64	259.897,86	APOSENTADORIAS E REFORMAS		835.254,68	604.011,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.092.277,07**	**2.915.383,56**	PENSÕES		115.375,69	108.895,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.335,92	63.993,06	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	472.684,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.073.941,15	2.851.390,50	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**390.774,21**	**342.212,89**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**6.053.535,36**	**6.387.701,12**	SERVIÇOS		389.424,64	341.493,33
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.235.437,46**	**3.014.462,43**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.349,57	719,56
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**278.019,64**	**0,00**
TOTAL		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		278.019,64	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**9.518.174,54**	**7.713.870,12**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		9.336.109,26	7.713.870,12
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		182.065,28	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**
				TOTAL		**11.288.972,82**	**9.402.163,55**

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**10.500,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		10.500,00	0,00

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2020

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Entidade: Instituto de previdência dos Servidores Públicos de Cujubim.
Endereço: Avenida Condor 2588 Bairro Institucional Sala anexo a Sede da Prefeitura Municipal - inscrito no CNPJ nº 07.892.556/0001-89.
Natureza Jurídica: Empresa publica de direito público da Administração direta, devidamente vinculada ao Municipio de Cujubim

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1186, de 20 de dezembro de 2019, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 563/2020, publicado em 02/01/2020.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

N.7 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações patrimoniais evidenciam as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

N.8 - VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os independentes da execução orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e despesas independentes da execução orçamentária, não figuraram no balanço financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O regime contábil utilizado foi o regime misto, sendo de caixa para o registro das receitas e o de competência para as despesas.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

N9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária, onde a maior movimentação refere-se a Constituição de Provisões para as Reservas Matemáticas do Instituto de Previdência.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
686.789.912-91

JOÃO SIQUEIRA
Contador- CRC RO 004921/O
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:4114C6E9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021
PROCESSO N.º 141/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2021

Aos 05 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FOX PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50 - TEL: (69) 3217-3000/3001
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL , Nº 2444 – CASA PRETA – JI PARANA – RO.
CEP: 76.907-537
EMAIL: licitacao@redefox.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PNEU 17.5 X 25** - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PIRELLI PN 12**	**UN**	**18**	**R$ 3.874,00**	**FOX PNEUS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **JAPURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 98114-0781 / 99268-4480
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511– NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-179
EMAIL: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOMES BARBOSA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**PNEU 1400 X 24** - Novo, 16 lonas, de 1ª qualidade, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – utilização em máquinas do tipo Motoniveladora Caterpillar 120 K , 120 H E Case 845 B. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**TITAN G2**	**UN**	**18**	**R$ 3.936,44**	**JAPURA PNEUS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 275/80 R22.5** – Novo, Liso misto, radial, 16 lonas, para rodagem em	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 2.243,25**	**L.A. DE PICOLI –**

	construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**SP571**				**EIRELI.**
04	**PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO** - Novo, radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP SP835**	**UN**	**16**	**R$ 2.404,16**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
05	**PNEU 225/75 R16 LISO** - Novo, com 08 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para aplicação em veículos do tipo camionetes de carga Hilux e L 200 Triton e Amorok.	**DUNLOP FALKEN**	**UN**	**16**	**R$ 870,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
08	**PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras NEW HOLLAND.	**PIRELLI PN12**	**UN**	**04**	**R$ 1.905,53**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
11	**PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO** - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedez Benz. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DUNLOP SP431**	**UN**	**48**	**R$ 2.000,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
12	**PNEU 1000 X 20 LISO** - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**DUNLOP SP350**	**UN**	**16**	**R$ 2.000,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
16	**CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 -** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**08**	**R$ 150,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
17	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**48**	**R$ 250,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
24	**CAMARA DE AR 17.5 X 25** – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**16**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
25	**CÂMARA DE AR 225/75 R 16** - Nova, de 1ª linha, , licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FLEXEN**	**UN**	**24**	**R$ 70,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
29	**PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DUNLOP SP925**	**UN**	**45**	**R$ 2.448,50**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
30	**PNEU 295/80 R22.5 LISO** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP SP571**	**UN**	**16**	**R$ 2.380,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
31	**PNEU 245/70 R 16** Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50% rodovia e 50% cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP AT3**	**UN**	**12**	**R$ 800,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
32	**PNEU 12x16.5** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**PIRELLI PN12**	**UN**	**24**	**R$ 1.500,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
34	**PNEU 17.5 X 25** - Novo de 1ª linha, 16 lonas, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela Legislação Nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – Utilização em máquinas do tipo Pá Carregadeira Volvo L60f e Case W-20. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 01).**	**TITAN G2**	**UN**	**06**	**R$ 4.438,92**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
36	**PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO** - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedez Benz. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 11).**	**DUNLOP SP431**	**UN**	**16**	**R$ 2.000,00**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**
37	**PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO** - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 29).**	**DUNLOP SP925**	**UN**	**15**	**R$ 2.448,50**	**L.A. DE PICOLI – EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 3441-4176
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 16.980 – BAIRRO INCRA – CACOAL – RO.
CEP: 76.965-868
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
06	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand.	**FIRESTONE UTILITY R-1**	**UN**	**06**	**R$ 3.750,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
09	**PNEU 900 X 20 LISO –** Novo, de 1ª linha radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do **INMETRO**, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**FIRESTONE T-545**	**UN**	**04**	**R$ 1.850,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
14	**CÂMARA DE AR 19.5 X 24** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF TR-220A**	**UN**	**12**	**R$ 300,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
19	**PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25** – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**IRBO**	**UN**	**08**	**R$ 179,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3085-7211 / 3042-2516
ENDEREÇO: RUA DIOMAR WAMBIER, Nº 134A, UBERABA, CURUTIBA -PR.
CEP: 81.560-330
EMAIL: licita.autoluk@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**CÂMARA DE AR 900 X 20** – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**20**	**R$ 124,50**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
18	**PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24** – Novo, de 1ª linha, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**18**	**R$ 90,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
20	**CÂMARA DE AR 275/80 X 22,5 –** Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**20**	**R$ 134,50**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
21	**PROTETOR PARA PNEU 275/80 X 22,5** - Novo de 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 54,50**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
22	**CÂMARA DE AR 1000 X 20** - 1ª linha, material de alta resistência, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**80**	**R$ 129,50**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
26	**PROTETOR PARA PNEU 19.5 X 24** - Novo, de 1ª linha, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**04**	**R$ 89,85**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
33	**PROTETOR PARA PNEU ARO 25** - Novo, de 1ª linha, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**CARRETEIRO**	**UN**	**24**	**R$ 4.908,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**

TABELA VI

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANA -RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI–

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CÂMARA DE AR 10.5/16** - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**08**	**R$ 90,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
23	**PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 –** Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**IRBOFLEX**	**UN**	**40**	**R$ 37,50**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
27	**BICO PARA PNEU SEM CAMARA R 16 –** Nova 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**BREMEN**	**UN**	**10**	**R$ 4,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
28	**BICO PARA PNEU SEM CAMARA R14** - Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**BREMEN**	**UN**	**12**	**R$ 4,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 141/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Abril de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Fox Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 03.983.300/0005-50
Representante:
KAIO FELIPE RORIZ DE CARVALHO.

Japura Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante:
EDUARDO GOMES BARBOSA

L.A. De Picoli – EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ÂNGELO DE PICOLI.

Rally Pneus Com. De Pneus E Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Autoluk Com. De Pneumaticos E Peças LTDA.
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34
Representante:
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.

P.D.V Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:72ED6A4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 028/2021 de 26/03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2934 de 30/03/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Danubia Lara Pereira de Souza	Enfermeiro	11º

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do cônjuge.**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF**.	Menores de 18 anos de idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF(**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**

01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FA8AA428

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 83/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SRP/2021

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Generos Alimenticios, Materiais de Copa/Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, destinada a atender a Câmara Municipal deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço da **Câmara de Vereadores do Município de Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.391.603/0001-12, com sede na Rua Vale Formoso, 1896, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Milene Telles de Souza e a empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 02/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Adriano Meireles da Paz, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto a Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Generos Alimenticios, Materiais de Copa/Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, destinada a atender a Câmara Municipal deste Município de Espigão do Oeste/RO.

As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Câmara Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Itens	Discriminação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO						
02	**Café torrado e moído,** Tipo Superior, primeira qualidade; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso; **Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pilão; Melitta, Três Corações.**	Pct.	PILÃO	200	13,40	2.680,00
03	**Chá Alimentação,** Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Cx.	CAMPILAR	24	7,10	170,40
04	**Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.**	Pct.	Q. DELICIA	200	1,99	398,00
05	**Biscoito doce,** tipo maisena, dupla embalagem, pacotes de 400 g, similar as marcas Marilan, Mabel.	Pct.	MARILAN	300	6,65	1.995,00
07	**Leite integral - (Embalagem 1l)** Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada com tampa de rosca de um passo e com membranas, contendo 1 litro, validade até 4 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Und.	ITALAC	200	5,10	1.020,00
08	**Achocolatado em pó** - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata de aço contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de	Und.	NESCAU	50	6,40	320,00

	registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
09	**Água mineral sem gás** - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und.	LIND'AGUA	200	8,40	1.680,00
10	**Água mineral sem gás,** acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.	LIND'AGUA	1.800	1,05	1.890,00
11	**Água mineral com gás,** acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Und.	LIND'AGUA	240	1,40	336,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
12	**Copo descartável** 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.	CRISTAL COPO	750	3,95	2.962,50
13	**Copo descartável** 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	Pct.	CRISTAL COPO	250	2,10	525,00
14	**Coador de pano** para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	Und.	MC	03	4,95	14,85
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
20	**Papel toalha** cor branca, pacote contendo no mínimo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas und./cada medidas mínimas de 20cm X 22cm.	Pct.	MILLI	300	5,10	1.530,00
21	**Papel higiênico, medindo 60 metros, FOLHAS DUPLAS** de 1º qualidade, picotado e gorfado, folhas brancas e macia, contendo 12 (doze) unidades cada pacote. Qualidade semelhante às marcas : Personal, Contton, Neve, Mili	Pct.	MILLI	43	31,75	1.365,25
22	**Desinfetante**, essências jasmim, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litro. **Qualidade semelhante às marcas: Kalipto, Minuano ou Ypê.**	Frasc.	ALVEJAX	36	5,75	207,00
23	**Detergente líquido,** frasco contendo 500 ml, neutro, (Qualidade semelhante às marcas: Ypê, minuano, limpol).	Frasc.	BRISA	24	1,78	42,72
24	**Limpa Alumínio concentrado,** base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, frasco contendo 500 ml.	Frasc.	POLITRIZ	10	2,99	29,90
25	**Água sanitária,** frasco contendo 5 litros.	Frasc.	Q. BEL	15	12,85	192,75
26	**Esponja de limpeza** doméstica, material: fibra de limpeza, a base de fibras sintéticas unidas por resina a prova d´água e impregnada com mineral abrasivo, formato: retangular, similar as marcas: Brilhus, Esfrebom ou Wish.	Und.	BRILHUS	20	0,75	15,00
27	**Desodorizador de ar frasco** com 360 ml tipo aerossol, fragrâncias variadas.	Frasc.	GLADE	30	9,10	273,00
28	**Inseticida doméstico**, aplicação: ação múltipla, tipo: baixa toxidade, aspecto: liquido frasco com 300 ML, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	Frasc.	RAD	10	11,65	116,50
29	**Saco de lixo** com resistência superior a 12 micras com capacidade para 100 litros. Pacotes com 5 Und.	Pct.	RAFI	75	2,70	202,50
30	**Saco de lixo** com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und.	Pct.	RAFI	75	2,70	202,50
31	**Saco de lixo** com resistência superior a 12 micras com capacidade para 30 litros. Pacotes com 10 Und.	Pct.	RAFI	150	2,70	405,00
32	**Pano de chão algodão** medidas não inferior a 78x88 cm. com variação de +/- 0,3 cm.	Und.	RAFI	05	13,49	67,45
33	**Flanela de limpeza** na cor branca medindo 30x50 ou maior.	Und.	ITATEX	20	4,75	95,00
34	**Guardanapo de papel** folhas simples gofrada, 100 % fibras naturais, medindo 30 x 30 cm ou 30 x 31 cm ou 30 x 29,5 cm.	Pct.	MILLI	10	2,80	28,00
35	**Sabonete Líquido**, frasco contendo 500ml, essência variadas.	Und.	H2O2	10	14,65	146,50
36	**Vassoura de Pêlo para canto, macia e** com cabo de rosca, de 1ª qualidade.	Und.	VIACELLI	06	9,99	59,94
37	**Pano de prato** 100% algodão, medindo 50x70 cm, com variação de +/- 0,3 cm.	Und.	ITATEX	10	6,99	69,90
>>>>

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens registrados ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável designado pelo Presidente deta Casa.

As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo.

A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

Os itens registrados ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **002/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte desta Casa de Leis, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara Municipal de Espigão do Oeste e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria deste Poder Legislativo.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria deste Poder Legislativo;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

pela Administração, quando:

o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **083/SRP/2020**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou**, PREGÃO PRESECIAL 02/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara do Município

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO QUALIFICAÇÃO
Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:97370506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/PMJT-SRP/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº: 004/PMGJT/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/PMJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº: 004/PMGJT/2021.

ERRATA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, neste ato representado pelo Coordenador de Registro de Preço da S.R.P. Sr Wallace Miguel Nascimento Pinto e de outro lado, a empresa MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇOES DE CONVENIOS LTDA , neste ato representado pela **Sr GILVAN GUIDIN**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n° 004/PMGJT/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Ata de registro de preços do pregão eletrônico 004/PMGJT/2021,
Na Clausula Quinta dos preços, especificações e quantitativos:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

Na Ata.
Onde se lê:

EMPRESA DETENTORA: MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA
Representante legal: GILVAN GUIDIN

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	1	1	R$ 3.246.660,00	R$ 3.246.660,00
02	TAXA NEGATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	-5,10%	SEV	R$ 165.579,66	R$ 3.081.080.34
VALOR TOTAL FINAL					RS 3.081.080,34

FINAL DA ATA. NA ASSINATURA CNPJ: 03.817.702/0001-50

Leia-se:

EMPRESA DETENTORA: MADEIRA SOLUÇOES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA
Representante legal: GILVAN GUIDIN

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT.REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2,00%	SEV	R$ 3.246,660,00	R$ 3.246.660,00
02	TAXA NEGATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	-5,10%	SEV	R$ 3.246,660,00	R$ 3. 246,660,00
VALOR TOTAL FINAL					R$ 3.246.660,00

FINAL DA ATA. NA ASSINATURA CNPJ: 05.884.660/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Administração -SEMAD
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP. Coordenador Interino
Portaria nº 8.151/GP/2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente-SUPEL
Portaria nº 8.185/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de apoio GSR

Empresa Detentora
Madeira Soluçoes Administração De Convênios LTDA
CNPJ N°05.884.660/0001-04
GILVAN GUIDIN
Representante Legal

E-mail: Gilvan@ceo.gruporovema.com.br, Telefone: (69) 3216-9645/98114-1742

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:44ED3A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMGM/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2021 com Registro de preço n°002/2021 para eventual e futura aquisição de Material de Consumo tipo (gêneros alimentícios, material de limpeza e outros), tal solicitação visa atender a demanda dos setores legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
ABERTURA: 21/04/2021 às 10:00 horas.

Guajará-Mirim – RO, 1º de abril de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador da CPL
Dec. Leg. nº 1.935CMGM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2021
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. **João Vanderlei de Melo,** que através do Decreto Legislativo 1.935/CMGM/21, de 05/04/2021, nomeia o **Coordenador da CPL KEURY URQUIETA DA COSTA**, que torna público e quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, c/c a Lei nº 14.133/21.
1. OBJETO: A licitação destina-se ao Registro de Preço n° 002/2021 para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, tal solicitação são para manutenções da Casa, mantendo limpo os setores administrativos, com a finalidade de organizar os setores desta Casa de Leis.
1.2. VALOR ESTIMADO: R$ 65.788,85 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)
1.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL.
1.4. LOCAL:www.licitanet.com.br
1.5. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 10:00 h do dia 21/04/2021. Obs.: HORÁRIO DE BRASÍLIA.
Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br ; e www.licitanet.com.br. Ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará- Mirim - RO, sito à Av. XV de Novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573.

Guajará-Mirim – RO, 1º de abril de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador da CPL
Dec. Leg. nº 1.935CMGM/2021

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.
2.2 O sistema de Pregão Eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo " **LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações conforme a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços ("Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato." (NR); "Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.; § 1 o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa....." (NR)).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136, de 01 de agosto de 2006, 1ª Câmara);

d) As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

e) As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.

6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:
(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitarias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução Administrativa nº 13/TCERO/03, de 20 de novembro de 2003, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, IV do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.3. Fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;
8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
8.7. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão**;
8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
8.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
8.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
8.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
8.12. Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: guajaramirim.ro.leg.br, Fone: (69) 3541-2731/8573.

8.13. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"** o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subsequente com a melhor proposta.
8.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias , o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
9.3 A validade da **proposta será mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO**

II) , com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;

10.1.1Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

11. NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:

a) Deverá ser em papel timbrado da empresa;

b) Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;

c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

d) O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;

f) Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

g) Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".

11.1. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

11.2. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1. A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

12.2. A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.4.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

14.2. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

14.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

14.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);

14.3.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

14.3.8 CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.3.9 Alvará de localização em vigência

14.3.10 Atestado de capacidade técnica expedido por algum órgão público

14.3.11 Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os materiais e pessoal necessários para a realização do concurso em pauta nesta licitação.

14.3.12 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo VIII**);

14.3.13 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo V);**

14.3.14 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo VI)**
14.3.15 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

16.1 As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
16.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005;
16.3 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
16.4 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
16.5 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.
16.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
16.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
16.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
16.11 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
17.1.1 Advertência;
17.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.1.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;
18.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará- Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;
18.3 O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;
18.4 A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
18.5 A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;
18.6 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;
18.7 O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. "Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

19. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO

19.1 O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
19.2 As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência,** mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
20.2. Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

20.3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 14.133/21a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de **R$ 65.788,85 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e cinco centavos).** Distribuído na programação abaixo relacionada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
010100 – CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE
01.031.0016.0113.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 012.

22. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

22.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

22.2 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

22.2.1Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

22.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.4. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

22.4.1.Existência de qualquer débito para com o Contratante;

22.4.2.Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

22.4.3.Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

23. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, o objeto da presente licitação será recebido:

23.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

23.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

23.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

24. REAJUSTAMENTO

24.1.Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e se comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré- estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

25. GARANTIA

25.1A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **revogá-la,** no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

a. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

e. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;

f. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;

g. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

h. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

i. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

k. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00 (doze horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações – CPL, localizada na Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;

n. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP.
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Guajará-Mirim – RO, 19 de março de 2021.

KEURY URQUIETA *DA COSTA*
Coordenador - CPL
Dec. nº 1.935/CMGM/21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 0003/CPL/2021
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº002/DL/2021

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Municipal Nº 10.523/17, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/DL/2021 ,** para eventual e futura aquisição de **Material de Consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros)** em atendimento as necessidades desta Casa de Leis**,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos materiais ora solicitados. Exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, com o objetivo de subsidiar as demandas no Município de Guajará-Mirim. Através de procedimento licitatório – **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/DL/2021 MENOR PREÇO GLOBAL,** selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimento do referido Produto para Registro de Ata de Preço, **por um período de 12 (doze) meses,** a contar da data de sua publicação **DO VENCEDOR** no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)**.

2. OBJETIVO

2.1. Registro de Preços nº 002/CPL/2021 para Futura e eventual aquisição de material de consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), tal solicitação visa atender a demanda dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	UNID	QTD
1	Açúcar Cristal Pacote. 01 kg cada	UND	400
2	Café em Pó 250g	UND	500
3	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt	UND	200
4	Achocolato em Pó (Tipo Nescau)	UND	200
5	Água Mineral de Boa Qualidade, 356 A 500 ml	UND	6.000
6	Gás liquefeito de petróleo - GLP (13kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA)	UND	13
	LOTE 02		
1	Garrafão de Agua Mineral de polipropileno (vasilhame) de 20 lt	UND	10
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos de 60 cm	UND	150
3	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 05 litros.	UND	50
4	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. 05 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	15
5	Álcool 70% Liquido 1lt.	UND	200
6	Álcool 70 % Gel 450 GR	UND	200
7	Pá coletora para lixo, tipo canguru, em poliestireno. Cabo em polipropileno medindo 90cm aproximadamente. Validade indeterminada.	UND	20
8	Desinfetante líquido, antibactericida, aroma diversos,. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	50
9	Pedra Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 25 gr, odor agradável, cx. Com 01 und.	UND	250
10	Desodorizador de ambientes, Aerosol, fragrância diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias,	UND	100
11	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500 ml.	UND	100
12	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30 cm. Validade indeterminada.	UND	20
13	Esponja de limpeza tipo lã de aço carbono, nº02 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio.	UND	30
14	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente	UND	100
15	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	UND	20
16	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão.	UND	150
17	Fósforo Padrão cx com 40x1	PCT	10
18	Pano de Prato 100% Algodão	UND	20
19	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação	UND	25
20	Limpador de vidros, sem álcool, Aspecto Físico Liquido destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára -brisas e acrílicos. Com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	UND	50
21	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses.	UND	25
22	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 X 60cm.	UND	50
23	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 300m cada bobina com 08 und de bobinas.	FD	40
24	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm.	UND	20
25	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25 cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura.	UND	10
26	Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, Embalagem Plástica.	UND	200
27	Sabonete Cremoso para uso em reservatório de saboneteira plástica, aspecto físico líquido cremoso, odor lavanda ou erva- doce, aplicação antissepsia das mãos. Galão de 05 Litros .Validade mínima de 12 meses	UND	20
28	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,04 a 0,05 com capacidade para 50 litros.	PCT	200
29	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros.	PCT	700
30	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	PCT	500

31	Vassoura com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.	UND	20
32	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "M", cor amarela. Validade indeterminada.	PCT	20
33	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)	UND	20
34	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do Frasco.	UND	60
35	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	UND	20
36	Xícara com pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	UND	25
37	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	20
38	Jarra para água, fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída d'água.	UND	05
39	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	03
40	Copo Descartável 180 ML-Pct com 100 Und	PCT	1000
41	Copo Descartável 50 ML- PCT com 100 Und	PCT	500
42	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas.	PCT	100
43	Bateria Alcalina 9 v	UND	50
44	Pilha alcalina AA - Pct c/04 und.	UND	70
45	Pilha alcalina pequena AAA – Pct c/04 und.	UND	50
	LOTE 03		
01	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta ou verde.	UND	10
02	Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir	UND	20
03	Carrinho/balde funcional para limpeza com espremedor vertical, com capacidade de aproximadamente 32 litros. Composição: polietileno de alta densidade. Rodízios giratórios e rodas plásticas. Acompanha : Mop úmido ponta cortada no mínimo 320g; cabo telescópico com no mínimo de 1,40 m e Placa sinalizadora para piso molhado.	UND	10
04	Dispense para papel toalhas em folhas. Material plástico abs. Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha Inter folhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada	UND	16
05	Dispense Porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada.	UND	16
06	LIXEIRA em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiras no suporte. Capacidade de 100 Litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 830mm x 610mm x 650mm Cor a definir	UND	06
07	Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO	UND	02
08	Mangueira para gás, flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMENTRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	UND	02
	LOTE 04		
01	Bule Grande Para Café Alumínio Nº 18 – 4,50 Litros – Cabo Madeira Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 24,5 cm Diâmetro(Boca): 14 cm Diâmetro(Fundo): 18 cm Espessura: 1,50 mm Capacidade: 4,5 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	01
02	Caneca Leiteira Linha Hotel N° 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros	UND	02

4. DO VALOR DA DESPESA

4.1.O Valor da despesa realizado através de pesquisa de mercado em 03 (três) empresas local obtendo o menor valor de **R$ 65.788,85 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)** .

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades foram apuradas por estimativa de consumo do ano anterior, abrangendo todas os setores, considerando o período similar, observada a demanda necessária utilizada em todos os setores como de limpeza e manutenção .Dessa forma entendemos ser necessária a aquisição dos materiais supracitado, o qual é necessário para dar as condições de funcionamento das atividades desta Casa de Leis. A quantidade estimada para os 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento oriundo deste Registro de Preços ocorrerá da seguinte forma:

6.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidades requisitadas, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelos responsáveis da Divisão de Transporte.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo mínimo de **03** (três) dias corridos.

7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se as seguintes penalidades:

7.2. **Advertência**, nos casos de: Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.3. **Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.4. **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará- Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.5. **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

8.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretario da pasta ou responsável;

8.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

8.5. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo c/ às **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela **troca ,reparo, corrigir ou remover**, no prazo máximo de 03 (três) dias de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
8.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
8.7. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
8.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
8.9. A Contratada deverá comunicar com a Divisão de Almoxarifado**,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
8.10. Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
8.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
8.13. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta e disponibilizar materiais de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **neste Termo de Referência**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) materiais (s);
9.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente **atestada**;
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) materiais (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento definitivo ou parcial (de acordo com a demanda) do (s) materiais (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos da Câmara Municipal de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 012

Guajará-Mirim - RO, 1º de abril de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador da CPL
Dec. nº 1.935/CMGM/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
OBJETO:
Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO.
Validade da Proposta: 90 dias
Data da abertura: Dia XX/XX/2021 AS XX:XX Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
1	Açúcar Cristal Pacote. 01 kg cada	UND	400		
2	Café em Pó 250g	UND	500		
3	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt	UND	200		
4	Achocolato em Pó (Tipo Nescau)	UND	200		
5	Água Mineral de Boa Qualidade, 356 A 500 ml	UND	6.000		
6	Gás liquefeito de petróleo - GLP (13kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA)	UND	13		
	LOTE 02				
1	Garrafão de Agua Mineral de polipropileno (vasilhame) de 20 lt	UND	10		
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos de 60 cm	UND	150		
3	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 05 litros.	UND	50		
4	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. 05 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	15		
5	Álcool 70% Liquido 1lt.	UND	200		
6	Álcool 70 % Gel 450 GR	UND	200		
7	Pá coletora para lixo, tipo canguru, em poliestireno. Cabo em polipropileno medindo 90cm aproximadamente. Validade indeterminada.	UND	20		
8	Desinfetante líquido, antibactericida, aroma diversos,. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	50		
9	Pedra Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 25 gr, odor agradável, cx. Com 01 und.	UND	250		
10	Desodorizador de ambientes, Aerosol, fragrância diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias,	UND	100		
11	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade	UND	100		

	mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500 ml.				
12	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30 cm. Validade indeterminada.	UND	20		
13	Esponja de limpeza tipo lã de aço carbono, nº02 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio.	UND	30		
14	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente	UND	100		
15	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	UND	20		
16	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão.	UND	150		
17	Fósforo Padrão cx com 40x1	PCT	10		
18	Pano de Prato 100% Algodão	UND	20		
19	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação	UND	25		
20	Limpador de vidros, sem álcool, Aspecto Físico Liquido destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára -brisas e acrílicos. Com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	UND	50		
21	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses.	UND	25		
22	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 X 60cm.	UND	50		
23	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 300m cada bobina com 08 und de bobinas.	FD	40		
24	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm.	UND	20		
25	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25 cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura.	UND	10		
26	Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, Embalagem Plástica.	UND	200		
27	Sabonete Cremoso para uso em reservatório de saboneteira plástica, aspecto físico líquido cremoso, odor lavanda ou erva-doce, aplicação antissepsia das mãos. Galão de 05 Litros .Validade mínima de 12 meses	UND	20		
28	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,04 a 0,05 com capacidade para 50 litros.	PCT	200		
29	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros.	PCT	700		
30	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	PCT	500		
31	Vassoura com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.	UND	20		
32	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "M", cor amarela. Validade indeterminada.	PCT	20		
33	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)	UND	20		
34	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do Frasco.	UND	60		
35	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	UND	20		
36	Xícara com pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	UND	25		
37	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	20		
38	Jarra para água, fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída d'água.	UND	05		
39	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	UND	03		
40	Copo Descartável 180 ML-Pct com 100 Und	PCT	1000		
41	Copo Descartável 50 ML- PCT com 100 Und	PCT	500		
42	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas.	PCT	100		
43	Bateria Alcalina 9 v	UND	50		
44	Pilha alcalina AA - Pct c/04 und.	UND	70		
45	Pilha alcalina pequena AAA – Pct c/04 und.	UND	50		
	LOTE 03				
01	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta ou verde.	UND	10		
02	Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir	UND	20		
03	Carrinho/balde funcional para limpeza com espremedor vertical, com capacidade de aproximadamente 32 litros. Composição: polietileno de alta densidade. Rodízios giratórios e rodas plásticas. Acompanha : Mop úmido ponta cortada no mínimo 320g; cabo telescópico com no mínimo de 1,40 m e Placa sinalizadora para piso molhado.	UND	10		
04	Dispense para papel toalhas em folhas. Material plástico abs. Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha Inter folhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada	UND	16		
05	Dispense Porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada.	UND	16		
06	LIXEIRA em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiras no suporte. Capacidade de 100 Litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 830mm x 610mm x 650mm Cor a definir	UND	06		
07	Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO	UND	02		
08	Mangueira para gás, flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMENTRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	UND	02		
	LOTE 04				
01	Bule Grande Para Café Alumínio Nº 18 – 4,50 Litros – Cabo Madeira Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 24,5 cm Diâmetro(Boca): 14 cm Diâmetro(Fundo): 18 cm Espessura: 1,50 mm Capacidade: 4,5 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	01		
02	Caneca Leiteira Linha Hotel Nº 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros	UND	02		
	TOTAL:				

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato
OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na.....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 006/CMGM/2021, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão ELETRÔNICO nº. 003/2021/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 006/CMGM/2021, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (90) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,** conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021

MINUTA CONTRATO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA o Registro de preço n°002/2021 para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 325.799.852.04, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 002/2021, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é o Registro de preço n°002/2021 para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:

2.CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2020:

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 010100-Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.
Projeto Atividade: 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades Legislativa
Ficha 12.

3..CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme legislação vigente.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até **R$ 65.788,85(Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais, oitenta e cinco centavos)** e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições
estabelecidas neste Pregão.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

6.CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento da entrega será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

9.CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as consequências do Art.8º da mesma Lei.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:
_____
CI nº

_____
CI nº

ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 006/CMGM/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E OUTROS)**
PROCESSO N° 006/CMGM/2021
Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2021, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará- irim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, CPF 325.799.852.04, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** com sede Av.: XXXXXXXXXXX, N° XXX – Bairro: XXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXX, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Av.: XXXXXXXXXX,N° 2744 – Bairro: XXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 5.450 de 2005, do Decreto n° 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios, material de limpeza e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/CPL/CMGM/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 006/2021/CPL/CMGM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados poderão sofrer alterações conforme legislação vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Unt.	Valor Total
	LOTE 01				
1	Açúcar Cristal Pacote. 01 kg cada	UND	400	3,413	1365,2 0
2	Café em Pó 250g	UND	500	4,567	2283,5 0
3	Leite Integral Embalagem Tetra Park 1 lt	UND	200	5413	1082,6 0
4	Achocolato em Pó (Tipo Nescau)	UND	200	4,49	898,00
5	Água Mineral de Boa Qualidade, 356 A 500 ml	UND	6000	1,617	9702,00
6	Gás liquefeito de petróleo - GLP (13kg), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA)		13	72,00	936,00
	LOTE 02				
1	Garrafão de Agua Mineral de polipropileno (vasilhame) de 20 lt	UND	10	8,50	85,00
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos de 60 cm	UND	150	5,493	823,95
3	Água sanitária, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 05 litros.	UND	50	10,167	508,35
4	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas. 05 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	15	20,133	301,99 5
5	Álcool 70% Liquido 1lt.	UND	200	11,08	2216,0 0
6	Álcool 70 % Gel 450 GR	UND	200	6,413	1282,6 0

7	Pá coletora para lixo, tipo canguru, em poliestireno. Cabo em polipropileno medindo 90cm aproximadamente. Validade indeterminada.	UND	20	9,333	186,66
8	Desinfetante líquido, antibactericida, aroma diversos,. Bombona de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	UND	50	21,263	1063,1 5
9	Pedra Sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, peso 25 gr, odor agradável, cx. Com 01 und.	UND	250	1,997	499,25
10	Desodorizador de ambientes, Aerosol, fragrância diversas, sem CFC, controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias,	UND	100	10,067	1006,7 0
11	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Frasco plástico de 500 ml.	UND	100	2,25	225,00
12	Vassoura plástica para higienização de vasos sanitários com suporte plástico, tamanho 30 cm. Validade indeterminada.	UND	20	5,867	117,34
13	Esponja de limpeza tipo lã de aço carbono, nº02 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio.	UND	30	1,91	57,30
14	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente	UND	100	1,30	130,00
15	Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.	UND	20	6,347	126,94
16	Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão.	PCT	150	5,163	774,45
17	Fósforo Padrão cx com 40x1	UND	10	4,183	41,83
18	Pano de Prato 100% Algodão	UND	20	4,33	86,60
19	Inseticida em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação	UND	25	10,913	272,82 5
20	Limpador de vidros, sem álcool, Aspecto Físico Liquido destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára -brisas e acrílicos. Com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco, registrado na ANVISA.	UND	50	5,947	297,35
21	Lustra móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda ou jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas. Validade mínima de 12 meses.	UND	25	5,733	143,32 5
22	Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 X 60cm.	FD	50	12,53	626,50
23	Papel higiênico em rolo, linha institucional, folhas simples, branco, com alvura superior a 80%, sem manchas, neutro, material 100% fibras celulósicas, não reciclado. Comprimento 10cm x 300m cada bobina com 08 und de bobinas.	UND	40	67,333	2693,3 2
24	Rodo com cabo em madeira suporte de plástico com lâmina em EVA dupla possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm.	UND	20	10,947	218,94
25	Rodo Limpador de vidros com cabo de alumínio, combinado rodo e lavador. Lavador e limpador com no mínimo 25 cm de largura e cabo de alumínio com 60cm de altura.	UND	10	39,017	390,17
26	Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses, Embalagem Plástica.	UND	200	4,517	903,40
27	Sabonete Cremoso para uso em reservatório de saboneteira plástica, aspecto físico líquido cremoso, odor lavanda ou erva-doce, aplicação antissepsia das mãos. Galão de 05 Litros .Validade mínima de 12 meses	PCT	20	27,267	545,34
28	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,04 a 0,05 com capacidade para 50 litros.	PCT	200	5,747	1149,4 0
29	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 100 litros.	PCT	700	6,00	4.200,0 0
30	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	UND	500	5,61	2.805,0 0
31	Vassoura com pelo sintético. Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.	PCT	20	10,40	208,00
32	Luva multiuso em látex, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "M", cor amarela. Validade indeterminada.	UND	20	5,78	115,60
33	Máscara descartável com elástico, tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades)	UND	20	63,917	1.278,3 4
34	Limpador multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, registrado na ANVISA, em embalagem plástica de com tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do Frasco.	UND	60	4,413	264,78
35	Copo, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade entre 200ml e 250ml, utilização reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo cristal, sem propaganda, sem decoração pintada ou gravada.	UND	20	2,247	44,94
36	Xícara com pires para café, em porcelana, cor branca, capacidade de 70ml a 80ml, totalmente esmaltada, modelo liso, forma cilíndrica, xícara com 6 cm de diâmetro. Cor: branca. Validade Indeterminada.	UND	25	9,547	238,67 5
37	Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil.	UND	20	76,333	1526,6 6
38	Jarra para água, fabricada em vidro transparente, liso, em formato retangular, com capacidade de 1,5 litros, com alça, tampa com mecanismo para saída d'água.	UND	05	27,667	138,33 5
39	Bandeja em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48 cm de comprimento e 32 cm de largura.	PCT	03	89,933	269,79 9
40	Copo Descartável 180 ML-Pct com 100 Und	PCT	1000	6,717	6.717,0 0
41	Copo Descartável 50 ML- PCT com 100 Und	PCT	500	4,233	2.116,5 0
42	Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada. Pacote com 1000 folhas.	UND	100	5,83	583,00
43	Bateria Alcalina 9 v	UND	50	21,63	1.081,5 0
44	Pilha alcalina AA - Pct c/04 und.	UND	70	10,50	735,00
45	Pilha alcalina pequena AAA – Pct c/04 und.		50	10,763	538,15
	LOTE 03				
01	Balde plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros, cor preta ou verde.	UND	10	12,417	124,17
02	Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir	UND	20	24,667	493,34
03	Carrinho/balde funcional para limpeza com espremedor vertical, com capacidade de aproximadamente 32 litros. Composição: polietileno de alta densidade. Rodízios giratórios e rodas plásticas. Acompanha : Mop úmido ponta cortada no mínimo 320g; cabo telescópico com no mínimo de 1,40 m e Placa sinalizadora para piso molhado.	UND	10	578,20	5.782,0 0
04	Dispense para papel toalhas em folhas. Material plástico abs. Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha Inter folhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada	UND	16	57,167	866,67 2
05	Dispense Porta papel higiênico em rolo, base e tampa em ABS de baixa densidade e alta resistência; cores: frente branca e base cinza ou bege; Medidas aproximadas: 27,6 x 26,5 x 11,4cm; fechamento com chave. Capacidade: Papel higiênico em rolos de até 600 m. Validade indeterminada.	UND	16	44,067	705,07 2
06	LIXEIRA em Polipropileno, formato cilíndrico, com pedal e armação em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Com ponteiras no suporte. Capacidade de 100 Litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 830mm x 610mm x 650mm Cor a definir	UND	06	247,33 3	1.483,9 98
07	Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO	UND	02	47,833	95,666
08	Mangueira para gás, flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMENTRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	UND	02	37,333	74,666 6
	LOTE 04				
01	Bule Grande Para Café Alumínio Nº 18 – 4,50 Litros – Cabo Madeira Bule fabricado com alto padrão de qualidade em alumínio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 24,5 cm Diâmetro(Boca): 14 cm Diâmetro(Fundo): 18 cm Espessura: 1,50 mm Capacidade: 4,5 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	UND	01	123,33 3	123,33 3
02	Caneca Leiteira Linha Hotel N° 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros	UND	02	68,833	137,66 6

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação,
ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão ELETRÔNICO n° 003/CPL/CMGM/2021.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim/RO.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, ... de ..... de 2021.

Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

_____

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:C2AECFF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.179/PMMA/2021.

LEI N º. 2.179/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$403.435,79 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos),** com o objetivo de Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico, por intermédio de recursos oriundos do Estado, Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO de acordo com o convênio n. 002/2021/FHITA, segue cópia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**404**	**3.3.90.30.00.00**	**2.014.0037**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico FITHA/2021	Material de consumo - diversos	Transferência De Convênio do Estado	388.435,79
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**404**	**3.3.90.39.00.00**	**2.014.0037**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico FITHA/2021	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica	Transferência De Convênio do Estado	15.000,00
Total								403.435,79

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 5.759,79** (Cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:599855B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.334/ PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.334/ PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2179/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$403.435,79 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos),** com o objetivo de Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico, por intermédio de recursos oriundos do Estado, Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO de acordo com o convênio n. 002/2021/FHITA, segue cópia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	404	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico FITHA/2021	Material de consumo - diversos	Transferência De Convênio do Estado	388.435,79
02/005	04	122	0007	1	404	3.3.90.39.00.00	2.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição com Instalação de Tubos Metálico FITHA/2021	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica	Transferência De Convênio do Estado	15.000,00
Total								403.435,79

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 5.759,79** (Cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte n° 1.000,0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:01FBD76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022/2021

EDITAL N. 022/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
202 Agente de Fiscalização Municipal			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
30309668	ELIAS FERREIRA DA SILVA	5	SEMUSA
216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT			
30310937	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	6	
217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT			
30310924	FABRICIO MONTALVÃO DE OLIVEIRA	3	SEMUSA
218 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 50 até a 421 – CLT			
30304084	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	2	SEMUSA
220 Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Élcio Machado – CLT			
30301965	JOILSON BAIETA DA COSTA	2	SEMUSA
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30303301	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	12	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5FDD368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL J - SAUDE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			8.263.040,15	7.247.229,83	PASSIVO CIRCULANTE			1.060.509,01	373.259,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			7.531.330,85	6.723.199,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			564.066,93	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			7.531.330,85	6.723.199,04	PESSOAL A PAGAR			564.066,93	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	157.339,57	31.841,39	PESSOAL A PAGAR		F	490.698,47	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	7.373.991,28	6.691.357,65	PESSOAL A PAGAR		P	73.368,46	0,00
ESTOQUES			731.709,30	524.030,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			71.923,39	373.259,34
ALMOXARIFADO			731.709,30	524.030,79					
AUTOPEÇAS		P	0,00	503,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			71.923,39	373.259,34
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	731.709,30	516.312,82	FORNECEDORES NACIONAIS		F	71.923,39	373.259,34
MATERIAL DE CONSUMO		P	0,00	7.214,93	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			424.518,69	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			21.513.768,81	19.555.001,92	VALORES RESTITUÍVEIS			410.898,69	0,00
IMOBILIZADO			21.513.768,81	19.555.001,92	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	410.898,69	0,00
BENS MOVEIS			8.458.780,73	7.804.188,93	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			13.620,00	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	792.475,84	669.686,97	DIARIAS A PAGAR		F	13.620,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.886.601,59	3.701.911,12	TOTAL PASSIVO			1.060.509,01	373.259,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	757.606,51	693.047,47					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	82.849,63	104.530,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.590,59	63.592,36	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	2.937.656,57	2.571.420,35	PATRIMÔNIO LIQUIDO			28.716.299,95	26.428.972,41
BENS IMÓVEIS			14.137.421,35	13.240.045,78	RESULTADOS ACUMULADOS			28.716.299,95	26.428.972,41
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	710.405,17	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			28.716.299,95	26.428.972,41
BENS DE USO ESPECIAL		P	13.427.016,18	13.240.045,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	2.287.327,54	2.918.128,18
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-1.082.433,27	-1.489.232,79	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	26.428.972,41	23.510.844,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-1.082.433,27	-1.489.232,79	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			28.716.299,95	26.428.972,41
TOTAL			29.776.808,96	26.802.231,75	TOTAL			29.776.808,96	26.802.231,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	7.531.330,85	6.723.199,04	PASSIVO FINANCEIRO (987.140,55)+ Restos não Processado(1.599.213,43)	2.586.353,98	2.573.181,86
ATIVO PERMANENTE	22.245.478,11	20.079.032,71	PASSIVO PERMANENTE	73.368,46	0,00
SALDO PATRIMONIAL				27.117.086,52	24.229.049,89

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					COMPENSAÇÕES		0,00	2.733.094,50
					EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	2.733.094,50
					TOTAL		0,00	2.733.094,50

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.531.330,85	6.723.199,04	PASSIVO CIRCULANTE		987.140,55	373.259,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.531.330,85	6.723.199,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		490.698,47	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.531.330,85	6.723.199,04	PESSOAL A PAGAR		490.698,47	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		7.373.991,28	6.691.357,65	PESSOAL A PAGAR		490.698,47	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		157.339,57	31.841,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		71.923,39	373.259,34
TOTAL		7.531.330,85	6.723.199,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		71.923,39	373.259,34
				FORNECEDORES NACIONAIS		71.923,39	373.259,34
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		424.518,69	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		410.898,69	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		410.898,69	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		13.620,00	0,00
				DIARIAS A PAGAR		13.620,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.599.213,43	2.199.922,52
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		1.599.213,43	2.199.922,52
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		135.888,51	330.843,91
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		135.888,51	330.843,91
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.463.324,92	1.869.078,61
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.463.324,92	1.869.078,61
				TOTAL		2.586.353,98	2.573.181,86

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		731.709,30	524.030,79	PASSIVO CIRCULANTE		73.368,46	0,00
ESTOQUES		731.709,30	524.030,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		73.368,46	0,00
ALMOXARIFADO		731.709,30	524.030,79	PESSOAL A PAGAR		73.368,46	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	7.214,93	PESSOAL A PAGAR		73.368,46	0,00
AUTOPEÇAS		0,00	503,04	TOTAL		73.368,46	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		731.709,30	516.312,82				

ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.513.768,81	19.555.001,92				
IMOBILIZADO		21.513.768,81	19.555.001,92				
BENS MOVEIS		8.458.780,73	7.804.188,93				
BENS DE INFORMÁTICA		792.475,84	669.686,97				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		757.606,51	693.047,47				
VEÍCULOS		2.937.656,57	2.571.420,35				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.886.601,59	3.701.911,12				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		82.849,63	104.530,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.590,59	63.592,36				
BENS IMÓVEIS		14.137.421,35	13.240.045,78				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		710.405,17	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		13.427.016,18	13.240.045,78				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.082.433,27	-1.489.232,79				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1.082.433,27	-1.489.232,79				
TOTAL		22.245.478,11	20.079.032,71				

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de2020	Dezembro(31/12/2020)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		928,17	926,19
01	VINCULADO		4.944.048,70	4.149.090,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		999.681,01	1.399.281,61
13	Transferências de Convênios - Saúde		-104.301,31	-282.079,99
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		813.969,34	93.436,94
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.074.081,79	1.212.978,86
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		1.152.693,71	1.725.473,57
94	Remuneração de Depósitos Bancários		7.924,16	0,00
TOTAL			4.944.976,87	4.150.017,18

MARINEIDE GOULART MARIANO
Sec. Municipal De Saúde
277.251.462-53

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
Contador
246.480.272-72

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora Do FMS
833.343.272-72

NOTAS EXPLICATIVAS
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e a Instrução Normativa vigentes - (Plano de Contas Único do SIGAP, Resolução do CFC 1.133/08 (NBC 16.6 – Demonstrações Contábeis) bem como atualizações contidas nas novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).
NOTAS EXPLICATIVAS 1 - ATIVO: Considerando o saldo do Ativo Circulante no valor de R$ 8.263.040,15 mais o saldo do Ativo Não Circulante no montante de R$ 21.513.768,81,totalizando um montante de R$ 29.776.808,96 no Grupo do Ativo.
NOTAS EXPLICATIVAS 2 -ATIVO CIRCULANTE: No Ativo Circulante temos as contas de Caixa e Equivalentes de Caixa composta por Contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal que perfazem um valor total de R$ 7.531.330,85, contas estas devidamente detalhadamente descritas no ANEXO TC-02, parte integrante desta prestação de contas. Temos ainda no Ativo Circulante a conta Estoques no valor total de R$ 731.709,30, conforme consta no saldo de estoques constantes no setor de Almoxarifado Central, perfazendo um montante de R$ 8.263.040,15

Bens de Almoxarifado	
Saldo Almoxarifado (31.12.2019- BalançoAnterior)	524.030,79
Inscrição (Entradas) Resultante da Execução Orçamentária	4.104.915,80
Inscrição (Saídas) Resultante e Independenteda Execução Orçamentária	56.448,93
Baixas (Saídas) Resultante e Independente da Execução Orçamentária	3.953.686,22
Saldo Para o Exercício Seguinte /1+2+3-4	731.709,30

NOTAS EXPLICATIVAS 3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE: O grupo do Ativo Não Circulante perfazum montante de R$ 21.513.768,81, assim distribuídos:

Bens Móveis		
1	Saldo Bens Móveis (31.12.2019-Balanço Anterior)	7.804.188,93
2	Saldo Depreciação (31.12.2019 - Balanço Anterior)	1.489.232,79
3	Saldo bens Móveis Liquido /contábil (1-2)	6.314.956,14
Variações		
4	Aquisições (Aquisições 449052)	1.454.997,98
5	Depreciação no Período (33311)	130.188,94
6	Reavaliação no Período	22.803,39
7	Baixas no Período (Alienação35122)	240.614,33
8	Total das /Movimentações (4-5-6-7)	1.061.391,32
Saldo Atual		
	Saldo Bens Móveis (31.12.2020-	
9	Balanço Anterior)	8.458.780,73
	Saldo Depreciação (31.12.2020	
10	- Balanço Anterior)	1.082.433,27
	Saldo bens Móveis Líquido	
11	/contábil (1-2)	7.376.347,46
12	Teste Bens = 3+4-5-6-7	7.376.347,46

OBS: Vale salientar que no exercício de 2020 houve alienação de 08 veículos da saúde esse é o motivo da baixa na conta contábil 351220203.
Houve também uma reversão de depreciação no valor de R$536.988,46 devido a baixa de veiculos que já estavam depreciados, sendo que a depreciação acumulada a partir de 2020 ficará no montante de R$1.082.433,27.

Políticas de Depreciação do Município				
I - Bens Móveis - Classe	Conta Contábil	Vida Útil (Anos)	Taxa de Depreciação (Anual)	Valor Residual
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos decomunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos paraesportes e diversões	123.110.104	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de naturezaindustrial	123.110.106	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios deoficina	123.110.109	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%	10%
Equipamento de mergulho esalvamento	123.110.116	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção evigilância ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários erodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicose elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos,equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentospara escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	8	12,5%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15

II - BENS INTANGÍVEIS			
1. SOFTWARES			
1.1. DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA			
CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%
1.2. CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES CONTA CONTÁBIL			
	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	0%
1.3. ADQUIRIDOS / CONTRATADOS CONTA CONTÁBIL			
	Plataforma	Vida útil	Valor residua l
124.110.000	Web	Vigência do contrato ou outraforma prevista contratualmente	
	Desktop		

Bens Imóveis		
1	Saldo Bens Imóveis (31.12.2019- Balanço Anterior)	13.240.045,78
2	Resultante da exec. Orçamentária	94.973,67
3	Independente Execução Orçamentária	802.401,90
Total dos imóveis 1+2+3		14.137.421,35

No Quadro Bens Imóveis – Apresenta um acréscimo de R$897.375,57 (94.973,67+802401,90), referente a Reforma do Hospital Ana Neta e UBS Madre Tereza de Calcutá e Maura Ferreira.
NOTA EXPLICATIVA 4 - PASSIVO CIRCULANTE: No Passivo Circulante temos a as contas da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde, que tem um montante de R$ 1.060.509,01,sendo que R$490.698,47 é referente a INSS E FGTS retidos e liquidados em 2020 e pagos em 2021 e o valor de R$73.368,46 é referente a provisões de férias. O valor de R$ 71.923,39referente a empenhos e liquidações efetuados em 2020 e não quitados dentro do exercício. As demais obrigações a curto prazo no valor de R$424.518,69 são referente a valores restituíveis no valor de R$410.898,69 consignação empenhadas e liquidadas no exercício de2020 e não pagas dentro do exercício e Outras obrigações a curto prazo NO no valor de R$13,620,00 referente a diárias dos motoristas e enfermeiras empenhados e liquidados em 2020 e não pagos dentro do exercício.

NOTAEXPLICATIVA5 – PATRIMÔNIOLÍQUIDO O saldo do Patrimônio Líquido do exercíciode 2019 era de R$ 26.428.972,41, que acrescido ao Resultado do Exercício, um superávit verificado nas Variações Patrimoniais no valor de R$ 2.360.696,00, encontramos um saldo na conta Patrimônio Líquido no exercício de 2020 no valor de R$ 28.789.668,41, o que comprova sua exatidão demonstrada no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Nome	2018	2019	2020
Ativo Circulante	6.780.146,77	7.247.229,83	8.263.040,15
Ativo não circulante	16.922.400,23	19.555.001,92	21.513.768,81
Passivo Circulante	191.702,77	373.259,34	1.060.509,01
Total Patrimônio Liquido	23.510.844,23	26.428.972,41	29.716.299,95

O índice econômico-financeiro demonstra que as dívidas Flutuantes do Fundo Municipal de Saúde representam 3,56% (três vírgula quarenta e cinquenta e seis por cento) do Patrimônio – Ativo Total.
Passivo Circulante R$ R$ 1.060.509,01 ========== X 100 = 3,56 %
Total do Ativo R$29.776.808,96
Já o valor de liquidez imediata, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradas na Conta Caixae Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total do passivo Circulante chegaremos ao valor de R$ 7,10 (setereais e dez centavos) de disponibilidade para cada real de dívida contratada.
Caixa e Equivalentes de Caixa R$ 7.531.330,85
Passivo Circulante 1.060.509,01 ========== = R$ 7,10
Ainda com relação à liquidez, para uma nova análise, se incluirmos aqui o valor total das despesas a pagar, não somente os já liquidados e os em liquidação, ou seja, se pegarmos o total das disponibilidades, registradasna Conta Caixa e Equivalentes de Caixa e dividirmos pelo total da Divida Flutuante do FMS, Anexo XVII, chegaremos ao valor de R$ 2,912 (dois reais e novecentos e doze centavos) de disponibilidade para cada realde dívida contratada.
Caixa e Equivalentes de Caixa R$7.531.330,85
Divida Flutuante R$2.586.353,98========== = R$ 2,912
NOTA EXPLICATIVA 6 – PASSIVO FINANCEIRO
No quadro do BP que demonstra a com base na Lei 4.320/64 deste Anexo, encontramos o Passivo Financeiro no valor de R$ 2.586.353,98 que se refere a: - R$987.140,55 Passivo criculante e restos a pagar não processados R$1.599.213,43, sendo que este último confere com o valor com o Quadro do Anexo 1 item f do Balanço Orçamentário e Anexo TC 10B .
NOTA EXPLICATIVA 7 – PASSIVO PERMANENTE
No quadro do BP que demonstra a combasenaLei4.320/64 deste Anexo, encontramos o Passivo Permanente no valor de R$ 73.368,46 que se refere a provisões de férias.
NOTA EXPLICATIVA 8 – SUPERÁVIT FINANCEIRO
No quatro Demonstrativo do Superávit Financeiro por Destinação de Recurso, houve um Superávit Total apurado no período no montante de R$4.944.976,87, no entanto, cabe esclarecer que encontramos na fonte de Transferências de Convênios – Saúde – encontra-se com um déficit no exercício atual no valor de R$104.301,31, déficit este referente ao empenho 605/2018 – vinculo conta corrente 6647074-5 e processo 160/2018 (Reforma do Hospital Ana Neta – Contrato de Repasse nº 006/2018 Ministério da Saúde/CEF – SICONV convênio nº839903/2016 – Processo siconv nº 032776/2016 – com vigência até 30/06/2021), devidamente informado na IN65 – Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas já foram Empenhadas. O valor encontra-se pendente de repasse por parte do concedente, constante na prestação de contas da Prefeitura Municipal e inscritas em restos a pagar não processado no valor de R$108.646,83.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D51E32CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 104/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 104/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00011-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 3 diárias inteiras e 1 meia (½) diária para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Distrito de EXTREMA. Com objetivo de levantamento e estudo de espaço físico para locação de Galpão com estrutura para pernoite dos maquinários e equipamentos da secretaria municipal - SEMAGRIC nos períodos de 14/04 a 17/04/2021. Conforme o memorando N° 006 de 28/01/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Flavio Morais Nogueira Junior	MATRÍCULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	Diretor de Departamento	3 int. 1 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Alberto Sena do Nascimento Junior	MATRÍCULA:271867 RG:661.395 SSP/RO CPF: 656.459.872-68	Motorista	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Thawynã Medeiros Britto	MATRÍCULA: 271908 CPF: 934.624.172-15 RG: 1029880 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Jocimar Souza Brasil	MATRÍCULA: 1001155 CPF: 907.689.222-91 RG: 931635 SSP/RO	Assessor Nivel III	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00

TOTAL	R$ 1.785,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCF4668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 37/SEMASF/2021

Porto Velho/ RO, 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:
Considerando o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".
Considerando o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de calamidade pública em todo território de Rondônia e a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus – covid-19.
Considerando que o município de Porto Velho continua enquadrado na Fase 1 – distanciamento social ampliado - devendo limitar o atendimento ao público e promover o atendimento por meio de tecnologias.
Considerando que as atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto nº 25.859, 06 de março de 2021.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
RESOLVE
Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do coronavírus – covid-19 e das determinações contidas no Decreto nº 25.859/2021, do Estado de Rondônia.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscara vestida no rosto, protegendo nariz e boca, no ambiente da Secretaria. Recomenda-se, portanto, adotar as seguintes medidas individuais de prevenção e proteção na sede da Secretaria:
I – Trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – Durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento);
IV – Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos;
V – Evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – Manter os ambientes ventilados;
IX – Manter distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
X – Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quartenário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
XI – Colocar pano/tapete com água sanitária na entrada da sede da Secretaria, supervisionando a necessidade de substituição do pano/tapete;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos
Art. 3º Os serviços e atividades abaixo relacionados ficam suspensos pelo período estabelecido no Decreto estadual nº 25.859/2021 e no Decreto estadual nº 25.728/2021.
I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da covid – 19;
II – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devem ser realizadas por meio de videoconferência previamente agendadas. As reuniões em videoconferência devem ser gravadas;
III – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial, ou que indiquem violação de direitos de crianças e adolescentes devidamente justificadas através de apresentação da solicitação de atendimento pelo Disque 100 - Disque Direitos Humanos - Dique Denúncia Nacional, Ministério Público, equipamentos de saúde e demais órgãos da Rede de Enfrentamento;
IV – O atendimento ao público da Casa dos Conselhos, devendo ser realizado por meio eletrônico e celular;
V – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;
VI – O atendimento e o acesso ao público nas edificações da sede da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico, conforme números indicados no anexo desta portaria.

Art. 4º. Suspender parcialmente o atendimento presencial ao público nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e da Central do Cadastro Único.
§1º Os atendimentos dos CRAS serão realizados via contato telefônico, celular, WhatsApp e e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 14:00h e, também, presencial, mediante prévio agendamento.
§2º Os atendimentos na Central do Cadastro Único serão realizados via contato telefônico, celular, WhatsApp, e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, no horário de 8:00h às 14:00h, sendo que na segunda-feira, o atendimento será remoto e de terça a sexta-feira será presencial, mediante prévio agendamento.
§3º A coordenação de cada CRAS e a gerência dos programas de transferência de rendas deverá manter uma equipe em sistema de rodízio.

§4º As equipes técnicas ficarão de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento psicossocial e de concessão de benefício eventual, incluindo as visitas domiciliares.

Art. 5º Os Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por ser uma Unidade Pública da Política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, funcionará da seguinte maneira:
I – CREAS Mulher: funcionamento presencial, será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata no horário de 8:00 as 18 hs;
II – CREAS Medida Socioeducativa em meio aberto: funcionamento presencial será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata de 8 as 14 hs;
III – CREAS Plantão Social: funcionamento presencial será sob o regime de rodízio, conforme estabelecido por chefia imediata;
IV – Unidades de Acolhimentos: funcionamento 24 hs, sendo organizada o horário dos funcionários que possuem horário corrido, a partir de definição da chefia imediata;
V – O serviço especializado de abordagem social e servidores de apoio, devido à necessidade, permanecerá os trabalhos contínuos junto aos equipamentos e parceiros.

Parágrafo Único: As Visitas técnicas na Proteção Social Especial devem ocorrer em situações urgentes, a partir de análise técnica ou determinação do Poder Judiciário. Serão suspensas as atividades coletivas presenciais. Serão realizadas estratégias de atendimento de forma remota aos usuários, comunicação por chamada telefônica, de maneira a apoiar as famílias e indivíduos na prevenção de agravamentos de vulnerabilidades e da ocorrência de situações de violações de direitos.

Art. 6º A Casa dos Conselhos funcionará em regime de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial nos Conselhos Tutelares, devendo ser realizado somente os atendimentos de **urgência e emergência,** por meio dos números de telefone, WhattsApp e email contidos no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de sobreaviso, conforme estabelecido pela chefia imediata, durante todo o período em que vigorar a presente portaria.

Capítulo III
Dos servidores
Art. 8º Os servidores, que trabalham diretamente no atendimento de pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, darão continuidade ao desenvolvimento das atividades, respeitando as devidas medidas de proteção sanitária.

Art. 9º Os servidores, empregados públicos e estagiários, que pertencem ao grupo de risco, deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde à Gerência da Divisão de Recursos Humanos/SEMASF, para posterior ciência da chefia direta que poderá enquadrá-los em regime de trabalho **home office**.

Art.10 Aos servidores enquadrados em regime de trabalho **home office** deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Art. 11 O servidor, que apresentar sintomas característicos do coronavírus - covid-19, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e deverá permanecer em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, mediante apresentação de Atestado Médico, na Gerência de Divisão de Recursos Humanos/SEMASF.

Art. 12 Todos os servidores da sede da SEMASF deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.

Art. 13 O sistema de rodízio permanecerá durante o período em que o município perdurar na Fase I.

Art. 14 Diante da necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do covid-19, os servidores que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Art. 15 Os servidores e empregados públicos municipais afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa criminal.

Art. 16 São integrantes do grupo de risco, pessoas com:
I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc);
III - Hipertensão;
IV - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
V - Obesidade;
VI - Imunodepressão;
VII - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
VIII - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
IX - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
X - Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
XI - Neoplasia maligna;
XII - Gestação de alto risco; e
XIII - Tabagismo.

Capítulo IV
Das disposições finais
Art. 17 Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho ou **home office**, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

Art. 18 Os servidores em teletrabalho ou deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 19 Fica expressamente revogada a Portaria nº 024/SEMASF/2021, de 03 de março de 2021.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966 0800-647-1313
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 3901-3227 0800-647-1311 98473-5966

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9556A71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº38/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº38/GAB/SEMASF/2021 Porto Velho de 13 de abril de 2021.

"*Designa servidores para serem responsáveis pelos lançamentos de informações da SEMASF no Portal da Transparência do Município de Porto Velho e dá outras providências*".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019 e com base na Lei Federal nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 14.565, de 23 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar com efeito a partir desta data, os servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações da SEMASF no Portal da Transparência do Município de Porto Velho na forma do anexo único desta portaria.
Art. 2º. Ficam revogadas a Portaria SEMASF nº 11/GAB/SEMASF/2019, Portaria SEMASF nº 67/GAB/SEMASF/2019 e Portaria nº150/2020/GAB/SEMASF.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDOLEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

ANEXO ÚNICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL				
Servidor	**Cadastro**	**Portal**	**Informações**	**Prazo**
Vilani Lourenço Ferreira.	372318	Portal da Transparência; Portal do Servidor; Diário Oficial do Município.	Inserir e atualizar as Portarias.	Até 5 dias úteis.
Marcele Noboa dos Santos.	191065	Portal da Transparência; Portal do Servidor; Diário Oficial do Município.	Inserir os atos administrativos.	Até 5 dias úteis.
Edrei Riça Santos da Cruz.	314964			
Rafaela Beleza Fernandes.	1000762	Portal da Transparência; Diário Oficial do Município.	Inserir e atualizar as Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Resoluções, Portarias. Publicar Atas de Audiências Públicas, Relatórios e Editais.	Até 5 dias úteis.
Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz.	1000603			
Rossilene Martins Medeiros Rocha.	1000951	Portal da Transparência; Site da Casa dos Conselhos; Diário Oficial	Inserir e atualizar as Resoluções Normativas e Deliberativas dos Conselhos Municipais vinculados a SEMASF	Até 5 dias úteis.

ACESSO À INFORMAÇÃO				
Servidor	**Cadastro**	**Portal**	**Informações**	**Prazo**
Aldadina Pinheiro Miranda.	30544	Sistema E-SIC	Receber e responder as demandas (pedidos de informações).	Prazos definidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 14.565, de 23 de junho de 2017.
Massimo Araujo de Mesquita.	312108			

COMUNICAÇÃO OFICIAL				
Servidor	**Cadastro**	**Portal**	**Informações**	**Prazo**
Adaídes Batista dos Santos.	12443	Site da SEMASF	Inserir e atualizar notícias. Publicar e atualizar informações sobre os programas, serviços, benefícios e redes sociais.	Até 5 dias úteis.
Massimo Araujo de Mesquita.	312108			
Rossilene Martins Medeiros Rocha.	1000951	Site da Casa dos Conselhos	Inserir e atualizar notícias. Publicar e atualizar informações sobre os programas, serviços e benefícios.	Até 5 dias úteis.
Liliana Vilarim Vieira Lira.	71837	Site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Inserir e atualizar notícias. Publicar e atualizar informações sobre os programas, serviços e benefícios.	Até 5 dias úteis.
Altamira Dias Santos de Paulo.	116112	Site do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Inserir e atualizar notícias. Publicar e atualizar informações sobre os programas, serviços e benefícios.	Até 5 dias úteis.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D728B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 013/SEMES/2021

PORTARIA Nº 013/SEMES/2021

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00021-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 ½ **(Dez e Meia)** Diárias aos servidores abaixo relacionado, que se deslocarem ao **Distrito do eixo da BR: Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 placa NCO-9453, onde os mesmos farão um levantamento das necessidades de manutenção dos seguintes itens: Quadras Esportivas: estrutura: pintura e iluminação,(Campo de Futebol: estrutura interna e externa, Academia ao ar livre, verificar as condições de uso, estrutura e pintura), no período de 27/**04/2021 à 07/05/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 031/DEL/SEMES de 13/04/2021.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR TOTAL
Clécio Francisco de Souza da Silva	98443	Motorista	Distrito do eixo da BR: Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	10 1/2	R$1.260,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	170407	Gerente de Divisão	Distrito do eixo da BR: Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	10 1/2	R$ 1.575,00
José Carlos Mendonça	172916	Gari	Distrito do eixo da BR: Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	10 1/2	R$ 1.260,00
Deniso de Oliveira Gomes	1001377	Assessor Nível III	Distrito do eixo da BR: Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	10 1/2	R$ 1.260,00

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES
Decreto nº 6.190/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0656F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento fiscal dos prestadores de serviços quando da execução de obras no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, c/c art. 6º, inciso III, do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar efetivamente o cumprimento das obrigações relativas ao ISSQN incidente sobre a prestação de serviço em obras de construção civil;
RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de acompanhamento fiscal a serem adotados com o fulcro de monitorar o cumprimento das obrigações, principal e acessória, do ISSQN incidente sobre a prestação de serviço de obras de construção civil, quando executadas por pessoa jurídica, incorporadoras e suas subcontratadas, bem como demais projetos a ela relacionados, ainda que elaborado por pessoa física.
§ 1º Os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo abrangerão exclusivamente as obras de porte relevante, assim classificadas:
I – obra residencial, definida como:
unifamiliar de alto padrão, com área construída igual ou superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados);
multifamiliar;
II – obra comercial com área a construir igual ou superior a 1000m² (mil metros quadrados).

§ 2º Entende-se por prestação de serviço em obras de construção civil, toda atividade realizada a título de mão de obra física ou intelectual destinada à execução dos serviços de construção, demolição, reforma ou ampliação de edificação ou outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo no Município.
§ 2º Considera-se para fins de aplicação do estabelecido nesta Instrução Normativa:
I – obra de construção civil, a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;
II – demolição, a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais;
III – reforma, a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados com o propósito de conservação ou de melhoria, sem acréscimo de área;
IV – ampliação, a obra realizada em edificação preexistente, já regularizada junto ao Município, ainda que não contígua, que acarrete aumento da área construída, conforme projeto aprovado;
V – contratada, a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato de empreitada celebrado com proprietário ou responsável a qualquer título do imóvel, dono da obra, incorporador ou condômino;
VI – subcontratada, a empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato celebrado com contratada;
VII – incorporação imobiliária, para fins de não incidência, a atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção de edificações ou de conjunto de edificações, compostas de unidades autônomas, para alienação total ou parcial, desde que:
seja proprietário do imóvel, com a respectiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis;
comprove mediante o número da inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI);
possua funcionários registrados com funções compatíveis com a atividade de construção civil;
apresente demonstrativo contábil que comprove a evolução da incorporação, quando solicitado.
VIII – porte relevante, obra cujos critérios de área construída, complexidade da edificação ou a habilitação técnica dos profissionais envolvidos importe maior atenção da Administração Tributária.
Art. 2º O acompanhamento fiscal de que trata esta Instrução Normativa dar-se-á por meio de processo específico, formalizado *de ofício* pela Secretaria Municipal de Fazenda, pela Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), subordinada ao Departamento de Fiscalização (DEF), instruído preliminarmente com documentação:
I – obtida do processo administrativo de licenciamento da obra, cuja prestação de serviço será monitorada; ou
II – relativa à Ação Fiscal de Acompanhamento instada por iniciativa da Fiscalização Tributária, sobre obra sem processo de licenciamento para construção.
Parágrafo Único. Os autos do processo de acompanhamento de que trata este artigo, terão rito próprio e independente do processo de licença de obra, habite-se, regularização de obras e demolição, os quais prosseguirão no seu trâmite regular.

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL

Art. 3º Os processos de acompanhamento fiscal da prestação de serviço em obras de construção civil de que trata esta Instrução Normativa, deverão ser instruídos, contendo, no mínimo:
I – Termo de abertura de processo de acompanhamento de obra;
II – Cópia da capa do processo originário, nos casos do inciso I do Art. 2º desta Instrução Normativa;
III – Cópia do Requerimento do processo originário, nos casos do inciso I do Art. 2º desta Instrução Normativa;
IV – Documento de identificação do sujeito passivo;
V – Procuração e documento do procurador, quando for o caso;
VI – Documento de Identificação do Imóvel (Certidão de Inteiro Teor);
VII – Cópia das ART's e/ou RRT's apresentadas no pedido de licença de obra, nos casos do inciso I do Art. 2º desta Instrução Normativa;
VIII – Cópia da folha de carimbo dos projetos relativos à obra, uma por profissional habilitado, nos casos do inciso I do Art. 2º desta Instrução Normativa;
IX – Parecer de Análise emitido pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), nos casos do inciso I do Art. 2º desta Instrução Normativa;
X – Contratos de Prestação de Serviços;
XI – Notas fiscais e/ou recibos já existentes no processo;
XII – Croqui da localização do terreno.
Parágrafo Único. Quando da abertura de processo de acompanhamento fiscal no caso previsto inciso II do Art. 2º desta Instrução Normativa, estes serão abertos somente Termo de abertura de processo de acompanhamento de obra, com posterior juntada dos demais documentos acima previstos, exigidos por meio da Notificação de Acompanhamento Fiscal.
Art. 4º Após a formalização dos autos de acompanhamento fiscal com a documentação prevista no Art. 3º desta Instrução Normativa, estes serão remetidos a Auditor do Tesouro Municipal com a respectiva Designação de Acompanhamento de Obra.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO FISCAL

Art. 5º Compete ao Auditor do Tesouro Municipal o acompanhamento da prestação de serviços em obra de construção civil, por meio de diligências no local da obra de que trata esta Resolução, no decurso de sua execução.
Art. 6º Para a realização do acompanhamento da prestação de serviço em obras, deverão ser adotados os seguintes procedimentos fiscais:
I – cientificação do sujeito passivo quanto ao inicio do acompanhamento da obra, por meio de Notificação de Acompanhamento Fiscal, lavrada por Auditor do Tesouro Municipal;
II – juntada dos documentos apresentados pelo sujeito passivo em cumprimento a Notificação de Acompanhamento Fiscal, que poderão ser enviados para o e-mail: acompanhamentoditc@gmail.com, ou diretamente na sede da SEMFAZ, no Guichê de Atendimento do Plantão Fiscal da DITC, do Departamento de Fiscalização;
III – Acompanhamento Fiscal, por meio de:
Relação dos Profissionais Habilitados (responsáveis técnicos pelos projetos relativos à obra), com a finalidade precípua de conferir o cumprimento da obrigação de inscrição municipal no cadastro econômico e sua respectiva regularidade fiscal;
Termo de Acompanhamento de Serviço Prestado, com a realização de diligência, com registro fotográfico da evolução da obra, pelo menos uma vez durante o período de execução e uma ao final da obra;
emissão de Relatório de Conclusão de Acompanhamento ao fim da obra, contendo no mínimo:
1 – Identificação do sujeito passivo;

2 – Identificação da obra;
3 – Informações sobre regularidade, apuração e providências quando da ocorrência de irregularidades fiscais.
Paragrafo Único. Para o acompanhamento fiscal de obra de grande vulto, poderá ser realizada diligência adicionais com registro fotográfico da evolução da obra em conformidade com necessidade atestada pelo Auditor designado.
Art. 7º Ficam aprovados os formulários de Notificação de Acompanhamento Fiscal e Termo de Acompanhamento de Serviço Prestado, conforme modelos constantes nos Anexos I e II, respectivamente.
Art. 8º Após finalizado o acompanhamento da prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser juntados autos da Licença de Obra ou sua respectiva regularização, informação quanto ao lançamento do ISSQN incidente.
Parágrafo Único. Para os demais processos de Licença de Obras ou Habite-se não contemplados pelos critérios disciplinados no Art. 1º desta Instrução Normativa, continuarão sendo remetidos a Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais para apuração da regularidade do ISSQN incidente sobre a obra.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL Nº XXX/2020
Formulário I - Prestador Pessoa Jurídica

PROCESSO ORIGINAL:			
PROCESSO ACOMPANHAMENTO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF/CNPJ:			
ATIVIDADE PRINCIPAL:			
CÓDIGO DE SERVIÇO:			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:			
ENDEREÇO:			
Data de início da obra:	DD/MM/AAAA	Data prevista para o término da obra:	DD/MM/AAAA
TELEFONE			

Fica o contribuinte **NOTIFICADO**, que a obra de sua responsabilidade identificada no quadro acima, encontra-se sob **Acompanhamento Fisca**l, devendo desde o recebimento desta, apresentar até o dia 05 do mês subsequente ao fato gerador durante todo o período de execução da obra, os documentos abaixo relacionados:
1 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT); no inicio da obra, e sempre que houver alteração e/ ou inclusão de profissional;
2 – Nota fiscal e/ou recibos dos serviços de engenharia previsto nos código de serviço a seguir, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Complementar nº 369/2009:
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
3 – Nota fiscal e/ou recibos dos serviços de execução de obras de Construção Civil, previsto no código de serviço a seguir, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Complementar nº 369/2004;
4 – A nota fiscal solicitada no item 3, deverá ser acompanhada de Boletim de Medição, quando houver;
5 – Quaisquer outras notas fiscais e/ou recibos relacionadas à construção;
A emissão das referidas notas fiscais deverá obedecer ao período de competência, ou seja, as notas deverão ser emitidas sempre que houver fato gerador (prestação de serviço).
O contribuinte fica obrigado a informar ao fisco qualquer interrupção no andamento da Obra.
O não atendimento a presente notificação, conforme determina os Arts. 61 e 63 da Lei Complementar nº 369, de 22 de Dezembro de 2009, implicará na aplicação de multa pecuniária de 100 UPF's (cem Unidades Padrão Fiscal), em conformidade com o inciso II do Art. 84 da supramencionada norma legal, além do Lançamento de Ofício do tributo incidente sobre a Construção Civil, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 369/2009, sem prejuízo às demais penalidades aplicáveis.
Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: acompanhamentoditc@gmail.com, ou diretamente na sede da SEMFAZ, no Guichê de Atendimento do Plantão Fiscal da DITC, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço Av. Sete Setembro, 744, Bairro Centro.
Porto Velho, XX de XXX de XXXX.

ATM _____
CADASTRO_____
DITC - Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais

Recebi uma via: _____/_____/_____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL Nº XXX/2020
Formulário II – Incorporadora

PROCESSO ORIGINAL:			
PROCESSO ACOMPANHAMENTO:			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF/CNPJ:			
ATIVIDADE PRINCIPAL:			
CÓDIGO DE SERVIÇO:			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:			
ENDEREÇO:			
Data de início da obra:	DD/MM/AAAA	Data prevista para o término da obra:	DD/MM/AAAA
TELEFONE			

Fica o contribuinte **NOTIFICADO**, que a obra de sua responsabilidade identificada no quadro acima, encontra-se sob **Acompanhamento Fiscal**, devendo desde o recebimento desta, apresentar até o dia 05 do mês subsequente ao fato gerador durante todo o período de execução da obra, os documentos abaixo relacionados:
Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, uma única vez;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT), no inicio da obra, e sempre que houver alteração e/ou inclusão de profissional;
Matrícula CEI da obra junto à Receita Federal, uma única vez;
Livro de Registro de Empregados, ou outro documento equivalente, que comprove a qualificação dos profissionais que executaram a obra (apresentar sempre que houver admissão ou demissão de funcionários);
Guias de Recolhimento da Contribuição à Seguridade Social (GPS) e ao FGTS (GRF), relativas ao período de construção da obra (apresentação mensal);
Relatórios GFIP/SEFIP com RE (Relação de Empregados) e RAIS, relativos ao período de construção da obra (apresentação mensal ou anual, quanto a RAIS).
Quaisquer outras notas fiscais e/ou recibos relacionadas à construção no tocante a contratação de serviço de terceiros.
A emissão das referidas notas fiscais deverá obedecer ao período de competência, ou seja, as notas deverão ser emitidas sempre que houver fato gerador (prestação de serviço).
O contribuinte fica obrigado a informar ao fisco qualquer interrupção no andamento da Obra.
O não atendimento a presente notificação, conforme determina os Arts. 61 e 63 da Lei Complementar nº 369, de 22 de Dezembro de 2009, implicará na aplicação de multa pecuniária de 100 UPF's (cem Unidades Padrão Fiscal), em conformidade com o inciso II do Art. 84 da supramencionada norma legal, além do Lançamento de Ofício do tributo incidente sobre a Construção Civil, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 369/2009, sem prejuízo às demais penalidades aplicáveis.
Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: acompanhamentoditc@gmail.com, ou diretamente na sede da SEMFAZ, no Guichê de Atendimento do Plantão Fiscal da DITC, do Departamento de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço Av. Sete Setembro, 744, Bairro Centro.

Porto Velho, XX de XXX de XXXX.

ATM _____
CADASTRO_____
DITC - Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais

Recebi uma via: _____/_____/_____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
EMAIL:	TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
EMAIL:	TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
EMAIL:	TELEFONE:

ANEXO III
TERMO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO Nº XXX/AAAA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
EMAIL:	TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	
MATRICULA CEI:	LICENÇA DE OBRA Nº:
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	MATRICULA DO IMÓVEL

VERIFICAÇÕES "IN LOCO"		
TIPO DE SERVIÇO	**PRESTAÇÃO**	**IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR (quando for o caso de terceiros)**
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM SONDAGEM, PERFURAÇÃO E CONGENÊRES	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
ALVENARIA, REBOCO E/OU REVESTIMENTO	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
PINTURA	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
COBERTURA	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, VIDROS E OUTRAS VEDAÇÕES	( ) PRÓPRIA ( ) TERCEIROS	
OUTROS SERVIÇOS (identificar o tipo de serviço, se próprio ou por terceiros, e identificação do prestador, quando for o caso de terceiros):		
APÊNDICE FOTOGRÁFICO com 4 (quatro) registros (Quando não iniciada a obra, um registro panorâmico do local da pretensa obra):		

ATM _____
CADASTRO_____
DITC - Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D1FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.245 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Republicação

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido *o disposto no art. 1° no Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que " Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 31 de Março de 2021, que demonstra a apuração do Superávit das fontes específicas da SEMUSA do exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 1312/CFMS/GAB/SEMUSA, de 05 de Abril de 2021, o qual encaminha o Superávit Financeiro e solicita abertura parcial dos recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 6.205.580,00 (seis milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.14	3.027	20.000,00
			3.1.90.04	3.027	1.290.000,00
			3.1.90.11	3.027	4.249.000,00
			3.1.90.13	3.027	300.580,00
			3.3.90.46	3.027	278.000,00
			3.3.90.49	3.027	68.000,00
SUBTOTAL					**6.205.580,00**
TOTAL					**6.205.580,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 6.205.580,00 (seis milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), Fonte de Recursos 3.027 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do SUS - Custeio, referente aos recursos para enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do **CORONAVÍRUS - COVID-19**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10.668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E477E962

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2900 de 10.02.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 011/2021** – **Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Licitação nº 856125 – Processo 02.00204-000/2020**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TRANSPALETE MANUAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PALLETS...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Empilhadeira Elétrica. Características: Capacidade mínima de carga: 1000 Kg; - Elevação máxima de 5400mm – Elétrica; - Bateria tracionaria 24 V x 324 Ah (inclusa); - Alimentação: CC - Corrente Contínua; - Sistema de tração elétrico, com operador a pé. Acessório para a empilhadeira elétrica: e - Um carregador de bateria de 24 V x 60 Ah – trifásico. Com Assistência Técnica presente na cidade de Porto Velho e prestada pela própria empresa vencedora do certame. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação com Assistência técnica (peças e serviços) durante todo o período de garantia.	01	UNIDADE	ALETRANS/PT 1654	R$ 58.450,00	R$ 58.450,00	Empresa: **VBM EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **31.885.247/0001-66** Endereço: **RUA ADALGISA – 40 – PIEDADE – RIO DE JANEIRO – RJ** Responsável: **JOSÉ CLEIMAR CORRÊA SENA** CPF: **427.433.627-15**
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Transpalete manual com acionamento hidráulico para movimentação de pallets. Características: - Capacidade mínima: 2.500kg; Rodagem de carga simples; Rodas de nylon; Altura máxima do garfo abaixado: 80MM; Altura máxima do garfo elevado: 200MM; comprimento máximo do garfo 1150MM; Altura máxima: 1215MM; Comprimento Máximo 1540MM; Garantia de assistência técnica local: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação com Assistência técnica (peças e serviços) durante todo o período de garantia.	02	UNIDADE	Worker 976431 aço 2.5 dupla vermelha	R$ 2.036,00	R$ 4,072,00	Empresa: **E.S DA COSTA FILHO ME** CNPJ: **34.717.488/0001-94** Endereço: **RUA AÇAFRÃO 3002 – COHAB FLORESTA – PORTO VELHO – RO CEP 76808-008** Responsável: **EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO** CPF: **217.321.082-34**
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Carrinho de carga 02 rodas. Características: - Capacidade mínima: 180kg; Rodas de borracha maciça 8´´ polegadas. Constituição: Material em Aço; Acabamento: Pintura eletroestática a pó; Comprimento: 1150MM; Largura:350MM; Altura: 430MM; Braço metálico tubular de 1,5MM; Garantia mínima de seis (06) meses contra defeitos de fabricação.	02	UNIDADE	RODALEVE	R$ 350,26	R$ 700,52	Empresa: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** CNPJ: **29.843.035-0001-74** Endereço: **RUA FRITZ SPERNAU – 1000 – GALPÃO 1**

						– FORTALEZA – BLUMENAU – SC Responsável: **JEAN CARLOS SESTREM** CPF: **670.349.349-91**
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Carrinho de carga 04 rodas. Características: - Carrinho plataforma; Constituição: Material em aço; Acabamento: Pintura eletroestática a pó; comprimento: 1150MM; Largura: 800MM; Altura: 432MM; Rodas maciças com diâmetro de 3.25X8 ´´; Capacidade mínima: 600kg. Garantia mínima de seis (06) meses contra defeitos de fabricação.	02	UNIDADE	LYNUS/MP 600A	R$ 1.662,50	R$ 3.325,00	Empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI** CNPJ:**22.065.938/0001-22** Endereço: RUA BAHIA – 1447 – SALA 01 – BLUMENAU – SC Responsável: **FABIO HAUSCHILD MONDARDO** CPF: **806.427.809-00**
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**				
05. Pallets de plástico. Características:- Pallet termoformatado em plástico para uso diverso; Material: Polietileno ou Polipropileno; Lavável; Reciclável; Empilhável; Medidas: 100cm x 120cm (L x C); Altura mínima: 10cm; Altura máxima: 18cm; Face superior lisa ou com tampa nos furos de empilhamento telescópico; Com 9 pés de apoio; Fendas nas quatro laterais para o manuseio através de carro porta pallets, sem danificar a estrutura do pallet; Carga estática mínima: 2.500kg; Carga dinâmica mínima: 1000kg; Peso do pallet: de 8 a 15kg; Cor: preto; Garantia mínima de seis (06) meses contra defeitos de fabricação.	150	UNIDADE	**FRACASSADO**			
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Termo higrômetro. Características: - Digital; para condicionamento em parede; Escalas: de -10c a 70c e de 3% a 98% de umidade relativa, temperatura com precisão de +/- 1c; Umidade com faixa de +/- 3%; Alimentação: pilha de 1,5 volts; Com certificado de calibração pela RBC. Garantia de noventa (90) dias. SEM necessidade de assistência técnica.	30	UNIDADE	AUTOM ATM TH	R$ 158,76	R$ 4.762,80	Empresa: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ:**19.031.878/0001-12** Endereço: **RUA DR DANTE GALUCUS DELEO – 16 – OLÍMPICO – SÃO CAETADO DO SUL – SP** Responsável: **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO** CPF: **112.596.918-02**
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. Geladeira comercial 4 portas. Características: - Refrigeração: ar forçado com serpentina paletada – prateleiras: 4 níveis, aramadas e reguláveis - revestimento externo chapa cinza e interno em aço galvanizado - controlador eletrônico digital com as seguintes funções: - mostrador digital de temperatura - LED indicador de energia - sinal sonoro de porta aberta e elevação de temperatura - Discador telefônico em caso de elevação de temperatura - bateria para acionar alarme e discador em caso de falta de energia. Especificações técnicas - Frente (mm)1220 - profundidade (mm) 680 - altura (mm) 2055 - volume bruto (litros)864 - tensão (v) 127 - 220 - frequência (hz) 60 - 50 ou 60. consumo kwh/dia: 7,5 - classe: 4 - peso bruto(kg):232. Com Assistência Técnica presente na cidade de Porto Velho e prestada pela própria empresa vencedora do certame ou terceirizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação com Assistência técnica (peças e serviços) durante todo o período de garantia. A instalação deverá ocorrer no ato da entrega, no local a ser decidido pela gerência da Div. De Logística.	02	UNIDADE	FRILUX/RF-064	R$ 10.642,70	R$ 21.285,40	Empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI** CNPJ:**22.065.938/0001-22** Endereço: **RUA BAHIA – 1447 – SALA 01 – BLUMENAU – SC** Responsável: **FABIO HAUSCHILD MONDARDO** CPF: **806.427.809-00**

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AFA529D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 027/2020, que se origina do PROCESSO N° 675/SEMOSP/2020

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 054/2019, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e SIDNEY DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.112.329/0001-02, com sede no município de Rolim de Moura, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY DO NASCIMENTO**, brasileiro, comerciante, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.
CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme Processo Administrativo n° 521/2021 instaurado em 09/04/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO	SALDO DO ITEM	TOTAL
LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE	30%	1.099,00	R$1.428,70	192 DIARIA	R$ 274.310,40
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	30%	200,00	R$ 260,00	200 HORAS	R$ 52.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA	30%	141,99	R$184,58	150 HORAS	R$ 27.687,00
LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	30%	279,88	R$ 362,70	400 HORAS	R$ 145.080,00
LOCAÇAO DE MINI CARREGADEIRA	30%	1.250,00	R$1.625,00	90 DIARIAS	R$ 146.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **SIDNEY DO NASCIMENTO**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
SIDNEY DO NASCIMENTO				24.112.329/0001-02	**1ª**	
CÓD.	**UND**	**QTD SALDO**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
-	DIARIA	192	MERCEDES	**LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE**	R$1.428,70	R$ 274.310,40
	HORAS	200	SANNY	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO**	R$ 260,00	R$ 52.000,00
	HORAS	150	IVECO	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA**	R$184,58	R$ 27.687,00
	HORAS	400	KOMATSU	**LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA**	R$ 362,70	R$ 145.080,00
	DIARIAS	90	MUSTANG	**LOCAÇAO DE MINI CARREGADEIRA**	R$1.625,00	R$ 146.520,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 13 de Abril de 2021

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente De Ata De Registro De Preço

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ. 24.112.329/0001-02

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:908649E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020, que se origina dos Processos: N°**. 353/SEMAP/2021.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 022/2021, conforme pregão eletrônico n° 008/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA				01.475.599/0001-82	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	01	**KOMATSU**	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, FABRICAÇÃONACIONAL; COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: MOTOR SAA4D107E-1 QUEATENDE OS NÍVEIS DE EMISSÃO EPA TIER 3,SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIREITACOMMON RAIL, TURBOALIMENTADO, PESOOPERACIONAL DE NO MINIMO 17.400 KG; CARRROLONGO; CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA DE1,00 M³, MOTOR DE NO MINIMO 4 CILINDROS COMPOTENCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 121 HP EPOTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 115 HP (86KW)@ 2.200 RPM; MATERIAL RODANTE: COMPOSTO,CADA LADO POR 44 SAPATAS DE 700 MM, DOISROLETES SUPERIORES E SETE ROLETESINFERIORES, COM DIMENSÕES; LANÇA DE NOMÍNIMO 5,15M, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2,55M,COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 8,56M, LARGURADE NO MÍNIMO 2,59M, ALTURA DE NO MÍNIMO3,03M. FAIXA OPERACIONAL: ALTURA DEESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 8,91M, ALTURA DEDESPEJO DE NO MÍNIMO 6,28M, PROFUNDIDADEDE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5,61M, ALCANCEMÁXIMO DE ESCAVAÇÃO 8,68M. SISTEMAHIDRAULICO EQUIPADOS COM BOMBA PRINCIPALDE DESLOCAMENTO VARIÁVEL COM VAZÃO DEAPROXIMADAMENTE 312L/MIN. COMPOSTO COMDOIS MOTORES HIDRÁULICOS DEDESLOCAMENTO DE PISTÃO AXIAL COM FREIO DEESTACIONAMENTO E UM MOTOR HIDRÁULICO DEGIRO DE PISTÃO AXIAL COM FREIO DE RETENÇÃODO GIRO, CABINE ROPS/FOPS; COM SISTEMA DERASTREAMENTO/TELEMETRIA POR SATÉLITELIVRE DE MENSALIDADE QUE FORNEÇAINFORMAÇÕES COMO CONSUMO, REGIME DEOPERAÇÃO, CÒDIGOS DE FALHA, CONTROLE DEMANUTENÇÕES, E QUE ATENDA A NORMA MAR-1/TIER 3 DO PROCONVE; GARANTIA MINIMA DE 12MESES SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.ASSISTENCIA TECNICA POR EMPRESA INSTALADAEM, NO MINIMO, UMA CIDADE NO ESTADO DERONDONIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOFABRICANTE DO EQUIPAMENTO E APTA APRESTAR ATENDIMENTO DURANTE E APOS OPERIODO DE GARANTIA.	**622.000,00**	**622.000,00**
VALOR TOTAL R$: 622.000,00					**Seiscentos e vinte e dois mil reais.**	
Representante legal: ***Emanuel de Melo Souza***						
Telefone de contato: (61) 3038-9550 / (61) 3361-0268						
E-mail: emanuel.melo@dcco.com.br						
Endereço: Av. Caiapó, 777, Bairro: Santa Genoveva – Goiânia/GO – CEP:						
Dados Bancários: Banco Brasil S.A, Agência: 3388-X, Conta Corrente: 61000-3						
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.						

Primavera de Rondônia, 13 de abril de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira
Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9856665F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2020,** Pregão 40/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 5902/2019, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** EMPRESA**: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 32.785.799/0001-65.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 32.785.799/0001-65 RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
98	Caixa dágua 5000 litros tipo botija em polietileno	INFIBRA	UND	25,0000	2.527,1000	63.177,5000
279	Prego em aço 25x72	TRIANGULO	KG	770,0000	16,7000	12.859,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:403D146D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 52, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 52, DE 13 DE ABRIL
DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	247	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.51.00	0.1.001.0046	
Recurso	240	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.14.00	0.1.001.0046	22.000,00
Crédito	247	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.51.00	0.1.001.0046	
Recurso	244	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.36.00	0.1.001.0046	5.000,00
Crédito	247	02.05.00	12.361.0015.2047	4.4.90.51.00	0.1.001.0046	
Recurso	246	02.05.00	12.361.0015.2047	3.3.90.48.00	0.1.001.0046	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E2FDDAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI-144/2021
Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2021
Registro de Preço nº 007/CPL/2021
Edital nº 014/CPL/2021

Objeto: Registro de preços visando à futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema de registro de preços (gêneros alimentícios) para atender ás necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **012/CPL/2021**, realizado em **03/03/2021 ás 10h00min**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-144/2021**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDORES:

J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **17.747.568/0001-73**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2163, Centro, Teixeirópolis – RO. FONE (69) 3465-1203. CEP: 76.928-000, representado por seu representante legal o Sr. Jairo Coelho Resplande, portador do CPF n° 631.810.452-68 e RG n° 631.479 SSP/RO.

RR DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.662.140/0001-77**, com sede na Rua Horácio Spadare, nº 93, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO. Fone (69) 9 8401-3355. CEP: 76.908-305. Representado por seu representante legal o Sr.Tarcísio Domingos Zanatta, portador do CPF n° 677.114.562-04 e RG n° 478.326 SSP/RO.

FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.517.413/0001-67**, com sede na Rua Iraquel Hostes de Souza, n° 134, Loja 01, Jardim Novo Horizonte - Ouro Preto do Oeste/RO. Fone (69) 9 9329-3927. Representado por seu representante legal o Sr. André Hudson Tavares Ferreira, portador do CPF n° 014.231.702-02 e CNH n° 05505620975 DETRAN/RO.

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220, inscrito no CNPJ sob o n.º **40.221.331/0001-76,** com sede na Rua José Varani, n° 1010, Bairro Bandeira Branca - Presidente Médici/RO. FONE (69) 9 99225-7715. CEP: 76.916-000, representado por sua representante legal a Srª. Juliani Leonardeli Javarini Silva, portadora do CPF n° 690.805.852-20 e RG n° 678.096 SSP/RO.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.807.868/0001-40,** com sede na Rua Venceslau Brás, n° 146, São Pedro – Ji-Paraná/RO. FONE (69) 3421-7345. CEP: 76.913-645, representado por sua representante legal a Srª. Taís Souza da Silva, portadora do CPF n° 026.057.272-11 e RG n° 126.3988 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preços visando a futura contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo sistema de registro de preços (gêneros alimentícios) para atender ás necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDORES:
J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **17.747.568/0001-73.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	640	UND	Abacaxi - pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	Nacional	R$ 6,81	**R$ 4.358,40**
02	700	KG	Abóbora de primeira qualidade, sem defeitos, tamanho e coloração uniformes; casca lisa e brilhante sem rupturas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Nacional	R$ 4,19	**R$ 2.933,00**
03	700	KG	Abobrinha: Extra, de variedade menina brasileira, os frutos devem ter coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Nacional	R$ 4,86	**R$ 3.402,00**
05	3.950	PCT	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote de 2 kg.	Doce dia	R$ 5,90	**R$ 23.305,00**
06	1.700	PÉ	Alface em bom estado de maturação, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, graúda. Com aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Região	R$ 4,05	**R$ 6.885,00**
07	1.605	KG	Alho - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	Nacional	R$ 24,77	**R$ 39.755,85**

			uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.			
09	55	Pacote	Amendoim - Grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Mika	R$ 11,75	**R$ 646,25**
11	3.758	PCT	Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5 kg	Faccio	R$ 22,50	**R$ 84.555,00**
14	100	PCT	Batata palha – Obtido da batata, gordura vegetal, sal, com aspecto, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, deve estar crocante. Embalagens em plástico atóxico, com 500 g.	Suprema	R$ 17,71	**R$ 1.771,00**
15	1.954	KG	Beterraba - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Nacional	R$ 5,09	**R$ 9.945,86**
16	680	PCT	Biscoito - tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 6 em 1. Pacote 1 kg.	Naga	R$ 8,90	**R$ 6.052,00**
18	680	PCT	Biscoito doce tipo Maria - a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, tipo 6 em 1. Pacote de 1 kg.	Naga	R$ 8,70	**R$ 5.916,00**
19	680	PCT	Biscoito tipo maisena - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 6 em 1. Pacote de 1 kg.	Naga	R$ 9,90	**R$ 6.732,00**
21	1.300	PCT	Café em pó - tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, contendo o selo ABIC. pacote de 500gr.	Rio brilhante	R$ 9,10	**R$ 11.830,00**
25	1.850	KG	Carne bovina – acém, pedaços de segunda, sem osso e sem gordura, resfriada e limpa, acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo), devidamente inspecionada.	Região	R$ 26,10	**R$ 48.285,00**
26	1.708	KG	Carne bovina – costela, de primeira, resfriada e limpa, devidamente inspecionada.	Região	R$ 22,50	**R$ 38.430,00**
27	1.857	KG	Carne bovina – moída de 1ª, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, acondicionada em embalagem de 01 kg (um quilo), devidamente inspecionada.	Região	R$ 25,60	**R$ 47.539,20**
28	1.904	KG	Carne bovina em fatias – carne bovina de primeira, vermelha, de boa qualidade para consumo. Sem gorduras visíveis, acondicionada em embalagem transparente de 01 kg (um quilo), devidamente inspecionada.	Região	R$ 32,00	**R$ 60.928,00**
29	1.504	Kg	Carne bovina músculo, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, em embalagem de 1 kg, devidamente inspecionada.	Região	R$ 24,15	**R$ 36.321,60**
30	1.754	KG	Carne bovina pedaços inteira patinho de 1ª, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo), devidamente inspecionada.	Região	R$ 28,30	**R$ 49.638,20**
31	200	KG	Carne suína de primeira qualidade, em pedaços, pronta para preparo, acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo), devidamente inspecionada.	Região	R$ 24,60	**R$ 4.920,00**
32	1.956	KG	Cebola - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Nacional	R$ 5,00	**R$ 9.780,00**
33	955	KG	Cenoura - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Nacional	R$ 4,15	**R$ 3.963,25**
37	320	CX	Chá mate em pó, tostado, embalagem de 250 gramas.	ST° Antônio	R$ 5,85	**R$ 1.872,00**
39	2.580	MAÇO	Cheiro verde, composto por: cebolinha verde, coentro e salsinha em bom estado e sem lesões.	Região	R$ 3,89	**R$ 10.036,20**
40	1.650	KG	Chuchu: Grupo: verde claro; Classe 350 (pesando de 350g até 450g a unidade); Categoria: I. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde clara ou escura e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e serem frescas, não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Nacional	R$ 3,99	**R$ 6.583,50**
42	302	PCT	Colorau - a base de urucum, em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intenso, cheiro e sabor próprio. Pacote de 100gr.	Puro sabor	R$ 3,59	**R$ 1.084,18**
43	1.706	KG	Coxa/sobrecoxa de frango com osso, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo).	Avenorte	R$ 12,10	**R$ 20.642,60**
48	83	Unid.	Fermento Biológico – produto granulado e seco, isento de matérias terrosas detritos vegetais e animais, não possuir cheiro e sabor amargo, embalagem com 125 gramas embalado a vácuo.	Fermix	R$ 13,20	**R$ 1.095,60**
49	103	Unid.	Fermento químico - produto deve se apresentar bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades. Embalagem de 100 gr.	Una	R$ 4,75	**R$ 489,25**
52	404	KG	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, de boa qualidade para consumo, acondicionado em embalagem transparente ou parcialmente transparente, contendo nº de lote, selo de inspeção e a quantidade. Informações nutricionais, nome da empresa e data de validade.	Ave norte	R$ 11,20	**R$ 4.524,80**
56	258	KG	Linguiça tipo calabresa, defumada, de carne suína, toucinho, água, sal, proteína vegetal, açúcar, alho sem pimenta, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalada a vácuo em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, acondicionada em embalagem de 1 kg (um quilo),	Excelência	R$ 25,90	**R$ 6.682,20**
57	906	KG	Maçã Fuji em bom estado de maturação compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Nacional	R$ 7,60	**R$ 6.885,60**
63	170	UND	MAIONESE. Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A empresa deverá	Soya	R$ 4,90	**R$ 833,00**

			apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 50 do Decreto Estadual nº 1486 de 20/10/78. A embalagem deverá conter 500 gramas, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.			
64	220	KG	Margarina vegetal- com sal, composto com 70% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, com 0% de gordura trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas. Embalagem de 1 kg, contendo informação ou rotulagem nutricional, nº o lote, inspecionado pelo órgão competente, com vencimento mínimo de 100 dias.	Delícia	R$ 13,80	**R$ 3.036,00**
65	1.400	KG	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. As frutas deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Região	R$ 3,48	**R$ 4.872,00**
66	960	KG	Melão amarelo, tamanho médio, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Nacional	R$ 4,50	**R$ 4.320,00**
69	185	UND	Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	Dez+	R$ 5,39	**R$ 997,15**
70	2.310	UND	Óleo de soja - produto derivado de soja comestível, e refinado. Pet de 900 ml, sem amassados ou rachadura.	Concórdia	R$ 6,70	**R$ 15.477,00**
71	280	DÚZIA	Ovo de galinha - tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca ou marrom, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	Região	R$ 7,80	**R$ 2.184,00**
72	19.500	UNID	Pão Francês - farinha de trigo, sal, óleo, casca cor dourada, brilhante e crocante, miolo macio, tamanho uniforme com 50g cada.	Região	R$ 0,70	**R$ 13.650,00**
73	2.210	KG	Peito de frango - com osso, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embaladas em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Ave norte	R$ 9,20	**R$ 20.332,00**
75	450	KG	Pimentão verde - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Nacional	R$ 7,10	**R$ 3.195,00**
76	430	UND	Polpa de acerola - Polpa de fruta natural integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT Polpa	R$ 6,40	**R$ 2.752,00**
77	430	UND	Polpa de cupuaçu - Polpa de fruta natural integral congelada, sabor cupuaçu, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT Polpa	R$ 6,40	**R$ 2.752,00**
78	440	UND	Polpa de goiaba - Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	IT Polpa	R$ 6,40	**R$ 2.816,00**
83	156	KG	Queijo mussarela fatiada, cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados. apresentar SIP ou SIM.	Região	R$ 26,90	**R$ 4.196,40**
84	1.654	KG	Repolho - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	Nacional	R$ 4,10	**R$ 6.781,40**
86	985	KG	Sal refinado - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Pacote de 1kg.	Master	R$ 1,79	**R$ 1.763,15**
87	304	KG	Salsicha de porco congelada - carne mecanicamente separada de ave, carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, miúdos suínos, sal, amido, açúcar, alho, cebola, pimenta branca, pimenta calabresa, dentre outros.	Friato	R$ 7,90	**R$ 2.401,60**
88	1.956	KG	Tomate, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	Região	R$ 7,00	**R$ 13.692,00**
89	2.600	UND	Torta salgada de carne bovina 200 gramas.	Região	R$ 7,00	**R$ 18.200,00**
90	2.600	UND	Torta salgada de carne de frango 200 gramas.	Região	R$ 7,00	**R$ 18.200,00**
91	1.268	KG	Uva Thompson em bom estado de maturação, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Nacional	R$ 11,80	**R$ 14.962,40**
92	124	UND	Vinagre de álcool, embalagem contendo 500 ml.	Toscano	R$ 2,48	**R$ 307,52**
VALOR TOTAL:						**R$ 725.509,16**

R$ 725.509,16 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e dezesseis centavos).

RR DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.662.140/0001-77:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
04	425	PCT	Achocolatado, em pó, a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem de 400 gramas.	MARATÁ	R$ 3,48	**R$ 1.479,00**
10	52	Pacote	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho (zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem de fabrica com 500 g.	BERNARDO	R$ 8,74	**R$ 454,48**
13	656	KG	Batata Inglesa - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme graúda, aroma, cor e sabor típicos da espécie.	NACIONAL	R$ 6,74	**R$ 4.421,44**
20	680	PCT	Biscoito tipo Rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - embalagem original de fábrica 400gr.	DALLAS	R$ 4,40	**R$ 2.992,00**
23	170	PCT	Canela em pó, embalagem primária: tubo ou saco plástico atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, pacote contendo 20gr. Validade mínima: 06 meses.	BERNARDO	R$ 5,60	**R$ 952,00**
34	100	UND	Cereal infantil, de arroz para alimentação infantil, a partir do 6° mês de idade. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas, incluindo A e C. Embalagem de 230 gramas.	MARATÁ	R$ 7,77	**R$ 777,00**
35	100	UND	Cereal infantil, de arroz sabor ameixa e aveia, para alimentação infantil, a partir do 6° mês de idade. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de	MARATÁ	R$ 7,77	**R$ 777,00**

			fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas, incluindo A e C. Embalagem de 180 gramas.			
36	100	UND	Cereal infantil, de milho, para alimentação infantil, a partir do 6° mês de idade. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas, incluindo A e C. Embalagem de 230 gramas.	MARATÁ	R$ 7,77	**R$ 777,00**
38	264	KG	Charque bovino - produto preparado com carne bovina de primeira qualidade tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado a vácuo em embalagem própria. A embalagem primária deve ser saco plástico e resistente, contendo rótulo com informações nutricionais, composição data de fabricação e vencimento do lote. Cada embalagem deverá apresentar peso liquido de 01 kg (um quilo). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento.	RONDÔNIA	R$ 32,16	**R$ 8.490,24**
41	53	Pacote	Coco ralado seco, sem adição de açúcar em embalagem de aproximadamente a 250 gr.	DU COCO	R$ 12,12	**R$ 642,36**
46	510	Pacote	Farinha de trigo, especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%. Embalagem: pacote de 1 Kg	CAMPESINA	R$ 4,70	**R$ 2.397,00**
47	2.406	KG	Feijão carioquinha - tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, acondicionado em embalagem de 1 kg (um quilo). Embalado e m sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto.	BERNARDO	R$ 8,90	**R$ 21.413,40**
51	202	UND	Floco de milho pré-cozido, embalagem de 250 gramas.	CAMPILAR	R$ 6,49	**R$ 1.310,98**
53	305	PCT	Fubá de milho - submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Pacote de 1 kg	BERNARDO	R$ 4,70	**R$ 1.433,50**
54	1.315	LITRO	Leite de vaca – integral, tipo longa vida, por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (100g): máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidratos, mínimo de 3 gramas de proteínas, valor calórico de 60 kcal.	ITALAC	R$ 4,70	**R$ 6.180,50**
55	610	LITRO	Leite de vaca ZERO LACTOSE - longa vida, semi-desnatado, por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (200 ml – 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) zero de lactose. Embalagens de 1L e acondicionados em engradados com 12 l. Validade mínima de 2 meses na data da entrega.	ITALAC	R$ 7,45	**R$ 4.544,50**
67	84	Pacote	Milho para canjica branco - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	BERNARDO	R$ 4,75	**R$ 399,00**
68	210	PCT	Milho para pipoca - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	BERNARDO	R$ 4,11	**R$ 863,10**
74	200	KG	Pepino - O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos.	REGIÃO	R$ 4,90	**R$ 980,00**
79	440	UND	Polpa de maracujá - Polpa de fruta natural integral congelada, sabor maracujá, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	ANDRADE	R$ 6,90	**R$ 3.036,00**
80	430	UND	Polpa de uva - Polpa de fruta natural integral congelada, sabor uva, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 400g.	ANDRADE	R$ 7,90	**R$ 3.397,00**
81	105	Kg	Polvilho Azedo - grupo fécula do tipo 1, amiláceo de mandioca, com peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto.	BERNARDO	R$ 9,90	**R$ 1.039,50**
82	105	Kg	Polvilho Doce - grupo fécula do tipo 1, amiláceo de mandioca, com peso líquido de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade do produto.	BERNARDO	R$ 9,90	**R$ 1.039,50**
85	160	UND	Requeijão Cremoso Características Técnicas: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em vasilhame de vidro com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g. Valor calórico: 270 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.	MIRAELA	R$ 8,17	**R$ 1.307,20**
VALOR TOTAL:						**R$ 71.103,70**

R$ 71.103,70 (setenta e um mil cento e três reais e setenta centavos).

FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.517.413/0001-67:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
17	680	PCT	Biscoito água e sal tipo amanteigado, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Composição nutricional mínima: 12% de proteínas. Valor calórico: 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Pacote de 400 gramas.	DALLAS	R$ 3,90	**R$ 2.652,00**
24	605	PCT	Canjiquinha de milho amarelo fina, pacote contendo 500gr.	BERNARDO	R$ 2,50	**R$ 1.512,50**
44	330	PCT	Extrato de tomate - a base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), Isento de fermentações. Embalagem em forma de sache com 340 gr.	FUGINI	R$ 2,50	**R$ 825,00**
58	1.600	PCT	Macarrão argolinha, com ovos, embalagem de 500 gramas.	DALLAS	R$ 3,25	**R$ 5.200,00**
59	1.605	PCT	Macarrão conchinha, com ovos, embalagem de 500 gramas.	DALLAS	R$ 3,30	**R$ 5.296,50**
62	1.604	PCT	Macarrão penne com ovos – a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corante natural de PCT urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Composição nutricional: máximo 76g de hidrato de carbono. Pacote de 500 gramas.	DALLAS	R$ 3,35	**R$ 5.373,40**
Valor total:						**R$ 20.859,40**

R$ 20.859,40 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220, inscrito no CNPJ sob o n.º **40.221.331/0001-76:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
45	560	PCT	Farinha de mandioca - torrada, fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, Pacote 1 kg.	VOVÔ TINO	R$ 4,40	**R$ 2.464,00**
Valor total:						**R$ 2.464,00**

R$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.807.868/0001-40:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
60	1.606	PCT	Macarrão espaguete, massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem de 500 gramas.	LIANE	R$ 2,80	**R$ 4.496,80**
61	1.600	PCT	Macarrão parafuso com ovos - a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Pacote de 500 gr.	LIANE	R$ 2,80	**R$ 4.480,00**
Valor total:						**R$ 8.976,80**

R$ 8.976,80 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor total da ata: R$ 828.913,06 (oitocentos e vinte e oito mil novecentos e treze reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Teixeirópolis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a prestação de serviço registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 02 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Teixeirópolis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do **material de consumo** será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
§ 6. O local para a **entrega do material de consumo** obedecerá rigorosamente ao cronograma das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria municipal de planejamento, administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**.
§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade do **material de consumo** por ele cotados e executados, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio das seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria municipal de planejamento, administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de credito em conta corrente bancaria, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria municipal de planejamento, administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.
§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data do credito em conta corrente bancaria, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO EVIGÊNCIA DO CARONA
§ 1°. O prazo de vigência do Registro de Preços será **até 12 (doze)**, contados a partir da assinatura da ata.
§ 2º O carona poderá participar, mediante autorização do órgão gerenciador, em conformidade ao artigo 22 inciso 3 de decreto federal 7892/13, e decreto municipal 231/13, artigo 21, inciso 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em **(06) seis** vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis – RO, 12 de Abril de 2021.

Contradada:
Empresa:
J C R Alimentos EIRELI
CNPJ Nº: 17.747.568/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, nº 2163, Centro, Teixeirópolis – RO.
CEP: 76.928-000
TELEFONE: (69) 9 9252-7190.
E-MAIL: jairototalstar@hotmail.com
Representante:
JAIRO COELHO RESPLANDE
CPF Nº: 631.810.452-68
Cédula de Identidade: 631.479 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Contradada:
Empresa:
RR de Souza & CIA LTDA
CNPJ Nº: 13.662.140/0001-77
ENDEREÇO: Rua Horácio Spadare, nº 93, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO.
CEP: 76.908-305
TELEFONE: (69) 9 8401-3355
E-MAIL: dt.zanatta@gmail.com
Representante:
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
CPF Nº: 677.114.562-04
Cédula de Identidade: 478.326 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Contradada:
Empresa:
Ferreira Informática Comércio e Serviço LTDA
CNPJ Nº: 28.517.413/0001-67
ENDEREÇO: Rua Iraquel Hostes de Souza, n° 134, Loja 01, Jardim Novo Horizonte - Ouro Preto do Oeste/RO.
CEP: 76.920-000
TELEFONE: (69) 9 9329-3927
MAIL: contato.htf@gmail.com
Representante:
ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
CPF Nº: 014.231.702-02
CNH: 05505620975 DETRAN/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Contradada:
Empresa:
Juliani Leonardeli Javarini Silva 69080585220
CNPJ Nº: 40.221.331/0001-76
ENDEREÇO: Rua José Varani, n° 1010, Bairro Bandeira Branca - Presidente Médici/RO.
CEP: 76.916-000
TELEFONE: (69) 9 99225-7715
MAIL: wagnerrochasilvame@gmail.com
Representante:
JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA
CPF Nº: 690.805.852-20
Cédula de Identidade: 678.096 SSP/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Contradada:
Empresa:
Comércio Varejista de Armarinho Martins EIRELI
CNPJ Nº: 13.807.868/0001-40
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, n° 146, São Pedro – Ji-Paraná/RO.
CEP: 76.913-645
TELEFONE: (69) 3421-7345
E-MAIL: martins,licitacao2@gmail.com
Representante:
TAÍS SOUZA DA SILVA
CPF Nº: 026.057.272-11
Cédula de Identidade: 126.3988 SESDEC/RO.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Municipal de Teixeirópolis
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BCBA62AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.192.338,83	3.192.338,83	3.994.778,90	802.440,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.440.006,29	2.440.006,29	3.228.182,52	788.176,23
Contribuições Sociais	2.440.006,29	2.440.006,29	3.228.182,52	788.176,23
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	752.332,54	752.332,54	766.596,38	14.263,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	752.332,54	752.332,54	766.596,38	14.263,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.192.338,83	3.192.338,83	3.994.778,90	802.440,07
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.192.338,83	3.192.338,83	3.994.778,90	802.440,07
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.192.338,83	3.192.338,83	3.994.778,90	802.440,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.472.646,20	1.472.646,20	1.056.492,17	1.056.492,17	1.056.492,17	416.154,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.156.719,37	1.156.719,37	844.013,14	844.013,14	844.013,14	312.706,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.926,83	315.926,83	212.479,03	212.479,03	212.479,03	103.447,80
DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00	15.750,00	5.562,00	5.562,00	5.562,00	10.188,00
INVESTIMENTOS	15.750,00	15.750,00	5.562,00	5.562,00	5.562,00	10.188,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.703.942,63	1.703.942,63	0,00	0,00	0,00	1.703.942,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.192.338,83	3.192.338,83	1.062.054,17	1.062.054,17	1.062.054,17	2.130.284,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.192.338,83	3.192.338,83	1.062.054,17	1.062.054,17	1.062.054,17	2.130.284,66
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	2.932.724,73	2.932.724,73	2.932.724,73	-2.932.724,73
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.192.338,83	3.192.338,83	3.994.778,90	3.994.778,90	3.994.778,90	-802.440,07

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	2.217.044,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	3.825,19

Despesas Liquidadas	3.825,19
Despesas Pagas	3.825,19

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	3.192.338,83	1.062.054,17	2.130.284,66
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	3.192.338,83	1.062.054,17	2.130.284,66
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	3.192.338,83	1.062.054,17	2.130.284,66

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	3.192.338,83
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**3.192.338,83**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	644.031,87	644.031,87	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Este Anexo do exercício de 2020 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo

2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.

Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação e estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

A diferença entre a receita arrecadada e a despesa realizada gerou um Superávit Orçamentário de R$: 2.932.724,73 no exercicio de 2020.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: Demonstrará as receitas e despesas previstas com confronto com as realizadas.

01 - RECEIRA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

a) Foi realizada uma previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R$: 3.192.338,83

b) Na receita verifica-se que houve uma arrecadação a maior de R$: 802.440,07, calculado pela diferença entre o total da receita arrecadada de R$ 3.994.778,90, a receita atualiza permaneceu conforme provisão orçamentária inicial.

c) Na despesa houve uma economia de dotação de R$ 2.130.284,66, calculada pela diferença entre a dotação atualizada no valor de R$ 3.192.338,83 e o valor da despesa realizada que culminou em um montante de R$ 1.062.054,17.

d) No exercício de 2020, ocorreram movimentações de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R$ 80.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA. As modificações se fizeram necessárias devido à influência orçamentária para custear despesas com folha de pagamento, considerando o aumento no número de aposentados e pencionistas.

DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

O valor da Receita Corrente Intraorçamentária de R$: 2.217.044,00 corresponde a Receita de Contribuição Patronal de R$: 1.316.403,67 e Receita de Parcelamento de Débitos - RPPS valor principal mais multas e juros no valor de R$ 900.640,33.

A Despesa Intraorçamentária empenhada, liquidada e paga no valor de R$ 3.825,19, corresponde a obrigações patronais folha de servidor efetivo cedido ao Instituto de Previdência.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC3E89F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a12	DATA EMISSÃO: 10/04/2021		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.994.778,90	4.259.880,41	Despesa Orçamentária (VI)	1.062.054,17	1.342.465,26
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	3.994.778,90	4.259.880,41	Vinculada	1.062.054,17	1.342.465,26
Previdência Social	3.994.778,90	4.259.880,41	Previdência Social	1.062.054,17	1.342.465,26
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.994.778,90	4.259.880,41	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.062.054,17	1.342.465,26
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00

Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	142.307,15	209.619,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	142.307,15	209.619,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	37.597,35	90.126,44	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	38.809,01	91.254,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.013,91	89.732,84	Valores Restituíveis	38.225,57	90.861,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	583,44	393,60	Realizável	583,44	393,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	14.633.185,77	11.507.280,11	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	17.707.005,99	14.633.185,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	645.243,53	138.347,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	47.349,68	645.243,53
Banco Conta Movimento RPPS	645.243,53	138.347,31	Banco Conta Movimento RPPS	47.349,68	645.243,53
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	13.987.942,24	11.368.932,80	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	17.659.656,31	13.987.942,24
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	6.353.454,85	676.820,95	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	6.818.489,71	6.353.454,85
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	7.634.487,39	10.692.111,85	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.841.166,60	7.634.487,39
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	18.807.869,17	16.066.905,96	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	18.807.869,17	16.066.905,96

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

No exercício de 2020 não houve inscrição de restos a pagar Processados e não Processados Na coluna de Ingressos as Tranferências Recebidas (II) no valor de R$: 142.307,15 refere-se atualização monetária taxa administrativa excedida do exercício de 2017 no valor de R$ 12.307,15, aporte financeiro no valor de R$: 10.000,00 referente ao exercício de 2019 mes de dezembro e aporte financeiro no valor de R$: 120.000,00 referente ao exercício de 2020, meses de janeiro a dezembro.

Na coluna dos Ingressos os Valores Restituíveis no valor de R$ 37.013,91, refere-se as retenções extra da folha de pagamento e prestação de serviços, como: IRRF, Encargos Previdenciários, ISS e Emprestimos consignados. Na coluna dos Dispêndios os Valores Restituíveis no valor de R$: 38.225,57, refere-se aos pagamentos das retenções extras correspondentes, entre os Ingressos e o Dispêndio do exercício de 2020, há uma diferença no valor de R$ 1.211,66, que se refere ao valor de emprestimo consignado do mes de dezembro do exercicio de 2019 que foram pagos no exercicio de 2020.

No Grupo de Contas "Saldo em espécie do Exercício Seguinte (IX)", no motante de R$: 17.707.005,99, compõe as Contas Caixa Equivalente de Caixa no valor de R$: 47.349,68 e Insvestimos e Aplicações a Curto e Longo Prazo no valor de R$: 17.659.656,31.

A variação do periodo encontrada entre o saldo do exercicio anterior e o saldo do exercício seguinte no montante positivo de R$: 3.073.820,22, representa que houve uma economia, demonstando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E8DC7DF9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/04/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.038.593,24	7.041.133,20	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.211,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.349,68	645.243,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	172.753,85	42.434,82			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	172.753,85	42.434,82	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.211,66
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	6.818.489,71	6.353.454,85			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.427.604,46	18.941.743,36	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	39.444.755,23	22.467.187,75
Ativo Realizável a Longo Prazo	21.406.461,15	18.923.898,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	10.565.294,55	11.289.410,95			

Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	10.565.294,55	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	11.289.410,95	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	39.444.755,23	22.467.187,75
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	10.841.166,60	7.634.487,39	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	39.444.755,23	22.468.399,41
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	21.143,31	17.845,02	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	34.875,14	29.313,14	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-13.731,83	-11.468,12	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-19.908,74	-19.908,74
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-10.958.648,79	3.534.385,89
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-14.493.034,68	-1.526.814,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.534.385,89	5.061.199,89
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-10.978.557,53	3.514.477,15
TOTAL	28.466.197,70	25.982.876,56	TOTAL	28.466.197,70	25.982.876,56
ATIVO FINANCEIRO	47.349,68	645.243,53	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	1.211,66
ATIVO PERMANENTE	28.418.848,02	18.984.178,18	PASSIVO PERMANENTE	39.444.755,23	22.467.187,75
SALDO PATRIMONIAL				-10.978.557,53	-2.838.977,70

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	-1.211,66
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	47.349,68	645.243,53
TOTAL	47.349,68	644.031,87

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Parcelamento de Débito Prefeitura	2020	10.565.294,55	0,00	0,00	0,00	10.565.294,55
TOTAIS		10.565.294,55	0,00	0,00	0,00	10.565.294,55

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	11.289.410,95
Baixas (-)	743.549,73
Inscrições (+)	19.433,33
Saldo Atual	10.565.294,55

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	29.313,14
Aquisição (+)	5.562,00
Sub Total	34.875,14
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	13.731,83
Saldo Depreciação Atual	21.143,31
Composição dos bens móveis da entidade.	
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Aquisição (+)	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00
A entidade não possui saldo de bens imóveis até o exercício.	
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas (+)	2.703,11
Saídas (-)	2.703,11

Saldo Final	0,00
TOTAIS	

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$: 47.349,68 somados ao valor de R$ 6.818.489,71 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) e ao valor de R$: 10.841.166,60 na conta Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo (RPPS) no ATIVO NÃO-CIRCULANTE, somam o montante de R$: 17.707.005,99 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie para Exercício Seguinte.

No ATIVO CIRCULANTE na conta Créditos Tributários a receber no valor de R$ 172.753,85 Créditos tributários a receber refere-se ao montante de créditos previdenciários a receber do mês de dezembro/2020.

No exercício de 2020 houve a Inscrição no Ativo Não Circulante na Conta Crédito a Tributário a Receber no valor de R$ 19.433,33 referente a juros de parcelamento do exercico de 2018, contabilizado como valor principal no exercicio de 2018, somados com valor da diferença entre o valor dos parcelamento 778/2019 cancelado e o valor do parcelamento 280/2020, ativo, somando com o saldo do exercício anterior no valor de R$ 11.289.410,95, houve uma baixa por recebimento da dívida no valor de R$ 743.549,73, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 10.565.294,55, no Grupo Ativo não Circulante no Sub Grupo "Contas Créditos a Longo Prazo", parcelados.

Os Bens Móveis tiveram incorporação de R$: 5.562,00, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$: 13.731,83.

O saldo do ATIVO FINANCEIRO de R$ 47.349,68 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.

No Passivo não Circulante o valor total de R$: 39.444.755,23 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2020, Ano base 2020 pag. 51 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO

DE PROVISÕES de R$: 16.976.355,82 aumentando no exercício de 2020 a Reserva Matemática Previdenciária.

O Parecer Atuarial do Exercício de 2020 pág. 28, assinado pelo atuário Thiago Matheus da Costa, demonstrou um déficit Atuarial de R$ 11.219.804,38, cujo valor pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado. No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual comparado ao do exercício anterior aumentou em R$ 6.671.122,68, apresentando assim um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 11.219.804,38.

Discriminação	Valores (R$)2020	Valores (R$)2019
(+) Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	28.224.950,86	25.099.391,82
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	8.195.010,30	6.780.389,85
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	8.195.010,30	6.780.389,85
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	63.829.349,21	39.249.786,61
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	26.945.314,21	12.329.387,06
(-) Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	36.884.035,00	27.010.399,55
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	5.761.948,76	4.142.715,88
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	127.658,70	0,00
(=) Resultado Atuarial Déficit/Superávit	11.219.804,38	4.548.681,70
Fonte: Avaliação Atuarial 2020 pág. 25.		

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1E952D91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**14.930.659,66**	**3.553.946,62**
CONTRIBUIÇÕES		2.477.294,55	2.590.551,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.477.294,55	2.590.551,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		923.686,98	753.776,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		157.090,60	91.754,78
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		766.596,38	662.021,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		142.307,15	209.619,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		142.307,15	209.619,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.387.370,98	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		11.387.370,98	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**29.423.694,34**	**5.080.760,62**
PESSOAL E ENCARGOS		112.913,43	117.600,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		101.828,54	91.910,64
ENCARGOS PATRONAIS		11.084,89	18.516,20

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	7.174,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		731.099,71	991.884,39
APOSENTADORIAS E REFORMAS		511.418,47	434.633,74
PENSÕES		217.624,29	207.606,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.056,95	349.644,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		214.742,74	238.464,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.703,11	4.060,41
SERVIÇOS		209.775,92	228.919,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.263,71	5.484,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		28.364.938,46	3.732.811,25
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		28.364.938,46	3.732.811,25
Resultado Patrimonial Do Período		**-14.493.034,68**	**-1.526.814,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.562,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTAS EXPLIVATIVAS

As demonstração contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual aplicado ao Setor Púbico MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - As Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 142.307,15 refere-se atualização monetária taxa administrativa excedida do exercício de 2017 no valor de R$ 12.307,15, aporte financeiro no valor de R$: 10.000,00 referente ao exercício de 2019 mes de dezembro e aporte financeiro no valor de R$: 120.000,00 referente ao exercício de 2020, meses de janeiro a dezembro., também evidenciado no Balanço Financeiro.

2 - No Exércicio de 2020 houve incorporação de ativos de bens móveis no valor de R$: 5.562,00 e trata-se da incorporação de bens móveis decorrente da execução orçamentária.

3 - Na Conta Depreciação, Amortização e Exaustão registrou-se um valor de R$ 2.263,71 de depreciação de bens móveis no exercício de 2020.

4 - Na Conta VPD DE CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES no valor de R$: 28.364.938,46 refere-se a Privisões da Reserva Matemática Previdenciária do exercicio de 2020.

5 - O Resultado Patrimonial do Periodo no valor de R$ -14.493.034,68 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 14.930.659,66 menos o resultado da soma das Variações Patromoniais Diminutivas no valor de R$ 29.423.6394,34, o que influenciou no resultado negativo foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D258E1C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - ANEXO XVI

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA										
Exercício: 2020					no Período de Janeiro a Dezembro					
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
					Débito Baixa		**Crédito Inscrição**		**Quantidade**	**Saldo**
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**		
Natureza:										
	/									
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5975E604

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA
Exercício: 2020
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**
INSS	0,00	3.318,44				3.318,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	12.117,69				12.117,69	0,00
ISS	0,00	77,00				77,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	1.211,66	16.411,02				17.622,68	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	1.858,02				1.858,02	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	3.231,74				3.231,74	0,00
Totais	**1.211,66**	**37.013,91**				**38.225,57**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**1.211,66**	**37.013,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.225,57**	**0,00**
Notas Explicativas							
-							

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6B23D10F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO XVIII

INSTITUTO PREVIDENCIA DE THEOBROMA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 10/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.137.086,05	4.469.499,41
Receitas derivadas e originárias	3.994.778,90	4.259.880,41
Transferências correntes recebidas	142.307,15	209.619,00
DESEMBOLSOS	1.057.703,83	1.343.593,75
Pessoal e demais despesas	1.057.703,83	1.343.593,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.079.382,22	3.125.905,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.677.276,07	2.619.009,44
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.562,00	0,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.671.714,07	2.619.009,44
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.677.276,07	-2.619.009,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-597.893,85	506.896,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	645.243,53	138.347,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	47.349,68	645.243,53
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.228.182,52	3.597.858,62
Receita Patrimonial	766.596,38	662.021,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.994.778,90	4.259.880,41
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	142.307,15	209.619,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	142.307,15	209.619,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.056.492,17	1.342.465,26
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	1.211,66	1.128,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.057.703,83	1.343.593,75

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela gerada serão elaboradas em observância às Leis nº 4.320/64 , 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao dispositivo na Portaria MPS nº 916/2003, e também às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicada ao Setor Público, à Resolução CMN nº 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicada aos RPPS.

1 - No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades operacionais foi de R$ 3.079.382,22, o resultado é demonstrando as atividades operacionais do RPPS.

2 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento ficou negativo no valor de R$ -3.677.276,07. No exercício de 2020 não teve ingresso de recursos, somente desenbolso com aquisição de ativos não circulante, e para cobertura desses desenbolsos, utilizou-se os recursos do flixo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.

3 - O Resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.

4 - O resultado de apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -597.893,85, esse valor somando ao valor de Caixa e Equivante de Caixa Inicial de R$: 645.243,53, resulta no valor de R$: 47.349,68, no Caixa e Equivalente de CAixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Patriminial. 5 - Os valores separados no Balanço Patriminial o Balanço Financeiro por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárais a Curto e Longo Prazo (RPPS) no valor de R$ 17.659.656,31 compreendendo as aplicações financeiras do RPPS.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Contador CRC-RO 006871

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:43776300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E SERRA ELETRICA. PE 008.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **8/2021** referente ao **Processo nº 263/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E SERRA ELETRICA PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX. - ARMAZENAMENTO 50 LITROS DE ÁGUA GELADA; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, 120 LITROS/HORA; - 02 TORNEIRAS DE METAL CROMADO; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; - DIMENSÕES 138 X 54 X 54 (ALT X LARG X PROF); - PESO 40 KG; - TENSÃO: 127 VOLTS; - GARANTIA MINIMA 12 MESES; - MARCA DE REFRIGERAÇÃO PESQUISADA: LIDER, AQUAMAX, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA EM SUA EMBALAGEM	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB50	1,00	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00

Valor Total Homologado R$2.160,00

Urupa, 13 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7FBF8F27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **7/2021** referente ao **Processo nº 253/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA AMARO DOS SANTOS -ME
CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO	SERVIÇO	6050	R$ 11,70	R$ 70.785,00

Valor Total Homologado - R$ 70.785,00

Urupa, 13 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:18B848A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021** referente ao **PROCESSO Nº 287/2021** que tem como objetivo S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M³	10000	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTO FISICO INCOLOR,	Inove	20,00	**200.000,00**

			INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL			
02	M³	1000	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	Oxiporto	32,00	**32.000,00**
03	Und	6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	Mat	3.300,00	**19.800,00**
04	Und	2	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	Mat	2.890,00	**5.780,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 257.580,00						

Urupa, 13 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D63D633E

